

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA
MINISTRO (HONORIO HERMETTO CARNEIRO LEÃO)
PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1854
APRESENTADOS A ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 3ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA. (PUBLICADO
EM 1855)

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO.

PROPOSTA

RELATORIO

Apresentados

À

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

Terceira Sessão da Nona Legislatura

Pelo

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Marquez de Paraná.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1855.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Em cumprimento do Art. 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, venho apresentar-vos a Proposta do Orçamento da Receita e Despesa Geral do Imperio para o exercicio de 1856-1857.

PROPOSTA.

CAPITULO I.

DESPESA GERAL.



Art. 1.º A Despesa Geral do Imperio para o exercicio de 1856--1857 he fixada na quantia de..... 33.780.968,2025

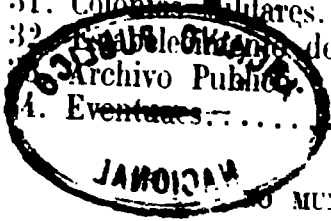
A qual será distribuida pelos seis diversos Ministerios na forma especificada nos Artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio he autorizado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 5.309.739,000

A saber:

1.º Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800.000\$000
2.º Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96.000\$000
3.º Alimentos da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel.	12.000\$000
4.º Ditos da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....	6.000\$000
5.º Dotação da Princeza a Senhora D. Januaria, e aluguel de casas.....	102.000\$000
6.º Dita de Sua Magestade a Imperatriz do Brasil, Viuva, a Duqueza de Bragança.....	50.000\$000
7.º Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6.000\$000
8.º Ditos da Princeza a Senhora D. Isabel.....	6.000\$000
9.º Alimentos do Principe o Senhor D. Felipe.....	6.000\$000
10. Ordenados dos Mestres da Familia Imperial.....	5.000\$000
11. Secretaria d'Estado.....	40.800\$000
12. Gabinete Imperial.....	1.900\$000
13. Conselho d'Estado.....	48.000\$000
14. Presidencias de Provincias.....	231.000\$000
15. Camara dos Senadores e Secretaria.....	238.100\$000
16. Dita dos Deputados idem.....	316.540\$000
17. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados...	50.700\$000
18. Cursos Juridicos.....	147.920\$000
19. Escolas de Medicina.....	188.138\$000
20. Academia das Bellas Artes.....	26.044\$000
21. Museo.....	9.000\$000
22. Hygiene Publica.....	23.500\$000
23. Empregados de visitas de saude dos portos.....	20.000\$000
24. Lazaretos.....	120.000\$000

25. Instituto vaccinico	14.780\$000
26. Commissão de Engenheiros	6.946\$000
27. Canaes, pontes, estradas e outras obras publicas geraes	400.000\$000
28. Correio Geral e Paquetes de vapor	1.379.000\$000
29. Repartição Geral das Terras Publicas, medição destas e colonisação	564.000\$000
30. Catechese e civilisação de Indios	40.000\$000
31. Colonias Militares	60.000\$000
32. Reallegio de Educandas no Pará	2.000\$000
33. Archivo Publico	6.820\$000
34. Eventuaes	30.000\$000



MUNICIPIO DA CORTE.

35. Instrucção Primaria e Secundaria	91.000\$000
36. Aula do Commercio	9.900\$000
37. Instituto dos Meninos cegos	15.000\$000
38. Bibliotheca Publica	12.638\$000
39. Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas ..	13.064\$000
40. Dito do Passeio Publico	3.949\$000
41. Instituto Historico e Geographico do Brasil	2.000\$000
42. Imperial Academia de Medicina	2.000\$000
43. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional	4.000\$000
44. Hospital dos Lazaros	2.000\$000
45. Obras Publicas	100.000\$000
46. Exercicios findos	

Art. 3.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça he autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 3.002.472\$212

A saber:

1.º Secretaria d'Estado	36.600\$000
2.º Tribunal Supremo de Justiça	105.400\$000
3.º Relações	270.886\$672
4.º Justicas de Primeira Instancia	728.220\$000
5.º Policia e segurança publica	124.000\$000
6.º Pessoal da Policia	130.000\$000
7.º Guarda Nacional	165.621\$500
8.º Telegraphos	31.600\$400
9.º Bispos, Cathedraes, Relação Metropolitana, Parochos, Vigarios Geraes e Provisores	551.345\$500
10. Seminarios Episcopaes	46.700\$000
11. Capella Imperial e Cathedral do Rio de Janeiro ..	64.710\$000
12. Tribunaes de Commercio	20.820\$000
13. Repressão do trafico de Africanos	25.000\$000
14. Sustento de presos	5.000\$000
15. Eventuaes	10.000\$000

NO MUNICIPIO DA CORTE.

16. Culto Publico.....	4.771\$640
17. Corpo Municipal Permanente.....	297.796\$500
18. Casa de Correção e reparos de Cadeas.....	61.000\$000
19. Condução e sustento de presos pobres.....	20.000\$000
20. Illuminação publica.....	300.000\$000
21. Exercicios findos.....	0

Art. 4.º O ~~Ministro~~ ~~é~~ ~~Secretario~~ d'Estado dos Negocios Estrangeiros he autorizado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 588.720\$087

A saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	47.345\$088
2.º Legações e Consulados, ao cambio de 27.....	392.775\$000
3.º Empregados em disponibilidade, idem.....	8.599\$999
4.º Extraordinarias no exterior, idem.....	110.000\$000
5.º Ditas no interior, em moeda do paiz.....	30.000\$000
6.º Exercicios findos.....	0

Art. 5.º O ~~Ministro~~ ~~e~~ ~~Secretario~~ d'Estado dos Negocios da Marinha he autorizado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 4.537.082\$883

A saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	33.000\$000
2.º Quartel General da Marinha.....	4.816\$425
3.º Conselho Supremo Militar.....	3.600\$000
4.º Auditoria e Executoria.....	3.090\$000
5.º Corpo d'Armada e Classes annexas.....	361.606\$080
6.º Batalhão Naval.....	27.679\$980
7.º Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	83.617\$000
8.º Companhia de Invalidos.....	7.490\$500
9.º Contadoria.....	29.800\$000
10.º Intendencias e accessorios.....	44.561\$000
11.º Arsenaes.....	702.596\$570
12.º Capitancias de portos.....	76.638\$951
13.º Força Naval e Navios de Transportes.....	943.831\$150
14.º Navios desarmados.....	28.598\$000
15.º Hospitaes.....	23.792\$000
16.º Pharoes.....	26.982\$200
17.º Academia de Marinha.....	25.120\$000
18.º Escolas.....	1.304\$000
19.º Bibliotheca de Marinha.....	1.222\$618
20.º Reformados.....	47.629\$615
21.º Material.....	1.491.882\$794
22.º Obras.....	340.000\$000
23.º Despezas extraordinarias e eventuaes.....	228.224\$000
24.º Exercicios findos.....	0

Art. 6.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 8.691.604,568

A saber:

1.º Secretaria d'Estado e Repartições annexas.....	89.076,650
2.º Contadoria Geral.....	36.440,000
3.º Conselho Supremo Militar.....	35.090,000
4.º Pagadoria das Tropas.....	11.940,000
5.º Escola Militar, Observatorio Astronomico, Escola de applicação, Curso scientifico e Escola dos Corpos.....	107.653,250
6.º Arsenaes de Guerra, Armazens de artigos bellicos e Conselhos Administrativos.....	1.523.065,200
7.º Hospitales.....	190.161,600
8.º Commando das Armas e Inspeção dos Corpos..	63.567,900
9.º Officiaes do Exercito e Reformados.....	912.499,028
10. Força de Linha.....	3.939.454,300
11. Corpo de Saude.....	180.171,750
12. Repartição ecclesiastica.....	35.262,000
13. Gratificações, forragens, etape, ajudas de custo e gratificações diversas.....	235.661,300
14. Invalidos.....	60.166,040
15. Pedestres.....	193.248,250
16. Recrutamento e engajamento.....	300.000,000
17. Fabricas.....	126.738,050
18. Presidio da Ilha de Fernando.....	28.801,250
19. Obras Militares.....	420.000,000
20. Diversas despezas e eventuaes.....	202.608,000
21. Exercicios findos.....	

Art. 7.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 11.651.349,275

A saber:

1.º Juros e amortisação da divida externa, calculados ao cambio de 27.....	3.823.440,000
2.º Juros da divida interna fundada.....	3.461.796,000
3.º Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas Apolices, e pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de 400,000 na fórma do Art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1832.....	20.000,000
4.º Caixa d'Amortisação, filial da Bahia, e Empregados no resgate e substituição do papel moeda.....	38.980,000
5.º Pensionistas do Estado.....	523.365,203
6.º Aposentados.....	360.797,406
7.º Empregados de Repartições extinctas.....	45.911,666
8.º Thesouro Nacional.....	334.000,000

9.º	Thesourarias.....	501.258\$000
10.	Juizo dos Feitos da Fazenda.....	62.940\$000
11.	Alfandegas.....	1.181.149\$000
12.	Consulados.....	174.036\$000
13.	Recebedorias.....	94.570\$000
14.	Mesas de Rendas e Collectoria.....	247.686\$000
15.	Casa da Moeda.....	111.600\$000
16.	Officina e armazem do papel sellado.....	67.480\$000
17.	Typographia Nacional.....	50.000\$000
18.	Officina de Apolices.....	3.360\$000
19.	Administração de Propriedades nacionaes.....	21.002\$000
20.	Dita de terrenos diamantinos.....	11.078\$000
21.	Ajudas de custo a Empregados de Fazenda....	12.000\$000
22.	Curadoria de Africanos livres.....	1.900\$000
23.	Medição de terrenos de marinhas.....	3.000\$000
24.	Premios de letas, desconto de assignados das Alfandegas, commissoes, corretagens e seguros.	100.000\$000
25.	Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos...	80.000\$000
26.	Reposições e restituções de direitos, e outras....	50.000\$000
27.	Córte e conducção de pão-brasil.....	40.000\$000
28.	Obras.....	200.000\$000
29.	Gratificações.....	10.000\$000
30.	Eventuaes.....	20.000\$000
31.	Exercicios findos.....	
32.	Pagamento dos bens de defuntos e ausentes....	
33.	Dito de depositos de qualquer origem.....	

1000

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 8.º A Receita Geral do Imperio he orçada na quantia de..... 34.000.000\$000

Art. 9.º Esta Receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

1.º	Direitos de importação para consumo.....	23.200.000\$000
2.º	Ditos de baldeação e reexportação.....	25.000\$000
3.º	Ditos idem para a Costa d' Africa.....	2.000\$000
4.º	Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, livres de direitos de consumo.	250.000\$000
5.º	Dito dos ditos do paiz.....	30.000\$000
6.º	Dito dos ditos livres.....	10.000\$000
7.º	Armazenagem.....	206.000\$000
8.º	Premios de assignados.....	170.000\$000
9.º	Ancoragem.....	140.830\$000
10.	Direitos de 15 por % das embarcações estran- geiras que passam a nacionaes.....	17.000\$000
11.	Ditos de 5 por % na compra e venda das embar- cações.....	38.000\$000
12.	Ditos de 5 por % de exportação.....	3.700.000\$000
13.	Ditos de 2 por % idem.....	6.500\$000

14. Ditos de 1 por % idem do ouro em barra.....	500.000.000
15. Ditos de 1/2 por % dos diamantes.....	9.000.000
16. Expediente das capatazias.....	87.000.000
17. Renda do Correio Geral.....	190.000.000
18. Dita da Casa da Moeda.....	60.000.000
19. Dita da senhoriagem da prata.....	40.000.000
20. Dita da Typographia Nacional.....	50.000.000
21. Dita da Casa de Correção.....	1.100.000
22. Dita da Fabrica da pólvora.....	44.000.000
23. Dita da de ferro de Ypanema.....	7.400.000
24. Dita dos Arsenaes.....	9.400.000
25. Dita de Proprios nacionaes.....	53.700.000
26. Dita de terrenos diamantinos.....	23.000.000
27. Póros de terrenos e de marinhas.....	4.950.000
28. Laudemios.....	4.500.000
29. Siza dos bens de raiz.....	1.200.000.000
30. Decima urbana de huma legua além da demarcação.....	3.300.000
31. Dita adicional das Corporações de mão morta.....	60.000.000
32. Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	220.000.000
33. Ditos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	60.000.000
34. Dízima da Chancellaria.....	52.000.000
35. Joias das Ordens honorificas.....	3.000.000
36. Matrículas dos Cursos Juridicos e Escolas de Medicina.....	80.000.000
37. Multas por infração de Regulamentos.....	66.300.000
38. Sello do papel fixo e proporcional.....	950.000.000
39. Premios de depositos publicos.....	8.500.000
40. Imposto dos despachantes e corretores.....	23.000.000
41. Emolumentos.....	32.000.000
42. Imposto sobre lojas, casas de descontos, &c.....	570.000.000
43. Dito sobre casas de móveis, roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro.....	7.000.000
44. Dito sobre barcos do interior.....	13.500.000
45. Dito de 8 por % das loterias.....	298.230.000
46. Dito de 8 por % dos premios das mesmas.....	130.550.000
47. Imposto sobre mineração.....	59.000.000
48. Dito sobre datas mineraes.....	200.000
49. Taxa dos escravos.....	150.000.000
50. Venda de pão-brasil.....	78.000.000
51. Cobrança de divida activa.....	255.000.000

PECULIARES DO MUNICIPIO.

52. Dízimos.....	18.000.000
53. Decima urbana.....	600.000.000
54. Terças partes de officios.....	1.000.000
55. Emolumentos de Policia.....	3.200.000
56. Imposto sobre easas de leilão e modas.....	9.240.000
57. Dito de patente no consumo d' aguardente.....	147.000.000
58. Dito do gado de consumo.....	131.000.000
59. Meia siza dos escravos.....	100.000.000
60. Sello de heranças e legados.....	117.000.000
61. Rendimento do evento.....	100.000

EXTRAORDINARIA.

62. Contribuição para o monte-pio.....	1.000\$000
63. Indemnisações.....	100.000\$000
64. Juros de capitães nacionaes.....	10.000\$000
65. Venda de generos e Propriedades nacionaes.....	30.000\$000
66. Receita eventual.....	33.000\$000

DEPOSITOS.

1.º Bens de defuntos e auctores.....	330.000\$000
2.º Premios de loterias.....	12.000\$000
3.º Salarios de Africanos livres.....	10.000\$000
4.º Depositos de diversas origens.....	200.000\$000

552.000\$000

Art. 10. O Governo fica autorizado para emitir Bilhetes do The-
souro até a somma de 8.000.000\$000, como antecipação de receita
no exercicio desta Lei.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 11. Ficão em vigor todas as disposições da Lei do Orçamento
antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita
e Despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 12. Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario,

Rio de Janeiro em 8^o de Maio de 1855.

Marquez de Paraná.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

APRESENTANDO-VOS o Relatório da Repartição a meu cargo, principiarei expondo os dados, em que me fundei para orçar em 34.000.000\$000 a Receita do futuro exercicio de 1856—1857.

Nosso estado financeiro não deixa de ser ainda satisfactorio, bem que no exercicio de 1853—1854, e no 1.º semestre do corrente, a Receita apresente algum decrescimento nos artigos de importação e exportação. A diminuição no primeiro parece ser consequencia immediata do estado de guerra, em que se achão envolvidas as principaes Nações da Europa, e do qual era de esperar que se resentisse o commercio do Brasil; e a do segundo he indubitavelmente devida a redução dos 2 por cento que, em conformidade do Decreto n.º 1.133 de 23 de Março de 1853, se fez nos direitos de exportação, e que começou a vigorar no 1.º de Julho do mesmo anno.

A Receita do exercicio que proxicamente findou, comparada com a do de 1852—1853, que he a mais consideravel que tem tido o Imperio, offerece com effeito huma differença, para menos, de 2.031.416\$117, que se verificou do modo seguinte:

Importação.....	1.236.221\$146
Despacho marítimo.....	735\$142
Exportação.....	1.148.740\$443
Extraordinaria.....	99.367\$264
	<hr/>
	2.485.063\$995

O producto porém das rendas internas teve o augmento de 453.647\$878, o que reduz a differença ao algarismo acima indicado.

A Receita do 1.º semestre do corrente exercicio foi de 15.404.373\$236, excluidas algumas rendas internas, cujo producto não se conhece ainda no Thesouro. A arrecadação do semestre igual no exercicio do anno findo produziu 15.482.185\$112, resultando de sua comparação com a do actual apenas huma differença de 77.811\$876, que provavelmente deixará de existir no balanço definitivo.

Tendo a Receita do exercicio de 1853—1854 diminuido, em relação á do precedente, na razão de 5,5 por %, e sendo o decrescimento havido no actual sómente de 0,5 por cento, comparativamente a 1853—1854, parece que as causas acima assignaladas exercêrão já toda a influencia, que podião exercer, sobre a marcha descendente dos recursos do Estado, e que a Receita se conservará estacionaria em quanto

ellas subsistirem, recuperando seu movimento de progresso, logo que se restabeleção os beneficios da paz no outro hemispherio.

O total das rendas pertencentes ao presente exercicio, e conhecido até a data do quadro n.º 4, somma em 22.890.313,091, e o calculo da proporção para todo o exercicio dá 34.473.992,981. Esta quantia, reunida ao saldo de 2.654.797,531 que deixou o exercicio de 1853—1854, conforme os documentos que tem sido recebidos até agora no Thesouro, e não de servir de base ao balanço provisorio do dito anno, perfaz a somma de 37.128.790,512, a qual representa os recursos de que dispõe o Thesouro no actual exercicio.

A' vista do que fica exposto, julgo não me ter apartado da exactidão, que he possivel em semelhante materia, quando, tomando por base o anno menos prospero, fixei em 34.000.000,000 a Receita para o exercicio de 1856—57, o que vem a dar 1.508.000,000 menos que o termo medio da arrecadação dos tres exercicios ultimos, como se vê das seguintes comparações:

1851—52	1852—53.	1853—54.
35.786.821,853	36.391.032,008	34.348.875,842
Termo medio..... 33.508.909,901		

A redução, porém da alguns impostos arrecadados nos exercicios de 1851—52 e 1852—53, e as causas já assignaladas fazem receiar que se não possa attingir a semelhante algarismo; e por isso he orçada a

Receita em.....	34.000.000,000
Despeza »	33.780.968,025
	<hr/>
Saldo.....	219.031,975
	<hr/>
Comparada a Despeza fixada no exercicio de 1855—56...	32.441.246,333
Com a orçada para 1856—57.....	33.780.968,025
	<hr/>
Haverá hum acrescimo de	1.339.721,692
	<hr/>

As razões deste augmento são explicadas nas tabellas que acompanhão o Orçamento.

Divida externa.

A divida externa que em 31 de Dezembro de 1853 subia a £s. 5.871.700, estava reduzida em 31 do mesmo mez do anno preterito a £s. 5.824.200 (Tabella n.º 10) por se haverem amortisado desde aquella primeira data 47.500 £s. em Apolices dos emprestimos contrahidos em 1824, 1829 e 1842, conforme a Tabella n.º 11; pela seguinte fórma:

Em Apólices do	}	Empréstimo de 1824.....	£s.	39.800
		»	»	6.000
		»	»	1.700
				<hr/>
			£s.	47.500

Maior deve ser presentemente a diminuição desta divida; mas não se conhecendo ainda no Thesouro a applicação que se deo a £s. 83.384, que forão remetidas o anno passado para serem entregues aos contractadores de diversos empréstimos, e empregadas em sua amortisação, não forão as ditas quantias incluidas no Quadro das sommas amortisadas.

Pela Tabella n.º 12 se demonstra que desde o 1.º de Abril de 1854 até 31 de Março deste anno se tem remettido para Londres £s. 368.490 no valor de 3.215.511\$401 réis, tendo sido as remessas effectuadas pelas Repartições abaixo declaradas.

Pelo	}	Thesouro Nacional.....	£s.	256.250
		Thesouraria da Bahia.....	»	47.340
		Dita de Pernambuco.....	»	19.300
		Dita do Pará.....	»	45.000
			£s.	368.490

Destas quantias deixarão de ser pagas £s. 30.000 das remessas feitas pelas Thesourarias da Bahia e Pernambuco. O Governo tomou logo as providencias necessarias a fim de que sejam indemnizados os Cofres Publicos da importancia das Letras, que he de Rs. 261.818\$178.

A despeza que se tem de fazer no exercicio de 1856—1857 com os juros e amortisação da divida externa somma, como se vê da respectiva Tabella do Orçamento, em £s. 430.137, ou 3.823.440\$000 ao cambio de 27 ds. por 1\$000; pertencendo aos juros £s. 291.785, ou Rs. 2.593.644\$444; e á amortisação £s. 138.352, ou 1.229.795\$556. Não se metteo porém em linha de conta as £s. 83.384 remetidas para Londres para serem applicadas á amortisação, pelo motivo que acima declarei; porém no caso de terem o fim destinado diminuirá a importancia dos juros e augmentará a amortisação.

As diversas considerações, que vos fiz no meu Relatorio do anno passado sobre o estado dos Fundos Brasileiros em Londres, nada mais tenho que accrescentar, a não ser o communicar-vos que os Fundos Brasileiros continuão a gozar do credito que merecem: a despeito do estado de guerra em que se achão as principaes Nações da Europa, elles pouco tem soffrido em relação aos de outros Estados; e segundo as ultimas datas erão cotados os de 5 por % de 101 a 103; e os de 4½ de 94 a 96.

Divida passiva interna.

O Quadro n.º 13 apresenta o estado da divida interna fundada em 31 de Dezembro de 1854, a qual eleva-se á somma de 57.744.000\$000, representada por Apólices da Divida Publica de 6, 3 e 4 por %, na seguinte relação:

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA.

de	}	6 por %...	55.795.600,000
		5 » ...	1.828.800,000
		4 » ...	119.600,000

Rs. 57.744.000,000

A differença para mais, entre este Quadro e o do Relatorio do anno passado, provém da emissão de 38.000,000 em Apolices, para pagamento da divida inscripta, segundo consta do Quadro n.º 16. O mesmo Quadro descreve as Provincias a que pertencião as dividas, para cujo pagamento forão emittidas as ditas Apolices.

Os Quadros n.º 14 e 15 mostram o estado da parte da divida anterior a 1827 já inscripta no Grande Livro do Thesouro Nacional e nos seus Auxiliares das Thesourarias de Fazenda; ou sómente nestes, mas ainda não convertida em Apolices, na fórma determinada pela Lei de 15 de Novembro de 1827; a qual elevava-se no ultimo de Janeiro de 1854, á importancia de Rs. 473.677,807, sendo da primeira especie 222.511,287, e da segunda 251.166,520. Esta divida foi augmentada, até ao fim de Dezembro do mesmo anno, por huma nova inscripção que se fez no Grande Livro pertencente á Provincia do Rio de Janeiro da quantia de 13.740,039, e diminuiu até aquella data de 38.415,637, por pagamentos que se realisárão, dos quaes pelo Thesouro 33.215,637, e pela Thesouraria da Provincia de S. Pedro 5.200,000. Resulta pois que, em 31 de Dezembro do anno passado, esta especie de Divida passiva ficou reduzida á somma de 451.002,229.

As causas do augmento e diminuição da divida inscripta achão-se minuciosamente explicadas nas notas lançadas nos respectivos Quadros: o pagamento porém foi effectuado em Apolices de 5 por % até o valor de 38.000,000, como fica dito, e o restante, de 415,637, a dinheiro, por serem quantias menores de 400,000.

Além desta divida existe outra da mesma natureza, proveniente tambem de quantias menores de 400,000, que terá de ser paga a dinheiro, na importancia de Rs. 103.672,749. O pagamento porém desta divida depende ainda de exame do Thesouro para ser autorizado.

Dos Quadros n.º 18 e 19 vê-se a importancia da divida de exercicios findos, liquidada no Thesouro desde o 1.º de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1854. Dos processos remettidos em virtude das Instrucções de 6 de Agosto de 1847 liquidarão-se 236.592,988, e dos remettidos pelo Ministerio da Guerra, por virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, 168.398,775, no total de Rs. 404.991,763; e ficarão por liquidar dos da primeira especie 227.105,904, não se podendo determinar a importancia dos da segunda que ficarão no mesmo estado.

Os referidos quadros demonstrão diversas outras circumstancias relativas á esta divida.

As tabellas que os acompanhão demonstrão mais quaes as quantias que forão pagas nos exercicios de 1852—53 e 53—54, classificadas por Ministerios e cujos pagamentos se fizerão por conta do credito concedido pela Lei de 11 de Setembro de 1852: sendo realisados no exercicio de 1852—53 399.987,834, e no de 53—54 200.948,289, o que faz a somma total de 600.936,123: despendida por conta do referido credito nos ditos exercicios.

O quadro n.º 17 mostra a importancia da divida fluctuante, representada por

Letras do Thesouro emittidas desde o 1.º de Março de 1854 até 31 de Março do corrente anno, a qual monta á somma de 1.566.000\$.

Pelo quadro n.º 20 vê-se que os saldos dos diversos cofres do Orphãos desde o exercicio de 1842—43 até ao corrente de 1854—55 somma em 4.355.780\$552.

O quadro n.º 21 demonstra que o saldo da conta de bens de defuntos e ausentes relativa ao Municipio da Córte e Provincia do Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1854, montava á somma de 1.648.914\$854. Do mesmo quadro vê-se, que até ao fim de Dezembro ultimo entrarão nos cofres do Estado mais 244.666\$581 de dinheiros desta origem; e que se despendeo no mesmo tempo, com pagamentos que forão reclamados, a importancia de 90.814\$017; ficando por consequencia existindo nos mesmos cofres em 31 de Dezembro de 1854 a quantia de 1.802.767\$418, pertencente a esta especie de depositos.

Do quadro n.º 22 vê-se o estado dos Cofres de Depositos Publicos e de Depositos diversos, conforme os ultimos balanços das Provincias, verificando-se com referencia aos de Depositos Publicos, que o saldo existente era de 841.316\$345, o qual se compunha dos seguintes valores:

	Dinheiro.....	590.932\$245
Em..	{Ouro, prata e brilhantes.	76.764\$418
	{Papeis de credito.....	173.619\$662
		<hr/>
		841.316\$345
		<hr/>

e, com referencia aos de Depositos diversos, que a importancia recolhida nelles, no exercicio findo de 1853—54, foi de 2.732.534\$013.

O quadro n.º 23 demonstra finalmente, que a somma dos creditos votados desde 1843 até 1852 he de 4.765.919\$273, e como por conta dos referidos creditos somente se despendeo até ao fim do anno de 1854 a quantia de 3.466.872\$805, resulta que, em 31 de Dezembro deste anno, restava ainda dos ditos creditos a somma de 1.299.046\$470.

Divida activa.

A divida activa liquidada e conhecida no Thesouro era em 31 de Dezembro de 1853 de 4.199.192\$312 (Tabella n.º 26), e no periodo decorrido entre essa data e a de 31 de Dezembro de 1854, elevou-se ao total de 4.555.547\$289, (Tabella n.º 27) tendo por consequencia havido hum augmento de 356.354\$977, o qual provém da liquidação feita no intervallo das duas referidas datas, e que pôde tornar-se maior, porque ainda se ignora o resultado da liquidação de semelhantes dividas feita por algumas Thesourarias nesse mesmo periodo. O numero dos devedores está calculado em 53.915, e a divida pôde ser classificada da maneira seguinte em relação ao exito de sua cobrança.

Cobavel.....	3.794.358\$105
Duvidosa	306.993\$841
Insolovel.....	454.195\$343

O Quadro n.º 31 mostra a somma das dividas cobradas até o fim de Dezembro de 1854 pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro; e a Tabella

n.º 28 as que se tem cobrado pela Recebedoria do Municipio até o fim do exercicio de 1852—1853.

Permanecem ainda as causas, que difficultão a cobrança da divida activa, e que vos expuz no meu Relatorio anterior, e devo de novo insistir na necessidade de adoptar as medidas, que então indiquei como indispensaveis ao melhoramento desta parte importante da Administração da Fazenda.

Chamarei entretanto a vossa attenção para hum assumpto de grande interesse para a Fazenda.

Havendo a Thesouraria de Pernambuco negociado letras no valor de 15.000 £ com a casa de Deane Youle e C.^a, estabelecida naquella praça, a fim de remetter fundos para Londres, voltarão ellas protestadas por falta de pagamento, e para seu embolso teve a Fazenda Publica de recorrer aos meios judiciaes. Pelo facto da fallencia d'aquella casa, occorrem duvidas sobre a hypotheca legal do Thesouro nos bens dos devedores por letras mercantis e consequente preferencia no concurso dos credores.

Sobre o parecer da Secção de Fazenda, a quem o Governo mandou consultar e que opinara no sentido da preferencia, foi ouvido o Conselho d'Estado pleno, e á metade dos membros presentes na conferencia pareceo que a Fazenda Nacional não goza de privilegio, devendo entrar no rateio com os demais credores da referida casa.

Esta intelligencia restringe o privilegio fiscal aos casos de que trata o § 14 do Titulo 3.º da Lei de 22 de Dezembro de 1761.

Considerão, além d'isto, os Conselheiros, que forão desta opinião, que o Art. 79 do Decreto de 20 de Novembro de 1850 não revoga o Codigo Commercial e o Regulamento para a ordem do Juizo e processo respectivo, e pretendem que a extensão do privilegio he talvez mais prejudicial ao Thesouro do que aos Credores Commerciantes, attentos os embaraços, que póde encontrar nas operações a que tenha de recorrer nas praças commerciaes.

A Secção de Fazenda porém (e com o seu parecer se conformarão dous dos membros do Conselho d'Estado pleno) pensa que a Lei de 22 de Dezembro de 1761, mandada observar pelo Art. 79 do Decreto de 20 de Novembro de 1850 no processo executivo pelas dividas activas da Fazenda Nacional, depois de fallar nos §§ 11.º e 12.º genericamente e sem referencia a especie alguma de divida em particular, passa a estabelecer nas disposições dos §§ 13.º, 14.º e 15.º huma excepção, que confirma a regra geral do privilegio, a qual não se póde entender limitada ao caso dos contractos reaes ou dos Thesoueiros, Officiaes e Magistrados, sem prejuizo e offensa dos interesses da Fazenda nos demais casos, em que aliás a razão da Lei procede com toda a sua força. Demonstra tambem a Secção que a intelligencia dada pelo Legislador á citada Lei apoia a sua opinião; por quanto, o Alvará de 24 de Setembro de 1814, a Lei de 16 de Fevereiro de 1816, Art. 3.º, e o Decreto de 29 de Outubro de 1818 referem-se ao privilegio como competente ás dividas da Real Fazenda e não exclusivamente ás dos Thesoueiros e mais responsaveis, não sendo de outra sorte possivel a applicação do favor outorgado; e observa finalmente que, no exame accurado do Codigo do Commercio, não encontrou disposição que contradicte seu parecer, pois se na intenção do Legislador entrasse a revogação do privilegio fiscal fa-lo-lia expressamente, ainda mesmo que a intelligencia da Lei de 1761 fosse contraria á da Secção, e que so não deve inferir do silencio do Codigo semelhante revogação, por quanto he de data posterior o Decreto organico do Thesouro.

Deixando ao dominio dos Tribunaes de Justiça as questões actualmente pendentes em Pernambuco, e nas Provincias da Bahia e do Maranhão, onde se deo o mesmo facto a respeito de letras que negociarão as respectivas Thesourarias, mandou

a Imperial Resolução de 23 de Abril ultimo que os pareceres da Secção de Fazenda e Conselho d'Estado fossem presentes ao Corpo Legislativo, a fim de que tomeis a resolução que vos parecer conforme á justiça e aos interesses do Estado.



Bancos.

Em 22 de Setembro do anno passado submetto o Presidente do Banco do Brasil á consideração do Governo as seguintes modificações dos estatutos que o regem, propostas pela assembléa geral dos seus accionistas.

1.ª Que pudesse descontar letras de associações anonimas bancaes: bem como de Estabelecimentos publicos de reconhecido fundo ou patrimonio até á concorrência da decima parte do fundo effectivo do Banco.

2.ª Que lhe fosse facultado adiantar dinheiro em conta corrente sobre cauteles da Casa da Moeda, do ouro nella recolhido para cunhar até seu valor liquido legal, huma vez que fossem previamente transferidas ao Banco.

3.ª Que as palavras — não podendo o prazo em nenhum dos dous casos ser menor de 60 dias — que se leem no § 4.º do artigo 11, fossem substituidas por estas — não podendo a importancia da primeira especie exceder á sexta parte do capital realisado do Banco.

4.ª Que o abatimento no valor liquido das letras recebidas como penhor fosse pelo menos de 10 %.

5.ª Que se lhe permittisse descontar letras até o prazo de seis mezes, com tanto que a sua importancia não ultrapassasse a quinta parte do fundo effectivo do Estabelecimento.

Algumas destas alterações irião estabelecer excepções perigosas e não justificadas pela necessidade ás regras, que a sciencia e a experiencia tem recommendado como essenciaes aos bancos de circulação regular e solidamente constituidos.

O poder de multiplicar os recursos do credito por meio da emissão de hum papel, que preenche as funções da moeda, nunca poderá ser exercido sem inconvenientes, se os titulos admittidos a desconto não contiverem prazos curtos de vencimento, que permittão aos Bancos, nos dias de crise ou de desconfiança recolherem com a necessaria celeridade o seu fundo, e fazerem face a seus empenhos.

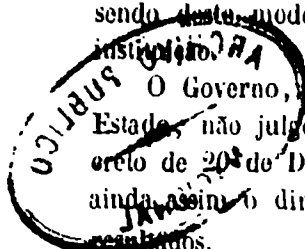
Já fôra por huma transigencia, sem dvida necessária, que em vez de 90 dias, prazo maximo geralmente adoptado nos bancos estrangeiros, que podem servir de exemplo, foi elle elevado á quatro mezes pelo artigo 11 dos estatutos; e qualquer ampliação nova a este respeito só concorreria para expôr o Banco a perigosas contingencias.

Sem pretender pôr em duvida a solidez das instituições do credito actualmente existentes no Imperio, fôra todavia imprudente presuppor desde já que ellas se acharão sempre em estado prospero, e principalmente que merecerão confiança todas as que se estabelecerem d'ora em diante.

Pelo que toca aos outros Estabelecimentos publicos, a que se refere a 1.ª modificação proposta pelo Banco, he claro: 1.º que rarissimas vezes se acharão elles em estado de contrahir emprestimos a curtos prazos de pagamento: 2.º que suas letras não podem ser consideradas titulos commerciaes. Assim não pareceo razoavel ao Governo annuir á indicada modificação.

Pela pretendida alteração do § 4.º do artigo 11 dos estatutos, o Banco depois de applicar aos descontos ou emprestimos o valor das quantias tomadas a premio,

ver-se-hia na impossibilidade de satisfazer ás obrigações assim contrahidas sem lançar mão do fundo que serve para garantir o prompto pagamento de suas notas; sendo deste modo violado o preceito do § 7.º do artigo 1.º da lei organica da



O Governo, por tanto, depois de ouvir a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, não julgou conveniente annuir ás modificações 1.ª, 3.ª, e 5.ª; e pelo Decreto de 20 de Dezembro de 1854 limitou-se a approvar a 2.ª e 4.ª, reservando-se ainda assim o direito de revogar esta ultima concessão, se della se seguissem máos resultados.

Em 26 de Março deste anno, dirigio-se novamente o Banco ao Ministerio da Fazenda para solicitar a faculdade de elevar a sua emissão além do duplo do fundo disponivel, allegando que a affluencia excessiva das notas ao troco, por motivo das consideraveis remessas de papel-moeda e metaes para as Provincias do Norte do Imperio desde o começo do anno, havia reduzido a sua reserva e rompido a relação fixada nos estatutos entre ella e a emissão; que nesta conjunctura fizera huma chamada de capital na razão de 10 %, e suspendera os descontos; mas que antevia que a entrada deste capital se realisaria quasi exclusivamente em notas do mesmo Banco, sem augmentar o fundo disponivel; que tendo os outros Estabelecimentos de credito contrahido tambem seus descontos, precisamente na occasião em que o augmento das transacções exigia maior expansão do credito, podião d'ahi provir graves transtornos ao commercio.

Bem que o Banco desde que começou suas operações mantivesse sempre a circulação das suas notas áquem do limite legal, como consta dos respectivos balanços, este limite se achou effectivamente ultrapassado em Março ultimo. Nos onze mezes decorridos de Abril de 1854 ao fim de Fevereiro de 1855, o termo medio do fundo disponivel mensal tinha sido de Rs. 6.640.075,507, e o da emissão de Rs. 10.340.303,121.

Em 31 de Março o estado da caixa era o seguinte:

Dinheiro	5.951.557,589
Barras de ouro	1.783.948,415
	<hr/>
	7.735.516,004

A emissão neste mesmo mez subiu á 16.050.400,000, sendo o excesso, em relação ao fundo disponivel, de 579.387,992.

Esta differença, pouco notavel, não significava por si só hum estado anormal da circulação, capaz de motivar a providencia requerida, pois que mesmo em tempos ordinarios nem sempre será facil graduar exactamente todas as semanas, ou todos os mezes, os movimentos da emissão com os do fundo disponivel. Depende isto de causas variaveis e incalculaveis que, influindo sobre a massa e rapidez das transacções, retêm no giro, ou fazem refluir para o Banco maior ou menor quantidade de suas notas. Huma ligeira contracção dos descontos, pela elevação do premio, houvera bastado para restabelecer no mez de Abril seguinte a relação legal, se não concorressem as outras circumstancias acima mencionadas, á que era preciso attender.

Com effeito a sahida nos mezes anteriores de avultadas quantias em metal e papel-moeda para compra das safras e escravos do Norte, e para outros diversos destinos, produzirão no mercado hum vazio que difficultava ao Banco a conservação do seu fundo disponivel na medida indispensavel ao desenvolvimento de suas ope-

rações; e este facto occorrido na proximidade da epocha, em que na praça do Rio de Janeiro se tinham de effectuar numerosas liquidações, começava a reagir sobre a confiança e a sortir os effectos que costumão ser preludio das crises monetarias.

Se menos retardada houvera sido a criação das caixas filiaes facultadas ao Banco por seus estatutos, e que estenderião o campo á circulação do novo papel; e se a Directoria tivesse opportunamente accumulado metaes, importando-os dos mercados estrangeiros, como medida preventiva, he de supôr que não viesse a experimentar semelhante tropeço no mecanismo de suas operações. Entretanto esse obstaculo existia, e em vista de remove-lo, e de atalhar o progresso dos soffrimentos, que a restricção dos descontos devia causar ao Commercio, soffrimentos sempre aggravados pela apprehensão fantastica de hum perigo mal definido; não duvidou o Governo, pelo Decreto n.º 1.581 de 2 de Abril do corrente anno, autorisar a Directoria do Banco a triplicar a emissão durante o espaço de hum anno, salvo se antes disso entendesse conveniente revoga-la. O uso, que fará este Estabelecimento de tal concessão temporaria e condicional, foi regulado com clausulas destinadas, humas a impossibilitar para o futuro a repetição dos accidentes que a tornarão necessaria, e outras á subordinar esse accrescimo no poder da emissão ao estado da circulação, e a conte-lo na orbita das precisões reaes do Commercio.

Pelos Decretos de 20 de Dezembro de 1854 e 21 de Março do corrente anno forão approvados os Estatutos das Caixas filiaes do Banco do Brasil creadas nas Capitães das Provincias de Minas, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Paulo, e na Cidade do Rio Grande do Sul. Salvas as modificações reclamadas pelas circumstancias peculiares das localidades, ellas se achão todas organisadas em harmonia com as disposições fundamentaes da instituição central, de que dimanão, e que completão para o uniforme desempenho dos fins importantes da Lei de 5 de Julho. Em breve, como he de esperar, se acharão constituidos, e em estado de funcio-nar estes novos Estabelecimentos, que tem de derramar de hum modo mais poderoso e efficaz, do que até aqui, os beneficios do credito em nossas Provincias, servindo ao mesmo tempo de estreitar e fortificar a união de todas ellas pela communi-dade dos interesses.

O Banco estabelecido nesta Corte sob a firma social Mauá, Mac Gregor e C.ª, emittindo no 1.º de Março ultimo vales ao portador, e com prazos de 5 e 10 dias, suscitou huma grave questão, cuja solução interessa no mais alto grão á boa orga-nisação do credito neste paiz. O Governo Imperial tem sempre entendido que a fa-culdade de emittir taes vales, quando prafurada por corporações bancarias, equivale em seus effectos economicos á de augmentar a massa do meio circulante; e por isso nos Decretos, em que foi outorgada a incorporação de diferentes Companhias desta especie, humas vezes poz grandes limitações á semelhante faculdade, reduzindo a somma dos bilhetes, que poderião ser emittidos, ao valor correspondente de huma parte somente do capital social, e fixando o minimo do valor dos mesmos bilhe-tes, como praticou com os antigos Bancos Commercial e do Brasil, e com os de Pernambuco, Pará e Maranhão; e outras vezes a recusou absolutamente, como aconteceu com o Banco Rural e Hypothecario, a que se impoz a restricção de serem suas Letras passadas a pessoa determinada e só transferiveis por via de endosso, não podendo ter hum prazo inferior a 30 dias.

Nestes diversos actos de prohibição ou restricção, o Governo obrava não só em virtude da ingerencia positiva, que lhe dá a Lei commercial sobre a incorporação de Sociedades anonymas, mas ainda em nome da attribuição geral, que como fiscal da fortuna publica lhe compete, de impedir os sinistros de huma má circulação, qualquer que seja a forma das corporações, que os possão causar. O direito de emit-

tir moeda, e de regular o seu valor, envolve em si o de emitir os signaes representativos della; e esse direito, que he privativo do Estado, só por huma concessão especial pode ser exercido por Sociedades particulares; concessão a que em toda a parte se ligão condições e limites, e cujo gozo deve estar sujeito á mais severa fiscalisação.

Ora os bilhetes ao portador e á vista, ou com' prazo diminuto, quando fortificados com auctoridade das corporações que os emittem, fazem as vezes de moeda; passão de mão em mão; servem de instrumentos a todos os escambos e liquidacões; e occupão na circulação o mesmo lugar que a moeda legal ou as notas do Banco autorisado, visto serem transmissiveis como ellas sem obstaculo do endosso e sem a formalidade do sello em cada transferencia.

O artigo 426 do Codigo Commercial equipara até certo ponto ás letras da terra as notas promissorias e os escriptos *particulares* ou creditos com promessa ou obrigação de pagar quantia certa, e com prazo fixo, á pessoa determinada ou ao portador sendo assignados por commerciante.

Mas tal disposição, no que diz respeito ás letras ao portador, será por ventura applicavel ás Sociedades Commercias sem perigo e sem contrariar as intenções do Codigo? Ha regalias uteis e permittidas inoffensivamente pela Lei aos individuos, e que se tornarião funestas e inconciliaveis com o interesse publico se fossem usadas collectivamente: neste caso está a faculdade de que me occupo. As letras ao portador, passadas por hum particular por mais rico que seja, não permanecem ordinariamente em giro depois do seu vencimento; as transferencias operão-se em estreito circulo, e sua quantidade nunca pode ser tal, que affecte sensivelmente o movimento dos valores. O mesmo porém não succede ao papel fiduciario das sociedades bancarias, que, envolvido no prestigio dos grandes capitães reunidos, que se presume representar, mantem-se indefinidamente na circulação em concorrência com a moeda legal, cujo valor pode depreciar pela abundancia da emissão, causando a subida nominal de todos os preços, provocando as exportações metallicas, e perturbando o curso das transações commerciaes.

Posta a questão nestes termos, não julgo que possa prestar-se a duas soluções diversas; porque se prevalecesse a intelligencia, que ao supracitado artigo do Codigo Commercial se quiz dar, importaria isso o mesmo que consagrar como direito commum a livre concorrência em materia de emissão bancaria, o que nunca foi admissivel nem compativel com plano algum serio e regular de credito, e que muito menos o seria no meio das circumstancias excepcionaes da circulação do nosso paiz.

Os designios da Lei de 3 de Julho forão crear hum banco de desconto e emissão, que auxiliasse o Governo no resgate gradual do papel-moeda, e conjunctamente desse ao credito commercial não só as dimensões mais amplas, que exigião nossa crescente riqueza e civilisação, como ainda bases menos precarias e imperfeitas do que as que existião. A instituição projectada, tendo de encontrar as arterias da circulação preenchidas por 46 mil contos de papel-moeda do Estado, preciso foi, para torna-la possivel sem riscos, adaptar sua structura á esse obstaculo preexistente, e não deixar-se á liberdade da emissão a mesma latitude, que a theoria e a pratica tem autorisado nos paizes de circulação metallica. Entendeo-se, com razão, que hum systema de credito, baseado quasi todo em huma moeda tão sujeita ao que ha de eventual, de caprichoso e de assustadiço no elemento da confiança, requeria maior circumspecção em seu desenvolvimento, do que outro qualquer.

O valor do papel-moeda mantem-se firme e salvo de deterioração em quanto a sua quantidade se conserva ao nivel das necessidades das permutações: e, supposto o que existe entre nós seja muito inferior á extensão dessas necessidades, como os

factos tem attestado, não era todavia facil calcular-se á priori qual a massa de notas fiduciarias que seria permitido accrescentar-lhe sem perigo.

Somente ensaios feitos com prudencia o poderião revelar; e nesse intuito preferio-se marcar por enquanto a relação de 1 para 2 entre o algarismo da emissão e do fundo disponível, confiando-se ao Governo o alargar progressivamente a esphera da acção do Estabelecimento, na razão do valor das notas annualmente resgatadas, e do incremento do movimento industrial da Nação.

Baldadas porém serião todas estas precauções, e nenhum meio houvera mais de regular a circulação, desde que fosse licito ás Sociedades commerciaes erigirem-se, de sua propria autoridade em Bancos de emissão, e lançarem no mercado quantidades de papel, capazes de supprir ou substituir illimitadamente a moeda corrente.

Em semelhante hypothese nem o Banco do Brasil poderia fruir com segurança as vantagens, que pela Lei lhe forão conferidas em compensação das condições onerosas, a que se comprometeo para effectuar a grande operação do resgate, visto que seus movimentos de credito serião coarctados e contrariados pelo papel dos Estabelecimentos rivais: e nem o Governo se sentiria habilitado para cumprir convenientemente a missão, que a tal respeito foi commettida ao seu criterio e responsabilidade.

No ponto de vista dos interesses bem entendidos do commercio e do publico em geral, a experiencia tanto alheia como propria tem ensinado quanto lhes pode ser pernicioso a influencia de Bancos de emissão independentes de qualquer acção fiscal da Autoridade, e livres das péas e cautelas, preventivas das illusões e do abuso.

O principio da concurrencia he sem duvida fecundo em bons resultados, quando applicado á outras industrias, por que estimula a habilidade e energia dos productores em beneficio do consumidor.

Naquelle porém de que se trata, e em que a principal condição não he já o baixo juro do capital, mas a solidez do papel que o representa, a concurrencia de Bancos entregues a si mesmos quasi sempre produz a distensão forçada das molas do credito, com todo o sequito de suas deploraveis consequencias. Ella os leva a estenderem os descontos, sem proporção alguma com as legitimas exigencias da industria. O desejo de augmentar dividendos lhes faz fechar os olhos sobre a insufficiencia das assignaturas que lhes são offercidas, dando lugar a empresas temerarias, a compras excessivas, e fomentando de todos os modos o espirito de especulação, pela baixa artificial dos juros de capitaes em grande parte ficticios, e pela nimia facilidade de os obter.

Mas a elasticidade do credito tem hum limite: bem depressa sobrevêm as reacções e as crises: e quando os Bancos obedecem então á necessidade de contrahirem-se repentinamente, já o não podem fazer sem arrastar o commercio na sua ruina, e dar prejuizos incalculaveis aos particulares e ao Estado.

Como conclusão das considerações que acabo de fazer, parece-me urgente que o Poder Legislativo tome a providencia, que reclama hum objecto tão intimamente ligado com os mais vitaes interesses da fortuna publica e particular, fixando a verdadeira intelligencia do artigo 426 do Codigo Commercial.

Thesouro e Thesourarias.

Thesouro.

He innegavel que o Decreto de 20 de Novembro de 1850, que reorganizou o Thesouro, tem melhorado muito o serviço, desta Repartição; mas nem por isso deixo de reconhecer que elle carece ainda de algumas alterações na parte relativa á Estação especialmente incumbida da tomada de contas.

O quadro n.º 36 mostra que a 1.ª Contadoria tomou, no espaço de doze mezes, findos no ultimo de Março deste anno, 159 contas annuaes e mensaes. Tal resultado he seguramente importante em vista do muito pouco que se podia obter a respeito deste ramo de serviço com a antiga organização do Thesouro; mas he tambem verdade, que ainda estão por tomar grande parte das mais importantes contas; e que em quanto essa Repartição não estiver habilitada para examinar todas as que são relativas a hum exercicio no prazo correspondente ao exercicio seguinte, não preencherá cabalmente a mais indispensavel condição de hum bom systema de contabilidade.

As causas que, no meu conceito, tem concorrido para o resultado que acabo de mencionar, são:

1.ª A grande massa de contas atrazadas; porque antes da reforma do Thesouro apenas se tomavão as do Thesoureiro Geral, as da Thesouraria dos Ordenados e algumas poucas mais.

2.ª O pequeno numero de Empregados que ainda tem a 1.ª Contadoria, e que não he possível já augmentar por falta de pessoas convenientemente habilitadas, que desempenhem hum serviço de natureza tão especial.

3.ª As disposições da legislação em vigor, que conferem unicamente ao Thesouro a revisão das contas de despezas dos Ministerios da Guerra e Marinha, revisão que só pôde ser feita, depois de haverem sido, as mesmas contas tomadas pelas respectivas Contadorias. Ora, nem estas Repartições estão organisadas de modo que possam bem preencher taes deveres, nem ha necessidade de que o fação, visto como isso não isenta o Thesouro de toma-las de novo. Resulta portanto deste systema, além dos obstaculos postos á definitiva tomada das contas, huma duplicação de serviço, prejudicial aos cofres publicos.

4.ª As difficuldades que tem encontrado o Thesouro em obter informações e documentos indispensaveis para a tomada de contas de outras Repartições; e reluctancia dos Escrivães e Tabelliães em remetterem as certidões de escripturas de compra e venda dos bens de raiz, e as relações dos dinheiros de orphãos e ausentes, que são indispensaveis para a tomada de contas das Collectorias.

5.ª A imperfeição da escripturação de varias Estações fiscaes, e a irregularidade, lacunas e confusão que se nota na de outras; o que tudo embaraça e difficulta o processo da revisão, e produz grande perda de tempo.

6.ª Finalmente. A organização mesma da Directoria de contabilidade. He tal a importancia e multiplicidade das materias incumbidas á esta Directoria, que me parece conveniente dividi-la em duas; formando a tomada de contas huma Repartição distincta com hum chefe da categoria dos das outras Directorias, e incumbido exclusivamente de dirigi-la.

Pelo que toca ás outras providencias, estão ellas na alçada do Governo, que fará no supracitado Decreto as alterações, que a experiencia tem aconselhado; mas de-

pende do Poder Legislativo, e eu a julgo indispensavel, a medida de fazer extensiva a disposição do Art. 36 da Lei de 17 de Setembro de 1851 aos Escrivães e Tabelliães, que não remetterem ao Thesouro em devido tempo os documentos a que acima me refiro.

Os trabalhos das outras Contadorias continuão a ser feitos muito satisfactoriamente, exceptuando-se todavia o que he relativo á liquidação da divida. E a respeito deste mesmo ramo de serviço devo observar, que não só grande parte da divida passiva, como quasi toda a divida activa do Estado, anterior á reforma do Thesouro, estava por liquidar; e que, depois do Decreto de 20 de Novembro de 1850, até fim de Dezembro ultimo, liquidarão-se 2.478 processos de divida passiva, na importancia de 1,258.596\$, e a quantia de 943.657\$ de divida activa.

Escripuração de Londres.

Forão finalmente montadas no Thesouro tanto a escripuração central, como a especial da receita e despeza realisadas em Londres. Assim, com os modelos de balanços, que mandei observar pelas ordens de 20 de Fevereiro e 28 de Março do anno passado para regularisar a indicada escripuração de Londres e a contabilidade publica, principalmente na parte relativa aos movimentos de fundos, conseguirão-se os fins que se tinham em vista; isto he, os elementos indispensaveis para a organização desses dous importantes trabalhos. No intuito de montar convenientemente a propria escripuração da Legação de Londres, mandei alli em commissão hum Empregado do Thesouro, que tem desempenhado satisfactoriamente seus deveres.

Directoria das Rendas.

Esta Repartição continúa a funcionar regularmente, expedindo os diversos serviços a seu cargo com aquella presteza, e pontualidade, que reclama a natureza dos muitos, e variados objectos, a que se occupão as 3 secções, de que se compõe. Por carencia talvez de pessoal mais habilitado para certas especialidades, que lhe incumbe o Decreto de sua criação, e exige a conveniencia, ou necessidade mesmo, de hum estatistica completa e exacta da navegação e commercio do Brasil, como meio mais seguro e effcaz de avaliar o seu progresso, e calcular a sua renda, não lhe tem sido possivel trazer em dia a organização dos mappas estatisticos.

Entretanto está a imprimir-se a collecção de 1848—49, e quasi prompta a de 1849—50.

Para que porém se não retardem, e tenham o preciso desenvolvimento e perfeição, trabalhos, cuja importancia não desconhecereis, e possa aquella Repartição habilitar o Governo para submeter ao vosso discernimento e illustração os valiosos recursos, que podem subministrar os mappas, de que trato; talvez seja conveniente a criação de mais hum Secção, que na sobredita Directoria tome por encargo unico e exclusivo o preparo e organização da estatistica commercial do Imperio.

Directoria do Contencioso.

A Directoria Geral do Contencioso tem a seu cargo, conforme o Art. 24 do Decreto de 20 de Novembro de 1850, escrever os termos de arrematação, fianças e contractos com a Fazenda Publica, organizar os quadros da divida activa, fazer o seu assentamento, e promover e dirigir a cobrança da mesma divida.

O assentamento da divida activa he feito regularmente na Córte á vista das certidões que remette a Directoria Geral de Contabilidade, extrahidas dos livros de contas correntes na Contadoria competente, e das relações que envião as Thesourarias de Fazenda da divida liquidada e entregue ao Juizo, representando portanto a divida ajuizada, cuja cobrança está a cargo dos Procuradores dos Feitos. Da exactidão deste assentamento depende a dos quadros da divida, e a boa fiscalisação da cobrança executiva.

A escripturação da divida da Córte e Provincia do Rio de Janeiro se acha em dia: e o mesmo se daria a respeito das demais Provincias, se não tivesse sido preciso proceder á revisão do assentamento respectivo, attentas algumas differenças que se encontrarão entre o mesmo assentamento e os quadros das Thesourarias.

O pessoal da Directoria Geral consta actualmente do Ajudante do Procurador Fiscal, de hum 1.º Escriptuario, hum 2.º, tres 4.ºs, tres 5.ºs e dous Praticantes. O tempo decorrido depois da reforma do Thesouro ha demonstrado que este pessoal he insufficiente para o servico da Repartição.

O Ajudante do Procurador Fiscal, a quem incumbe assistir a todos os trabalhos e dirigi-los immediatamente, não póde, sem prejuizo dos negocios, cujo exame requer habilitações especiaes, dedicar-se com efficacia aos trabalhos que dizem respeito á divida, e assentamento; convém por esse motivo na organização definitiva da Directoria Geral, crear nella huma Secção, com seu respectivo Chefe e o numero de Escriptuarios sufficiente, que se encarregue do assentamento da divida, sob a direcção todavia do Ajudante do Procurador Fiscal, ficando a cargo deste, auxiliado pelos demais Empregados, os outros trabalhos da Repartição, os quaes por sua natureza exigem o conhecimento do Direito.

As Secções do Contencioso nas Thesourarias tambem sentem falta de pessoal. O Decreto de 22 de Novembro de 1851 Art. 14, manda que o serviço do expediente das Secções seja desempenhado por Empregados da Thesouraria que o Inspector designar, mas até agora só se tem podido dispor em cada Thesouraria de hum Amanuense, e ás vezes de hum collaborador, para auxiliar o Procurador Fiscal no cumprimento de suas obrigações.

Não sendo ainda definitiva a organização das Thesourarias, convirá augmentar-se o numero de seus Empregados, para dar ás Secções do Contencioso os que forem sufficientes para os trabalhos a seu cargo.

Thesourarias.

Bem que não tenham ainda chegado ao Thesouro os Relatorios de todas as Thesourarias de Fazenda, nos quaes devem dar conta dos trabalhos do exercicio proximo encerrado, posso todavia concluir dos que já tenho recebido, e dos trabalhos por todas ellas remettidos durante o mesmo exercicio, que os diversos

ramos do serviço dessas Repartições tem melhorado muito. Seus balanços mensaes e definitivos são organisados com bastante regularidade; os processos de Meios Soldos e dividas de exercicios findos tem sido feitos com muito mais exactidão, e he innegavel o progresso que apresenta a maior parte dellas na liquidação da divida activa e tomada de contas.

No periodo decorrido desde a reorganisação das Thesourarias até o fim de Dezembro do anno passado verificarão ellas, pela tomada de contas, hum alcance de diversos responsaveis que sóbe a elevada quantia de 441.140\$000, á qual se deve ainda acrescentar o que por ventura se conhecer dos Relatorios que ainda não chegarão ao Thesouro.

Casa da Moeda.

Este Estabelecimento continúa a apresentar os resultados satisfactorios, que do progressivo melhoramento do seu material se devião esperar. Alguns trabalhos da officina de Ensaio, tendo sido ultimamente verificados na casa da Moeda de França, forão as provas lisongeiros para o credito do nosso Estabelecimento.

No exercicio de 1853—1854 se recebeu para amoedar o valor de 5.151.866\$266, sendo em ouro 4.553.997\$753, e em prata 597.868\$513.

Os metaes recebidos para cunhar produzirão 1.031.153 moedas das especies e valores abaixo declarados.

MOEDAS DE OURO DE

20\$000	154.287	3.085.740\$000
10\$000	146.833	1.468.250\$000
Somma...	301.112	4.553.990\$000

MOEDAS DE PRATA DE

2\$000	73.813	147.626\$000
1\$000	260.038	260.038\$000
\$500	339.833	184.917\$500
\$200	26.333	5.267\$000
Somma...	730.041	597.868\$500

No 1.º Semestre do exercicio de 1854—1855 entrou para cunhar o valor de 896.152\$935, sendo 736.995\$510 em ouro, e 139.157\$425 em prata, pertencendo toda a prata á Fazenda Nacional, e do ouro 748.405\$978 a particulares, e 8.589\$532 á Fazenda Publica. Estes metaes produzirão 182.199 moedas das especies, e valores que se seguem:

MOEDAS DE OURO DE

20,000	4.854	97.080,000
10,000	55.683	556.830,000
5,000	20.617	183.085,000
Somma...	81.154	756.995,000

MOEDAS DE PRATA DE

2,000	50.915	101.830,000
1,000	30.851	30.851,000
500	8.734	4.367,000
200	10.545	2.109,000
Somma...	101.045	139.157,000

Nos exercicios de 1849 a 1854 recebeu a Casa da Moeda para cunhar o valor de 21.518.266,000, dos quaes 18.568.820,000 em ouro, 2.949.446,000 em prata. No ouro se comprehendia em moedas do antigo padrao 134.970,000, em ditas estrangeiras o valor de 9.160.403,000, e em ouro em pó e barras 9.273.447,000; na prata se continhão moedas do antigo padrao 1.735.962,500, e em ditas estrangeiras e em barras 1.213.483,500.

O ouro e a prata entrados neste periodo produzirão 3.727.463 moedas das especies e valores seguintes:

MOEDAS DE OURO DE

20,000	811.292	16.225.840,000
10,000	223.971	2.239.710,000
5,000	20.654	103.270,000
Somma...	1.055.917	18.568.820,000

MOEDAS DE PRATA DE

2,000	763.927	1.527.854,000
1,000	957.693	957.693,000
500	913.046	456.523,000
200	36.880	7.376,000
Somma...	2.671.546	2.949.446,000

O termo medio do ouro cunhado na casa da Moeda no sexennio de 1849 a 1854 foi de 3.094.803,000, e o da prata no mesmo tempo de 491.574,000.

Comparando-se estes valores com os do exercício de 1853—1854, se conhece que nelle se cunharão mais 1.459.194\$420 em ouro, e 106.294\$180 em prata.

O total dos metaes cunhados desde 1849 até o ultimo de Dezembro de 1854 representa o valor de 27.566.276\$00, sendo em ouro 23.879.805\$000, e em prata 3.686.471\$500, guardando o ouro para a prata a relação de 6,29:1.

A renda do Estabelecimento no exercício de 1853—1854 foi de 91.558\$977, e proveio de cunhagem e afinação de ouro e prata 81.039\$172, e de productos de obras fabricadas para o Estado, e para particulares 10.519\$805.

A despeza nesse mesmo exercício foi ordinaria e extraordinaria, na importancia de 188.913\$385; a primeira constante de ordenados, ferias de operarios, e expediente, montou a 84.577\$914; e a extraordinaria, proveio de compra de novas machinas no valor de 65.132\$658, de reparos no edificio 8.597\$350, e de compra de generos para fornecimento das officinas 30.605\$463, o que reunido perfaz a somma de 104.335\$771.

A receita do 1.º semestre de 1854—1855 foi de 17.030\$946; resultante da cunhagem e afinação de ouro e prata, e de obras fabricadas no Estabelecimento: a despeza ordinaria foi de 41.761\$582, e a extraordinaria de 15.830\$309; havendo por consequencia hum excesso da despeza ordinaria sobre a receita de 24.733\$636, o qual deve desaparecer no fim do exercício pelo progresso que vai tendo a renda deste Estabelecimento.

Não obstante continuar a reconhecer a necessidade da construcção de hum novo edificio para Casa da Moeda, com as proporções que exige o desenvolvimento de suas officinas, não dei ainda applicação á quantia que votastes para o começo desta obra, por parecer conveniente dar preferencia a outras despezas mais urgentes

Papel sellado.

Por Aviso de 12 de Janeiro deste anno autorisei o uso do papel de sello proporcional para os diversos titulos sujeitos a este imposto, á excepção das letras, para as quaes a officina de estamperia, sobrecarregada de outras incumbencias, não tem ainda podido apromptar a sufficiente quantidade de estampas.

Em datas de 25 de Novembro de 1854 e 12 de Janeiro deste anno, mandei por á venda o papel para livros, de 80 a 100 réis, e para conhecimentos de carga, continuando a ser sellados por meio de verbas os livros do commercio.

Por despacho de 13 de Dezembro ultimo, autorisei a Directoria Geral das Rendas a fazer extensivo á Provincia do Rio de Janeiro o uso do papel do sello fixo, do modo porque se acha na Corte; e tornar-se-ha alli obrigatorio do 1.º de Julho proximo em diante, para o que já se tomárão as providencias necessarias á regularidade deste serviço.

O sello fixo produziu no exercício de 1853—54 a receita de 170.437\$280, sendo 103.933\$560 por verbas, e 66.500\$720 por papel sellado (mappa n.º 38).

O rendimento do mesmo imposto por papel de sello proporcional importou, nos dois mezes decorridos do começo de sua venda até 26 de Março de 1855, em 12.887\$000 incluída a quantia de 6.960\$500 de sello impresso em papeis de estampa particular, como he permittido pelo Art. 4.º do Regulamento de 31 de Dezembro de 1854.

Terrenos diamantinos.

A Inspectoria geral dos terrenos diamantinos da Provincia de Minas Geraes no relatório, que me enviou acerca do estado da administração dos ditos terrenos, expoz a necessidade de se fazerem algumas alterações na legislação respectiva, a fim de se evitarem os principaes embarços, que na sua execução se tem alli encontrado. Ella propõe que se franquee aos fiscoadores sem designação especial de districto todos os terrenos, que não forão ainda arrendados por occupantes, visto que no Municipio de Diamantina, nos do Serro, Grão-Mogol, Patrocínio, e Conceição nada mais ha que descobrir e explorar, resultando desta medida a vantagem de desenvolver-se o espirito de exploração dos diamantes nos lugares ainda não conhecidos, e de se procurarem serviços nos campos, serras, riachos, e nos outros pontos de dominio nacional, cujos thesouros subterraneos se conservão ainda ignorados, e donde tem sido arrendados os fiscoadores pelas disposições dos Arts. 28, 29, e 30 do Regulamento de 17 de Agosto de 1846, que circunscreveo a sua industria em districtos proprios, e extensões determinadas de terreno.

Requer tambem a mesma Inspectoria ser autorizada a impor, além da multa do Art. 37 do Regulamento de 11 de Dezembro de 1852, a pena de 30 a 60 dias de prisão a todos aquelles, que minerarem em terrenos nacionaes sem titulo legal, bem como aos que se intrometterem nos arrendados por companhias ou particulares sem consentimento dos arrendatarios. Os numerosos abusos commettidos a este respeito e devidos principalmente á fraqueza da penalidade do mencionado artigo, justificão a conveniencia desta providencia contra homens pela mór parte vagabundos, e sobre os quaes a multa he sempre inefficaz.

Segundo o relatório a que me refiro, acha-se concluida a demarcação da quasi totalidade dos terrenos diamantinos requeridos pelos occupantes, e o producto total dos arrendamentos nos ~~nos~~ ultimos annos foi o que consta do seguinte Quadro.

1852—1855.	Valores.		Valor.	
5 Concessionarios.....	334.200	334\$200		
125 Occupantes	2.183.999	2.183\$999		
	2.518.199	2.518\$199	
56 Fiscoadores			77\$000	2.595\$199
1855—1854.				
4 Companhias.....	23.550.000	750\$000		
7 Concessionarios.....	406.900	406\$900		
17 Por hasta publica.....	232.000	232\$000		
209 Occupantes.....	3.210.000	3.210\$000		
	27.398.900	4.598\$900	
427 Fiscoadores			790\$000	5.388\$900
				7.984\$099

O Inspector Geral dos terrenos diamantinos da Provincia da Bahia informa que, supposto a mineração dos diamantes seja a mais importante industria do centro daquella Provincia; e seu desenvolvimento e vantajosos resultados pudessem já elevar o valor de todos os productos, e haveres, e dar ao commercio huma proporção decupla, todavia a baixa que em 1848—49 soffrerão os diamantes, a secco, que infelizmente soffreo aquella Provincia em 1852—53, e ultimamente o preço, a que tem subido os escravos, entorpecerão a exploração das lavras, o que fez decrescer a respectiva renda.

Estão em arrendamento segundo os mappas que ao Thesouro remetteo o sobre-dito Inspector Geral 1.074.820 braças quadradas daquelles terrenos por 13.948.900; e licenciados 1.028 fiscoadores, cujos titulos importarão em 2.036.000.

Fabricas.

Existão em principio deste anno no Municipio da Côrte 38 Fabricas, a que he facultado o despacho livre das materias primas destinadas ao seu consumo, e cujo valor pôde ser computado em 490.511.163. Segundo os mappas ultimamente remetidos ao Thesouro pelos fabricantes, achão-se nellas empregados 901 operarios, e o valor dos artigos manufacturados eleva-se por anno a 3.864.280.000, conforme as Relações N.º 39 e 40. Nas Provincias o numero das Fabricas, que gozão de identica isenção, he de 45; sendo 6 na do Rio de Janeiro, 10 na Bahia, 4 em Pernambuco, 12 em S. Pedro do Sul, 5 em S. Paulo, 2 no Maranhão, 1 em Minas, e 1 no Pará, Relação N.º 24. A somma dos direitos que esta protecção custou ao Thesouro em 1853—54, subio a 363.411.544. Este modo de favorecer as Fabricas, consagrado na Lei de 28 de Abril de 1809, e continuado pelo Regulamento de 22 de Junho de 1836, e Decreto de 24 de Agosto de 1844, tem de cessar com a promulgação da nova Tarifa, pelos muitos incôvenientes que dahi resultão. Sem duvida, he da mais alta conveniencia acoroçar, até certo ponto, o desenvolvimento da industria fabril entre nós. Não podem jámais tornar-se prosperos e independentes os povos exclusivamente agricultores, quaesquer que sejam aliás as condições propicias do solo que habitão, porque a verdadeira grandeza só pôde resultar da reunião de todas as industrias, que se auxilião e completão reciprocamente, e da divisão do trabalho nacional, que abrindo carreira á variedade das aptidões, dá emprego á população concentrada nas grandes Cidades, e maiores recursos ao paiz contra as eventualidades da guerra exterior.

Sem ser sectario do regimen protector, entendo que a doutrina contraria, que conta com a paz perpetua, e exclue de seus calculos as differenças de tempo e de nacionalidade, deve ter excepções, como todos os bons principios as tem; e huma dellas he que quando industrias novas e uteis se apresentam revestidas de caracteres de vitalidade e de progresso, cumpre que os Governos as auxiliem razoavelmente, até que ganhem as forças precisas para não serem esmagadas pela concurrencia dos artigos similares do estrangeiro. O detrimento temporario, que dahi vêm ás rendas publicas, he neste caso amplamente compensado no porvir pelas novas forças de producção e instrumentos de trabalho que se adquirem. A habilitação industrial de cada nação he a sua principal fonte de opulencia; e tudo o que o Estado despense no sentido de promover essa educação, embora pareça gravoso no presente, tende a multiplicar no futuro os meios productores de riqueza.

Entretanto, os abusos, a que tem dado lugar o systema da isenção total dos direitos até aqui em vigor; a difficuldade de definir com precisão a natureza das materias primas, e de proporcionar as concessões ás necessidades reaes e á importancia das manufacturas; e a impossibilidade de exercer sem vexame em Estabelecimentos particulares huma fiscalisação effcaz, a fim de não ser illudido o fim da Lei; todas estas circumstancias aconselhárão substituir na nova Tarifa a isenção por direitos moderados, que sem retirar ás manufacturas a protecção de que gozão, e de que necessitão, a concillem com os interesses immediatos da Fazenda Nacional.

Fazendas e escravos da Nação.

Nos mappas annexos á este Relatorio sob n.º 42 e 43 se achão reunidas todas as informações, que dos documentos existentes no Thesouro se puderão colher acerca das fazendas e escravos da nação. Por ellas se conhece, que o numero destes ultimos eleva-se á 1.455, e que se achão empregados no costeo das ditas fazendas 972, os quaes podem ser classificados do modo seguinte:

EDADES.	HOMENS.	MULHERES.	TOTAL.
De 2 a 15 annos.....	132	162	294
De 16 a 45 »	264	262	526
De 46 a 76 »	66	86	152
	462	510	972

O rendimento total das fazendas no exercicio de 1852—53 foi de...	26.154\$165
Despeza.....	9.264\$922
Saldo.....	16.889\$243

A exiguidade desta renda, comparada com a numerosa escravatura empregada no serviço daquellas propriedades, deixa por si só comprehender as difficuldades, que o Governo tem sempre encontrado em faze-las administrar proficuamente nos lugares remotos, em que existem; e bem assim os abusos inevitaveis nos systemas dos arrendamentos.

Entretanto não julgo conveniente, que por ora se adopte alguma das medidas, que a este respeito tem sido anteriormente indicadas: pois que a alienação desta parte do dominio publico se não poderia effectuar, nas presentes circumstancias do paiz, sem graves prejuizos; e nem o numero da escravatura valida, como se vê da classificação acima feita, e que serve ao seu costeo, he tal, que permita distrahir-se parte della para as obras publicas sem deixar as fazendas em abandono.

Alfandegas, Consulados, Mesas de Rendas e Collectorias.

Nova Tarifa.

A Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, a quem foi incumbido o exame do projecto da nova Tarifa, já apresentou o seu trabalho, cuja impressão está a terminar; mas o Governo resolveo submittê-la ao conhecimento do Conselho d'Estado pleno.

Obras da Alfandega.

Levando a effeito a resolução que tomei, como vos disse no meu Relatorio anterior, de fazer construir por administração o Cães d'Alfandega da Côrte, foi dessa obra especialmente encarregado o Engenheiro C. Neate sob a superintendencia do Inspector daquella Repartição. Para esse fim alguns instrumentos e machinas forão aqui mesmo preparados, e outros já chegarão, construidos em Inglaterra. Em Novembro ultimo a'fincou-se a primeira estaca no angulo sudoeste da bacia projectada; e já estão em construcção, segundo informa o dito Engenheiro, cerca de 200 pés de extensão linear da mesma bacia. Inclusive a importancia das machinas vindas de Inglaterra, despendeo o Thesouro com as obras hydraulicas d'Alfandega da Côrte, no corrente exercicio até o ultimo de Março findo, 215.138\$904.

Além de differentes obras internas e secundarias, que na mesma Alfandega forão humas concluidas, e outras estão em andamento, ultimou-se o armazem n.º 6, o qual, mediante a collocação dos varões de ferro, ou columnas, que acabão de chegar da Grã-Bretanha, estará brevemente habilitado para o recebimento de mercadorias. Concluiu-se o lageamento do armazem n.º 2 (de ferro); e no de n.º 14 assentárão-se 183 braças e 48 palmos de lagedo; abrindo-se-lhe hum cano subterraneo para o esgotamento das aguas pluvias. Deo-se começo ás obras do armazem n.º 16 (antigo trapiche da Cidade); e abrirão-se as escavações para os alicerces das muralhas dos armazens de ferro projectados.

Pela necessidade, que havia, como representou ao Thesouro o Chefe da Repartição, de que me occupo, de hum Cuter para o serviço della, tive de approvar o contracto, que para esse effeito fôra por elle celebrado; e em Julho seguinte deverá estar prompta aquella embarcação na importancia de 20.500\$.

Pelo meu antecessor fostes informados da nova ponte, muralhas do lado do norte, e sul, e de hum cães, cuja construcção tornou indispensavel no porto da Cidade da Bahia a tendencia e fervor, que ali se desenvolveo na edificação particular sobre o mar, d'onde resultou a inutilidade da ponte, então ao serviço d'Alfandega; e da necessidade, segundo o Juizo dos Officiaes Engenheiros, que forão consultados, de acompanhar o movimento geral, avançando em maior escala ainda sobre o mar na construcção da referida nova ponte e muralhas.

No conceito dos sobreditos Engenheiros, e no dos Inspectores da Thesouraria, e Alfandega, e Presidente da Provincia, para que essas obras possam ser completas, e preencher os fins de sua edificação, em relação quer ao commercio, quer ao Fisco, he de urgente necessidade a compra, ou desappropriação, e demolição de dous armazens particulares, que por ambos aquelles lados são apenas separados do edificio da Alfandega por hum estreito, e acanhado becco de 6 palmos de largura; pertencentes o 1.º, denominado da Ponte, com hum só andar, além do terreo, 80 palmos de frente, e 158 de fundos, e paredes de 3½ de espessura, ao Coronel Antonio Pedroso

de Albuquerque; e o 2.º, com dous andares, além das lojas e de hum sótão, 52 palmos de frente e 135 de fundos, o paredes de 4½ de grossura, á Ordem Terceira de S. Francisco.

Informão os ditos Funcionarios que, prescindindo da maior claridade, aformoseamento e belleza, que a demolição dos ditos armazens trará ao edificio da Alfandega, e da harmonia e proporção, que este guardará com as obras da nova ponte e cães, cujo plano, traçado pelo Tenente General Barão de Caçapava, foi já adoptado pelo Thesouro, accresce a grande conveniencia e vantagem não só de isolar aquelle edificio da proximidade e contacto, em que se acha com predios particulares, como de prestar ao transito publico maior commodidade, e ao grande movimento e transporte de mercadorias, que alli tem crescido com o progressivo desenvolvimento do commercio, a largueza, e facilidade, de que este tanto necessita.

Cedendo ~~as~~ instancias, que ultimamente me forão feitas nesse sentido, mandei ~~que se~~ procedesse a nova avaliação daquellas propriedades, e me informassem assim da ~~resolução~~, em que estavam os respectivos senhorios, quanto á sua alienação, como do preço, que exigião. Em consequencia forão ambos os armazens avaliados em Março findo por dous Officiaes Engenheiros em 60.000\$000 cada hum; informando o Inspector da Thesouraria, que os proprietarios estão dispostos a realizar a sua venda: que o Coronel Pedroso, supposto houvesse pedido anteriormente 96.000\$000, se contentára depois com 80.000\$000; e que o preço do da Ordem Terceira de S. Francisco, que se presta a recebe-lo em apolices da divida publica na fórma da Lei, he ainda o de 50.000\$000, em que por hum dos ditos Officiaes fora estimado em 1848, por se achar então em melhor estado, que o da Ponte, ao qual dera na mesma epocha o valor de 40.000\$000.

Não podendo resistir á convicção da utilidade e vantagens, que ao commercio, e á Fazenda trará a demolição dos referidos armazens: e nem me sendo possivel por falta de credito determinar a compra delles; conto, que me habilitareis para ella com os fundos necessarios, antes que a conclusão das obras d'Alfandega da Bahia, melhorando a situação dessas propriedades, encareça ao mesmo tempo o seu valor.

Com as obras dessa Repartição tem despendido o Thesouro desde Dezembro de 1843, em que tiverão começo, até Março findo, 607.026\$075.

No Pará vão tendo mui lenta construcção, em consequencia da escassez de operarios, e deficiencia e carestia de materiaes, como informa o Inspector da respectiva Alfandega, algumas obras dessa Repartição, para as quaes desde o exercicio findo fôra aberto o credito de 12.161\$700, que se mandou vigorar no corrente; assim como foi neste o de 14.938\$000 para o melhoramento do pavimento terreo da mesma Repartição.

Na Alfandega do Rio Grande do Sul autorisei a escavação do ancoradouro junto á ponte daquella Repartição, na presença das considerações, que ao Thesouro fizerão o respectivo Inspector e o da Thesouraria de Fazenda, de accordo com a Presidencia, sobre a necessidade dessa obra, afim de que podendo atracar á mesma ponte as embarcações, que houverem de demandar o porto, mais facil e regular se torne o desembarque e fiscalisação dos generos. Para essa obra forão consignados 8.000\$000.

Attendendo ás requisições dos Inspectores d'Alfandega, e da Thesouraria e do Presidente de S. Paulo sobre a conveniencia de huma nova ponte de descarga para a Alfandega de Santos, a qual por falta de operarios habeis, e de hum Official Engenheiro, não fôra possivel levar-se a effeito no exercicio anterior, ordenei a sua continuacção no corrente; applicando para isso as sommas, que na importancia de 11.830\$440 havião restado do dito exercicio; mas acontecendo fallecer o Engenheiro, que se dispunha para encarregar-se dessa obra, e observando o Presidente a con-

veniencia, e a economia para a Fazenda do realizar-se ella por meio de arrematação com a condição de cingir-se o arrematante á respectiva planta, e de proceder de accordo com o Engenheiro, a quem fosse incumbida sua inspecção, assim o determinei, elevando a consignação a 12.249,880, importancia do seu orçamento. Ultimamente porém pondera o mesmo Presidente, enviando tres propostas, que forão offerecidas ao Inspector daquella Repartição, que o orçamento he defeituoso, e que mais conveniente fóra ir áquella Cidade hum Engenheiro habil e probo, que melhor possa apreciar as referidas propostas, e orientar o Governo sobre a sua acceitação. A este respeito terei de resolver como melhor pareça aos interesses da Fazenda.

Havendo consentido o Governo na transferencia e mudança d'Alfandega da Provincia de Sergipe da Barra dos Coqueiros para a margem do Aracujú, no lugar denominado Olaria, attentas as razões de conveniencia e utilidade pública, que para isso submetteo á sua consideração o Presidente da Provincia, foi este autorizado para mandar construir, por arrematação, naquelle ponto hum ~~caso~~ casa com as convenientes proporções para o expediente da dita Repartição; abrindo-se-lhe para esse fim hum credito da quantia de 23.211\$, em que foi orçada essa obra, e fazendo-se-lhe a respeito de sua segurança, economia, e perfeição as convenientes recommendações.

Importação, exportação e navegação. • •

Os documentos estatisticos relativos aos objectos comprehendidos debaixo deste titulo, bem que estejam ainda longe de apresentar a exactidão de que são susceptiveis, já offerecem comtudo sufficientes elementos a huma seria apreciação das operações commerciaes, e das forças productivas do paiz.

Os mappas numeros 44 a 48 mostram que no anno de 1853—54 a importação e exportação reunidas produzirão a somma de 158.566.071\$ em valores officiaes. Feita a comparação com as do anno precedente, encontra-se huma differença para menos de 1.114.498\$, ou 0,07 %, e com o termo medio do quinquenio decorrido de 1848—52 hum augmento de 15 %, augmento que se deve presumir maior pela falta dos mappas das Alfandegas de Santos e Uruguayana.

Importação geral do Imperio.— No mappa n.º 49 vê-se que o valor da importação estrangeira directa elevou-se em 1853—54 á somma de 84.431.747\$

Resulta de sua comparação com a da importação de 1852—53 huma diminuição de 1.604.098\$, ou 1,864 %; e com a do termo medio da dos cinco annos anteriores, huma differença para mais de 11.103.147\$ ou 15,141, %.

Esta importação procedeo, nas proporções abaixo declaradas, dos seguintes paizes :

Da Grã-Bretanha e suas possessões.....	45.521.963\$664
França.....	9.844.044\$864
Cidades Hanseaticas.....	5.179.052\$930
Belgica.....	1.833.236\$609
Hespanha e suas possessões.....	692.689\$796
Portugal.....	5.745.033\$693

Estados Unidos	7.688.735\$608
Rio da Prata	4.497.551\$128
Austria e suas possessões.....	714.008\$781
Sardenha	664.209\$488
Portos do Imperio.....	677.515\$988
Outros paizes	1.373.604\$200

Exportação geral.—Pelo mappa n.º 54 demonstra-se que a exportação, com quanto diminuida na quantidade, considerada no ponto de vista dos valores longe de declinar, continúa em seu movimento ascendente, e o algarismo que a representa na estatistica annual he mais lisongeiro do que se poderia esperar, attentas as circumstancias da Europa. Ella elevou-se á 74.134.324\$000, o que corresponde a hum acrescimo de 0,664 % em relação ao anno precedente, e de 16,054 sobre a do quinquenio.

A sua distribuição foi a seguinte:

Grã-Bretanha e suas possessões.....	24.772.904\$614
Estados Unidos.....	21.714.976\$758
França e suas possessões.....	5.972.631\$932
Austria.....	2.644.822\$036
Cidades Hanseaticas.....	5.276.947\$849
Portugal e suas possessões.....	3.342.048\$468
Rio da Prata.....	2.994.154\$699
Belgica.....	1.300.087\$012
Suecia e Norwega.....	1.681.672\$725
Dinamarca.....	1.516.540\$818
Russia	113.093\$136
Outros paizes.....	2.804.443\$768

Importação com carta de guia.—Pelo mappa n.º 51 conhece-se que o valor desta importação computado em 11.907.878\$, he inferior ao do anno de 1852—53 em 5.357.670\$, ou 31 %, e ao do termo medio do quinquenio em 1.538.407\$, ou 11,5 %.

Estas differenças parecem consideraveis por não se ter incluido no anno findo, em consequencia da falta de mappas, o valor da importação de Santos, que em 1852—53 foi de 5.290.934\$.

Importação nacional.—O mappa n.º 52 mostra que a importação dos generos nacionaes navegados por cabotagem e sujeitos ao expediente de $\frac{1}{2}$ %, elevou-se á somma de 5.720.782\$. He hum excesso de 4,99 % sobre o do anno ultimo, e de 23,6 % comparativamente ao termo medio do quinquennio.

Importação estrangeira do Rio da Prata.—Ella orçou no anno de 1853—54, conforme attesta o mappa n.º 59 em 4.497.550\$, excedendo a do termo medio dos 5 annos anteriores de 2.554.333\$, e a do de 1852—53, de 1.721.277\$.

Importação de moedas de ouro e prata e de metaes preciosos.—Representou o valor de 7.470.705\$458, sendo 6.720.830\$808 de moedas de ouro; 287.075\$730 de moedas de prata; 243.260\$720 de barras de ouro, e 220.538\$200 em ditas de prata.

Esta importação procedeo dos diversos paizes nas seguintes proporções.

4.630.472,00 da Grã-Bretanha e suas possessões; 1.367.800,00 dos Estados Unidos; 93.750,00 da França; 625.065,800 de Montevideo; 400.202,340 de Portugal; 64.875,000 da Hespanha; 142.967,400 de Buenos Ayres; 11.644,710 das Cidades Hanseáticas; e 101.875,560 d'África.

Em 1852-53 a mesma importação subiu a 4.866.591,870, realizando-se portanto huma differença para mais no anno findo de 2.604.113,880.

Importação e exportação do Pará — De todas as Provincias do Imperio foi a do Pará que maior incremento apresentou no movimento de sua importação e exportação comparativamente aos annos anteriores.

O valor da primeira subiu a 4.932.976\$, e ultrapassou o meio termo da importação do quinquenio em 2.889.893, ou 144,447%, e da do ultimo anno em 2.066.737\$, ou 72,106%.

Na sua exportação mais notavel ainda foi o progresso, pois que elevou-se acima da do anno passado em 2.689.544\$, ou 103,234%, e do periodo quinquenal em 3.446.696\$, ou 186,55%.

Os productos que mais figurarão neste desenvolvimento forão o cacahê e a gomma elastica.

O melhoramento da navegação por vapor nas aguas do Amazonas, e a abertura do commercio directo e livre de barreiras fiscaes com o Perú, imprimirão aquella vasta Provincia hum impulso, cujos effeitos se hão de augmentar, á medida que os elementos de sua riqueza natural melhor conhecidos, e melhor explorados lhe offerecerem meios de permutações mais abundantes e variadas.

Exportação para o Rio da Prata. — O valor desta exportação foi no anno de 1853-54, segundo o mappa n.º 61 de 2.994.155\$, e apenas excedeu o do termo medio da dos cinco annos anteriores em 270.811\$, e a do anno de 1852-53 em 496.306\$.

Reexportação e baldeação. — O mappa n.º 58 demonstra que o valor da reexportação e baldeação de todo o Imperio foi em 1853-54 de 2.150.794\$, ou 1.521.967\$ (41,37%) menos que o do termo medio dos cinco annos anteriores, e 301.515\$ (12,26%) menos que o das do anno de 1852-53.

Reexportação para o Rio da Prata. — Esta reexportação em 1853-54, não passou como se vê do mappa n.º 62 da sômma de 809.076\$. Nella encontra-se huma diminuição de 1.076.721\$, em relação ao termo medio da dos cinco annos anteriores; e de 562.187\$, em comparação da do anno de 1852-53.

Navegação de longo curso. — O mappa n.º 63 dá em resultado em 1853-54 2.222 navios entrados com 708.937½ toneladas, e 2.192 sahidos, com 720.912½ toneladas.

Estão ahí comprehendidos 159 navios nacionaes, entrados com 93.552 toneladas e 144 sahidos com 32.635 toneladas.

Confrontada a navegação deste anno com a de 1852-53, apparece huma differença para menos de 268 navios entrados, com 88.494 toneladas, e 328 navios sahidos com 106.628 toneladas, e relativamente ao termo medio do quinquenio, nota-se também huma diminuição de 398 navios com 89.240 toneladas, nas entradas; e nas sahidas, de 454 navios com 113.487 toneladas.

Navegação de grande cabotagem. — No mappa respectivo designado com o n.º 64 vê-se que em 1853-54 o movimento da cabotagem he representado por 2.474 navios entrados com 371.807½ toneladas, e pela sahida de 3.627 navios com 520.004 toneladas.

Navegação entre o Brasil e o Rio da Prata. — O mappa n.º 65 indica que na navegação entre o Brasil e as Republicas de aquelle nome em 1853-54, figurarão nas entradas, 118 navios Brasileiros com 23.330 toneladas, e 295 navios estrangeiros

com 56.143½ toneladas; e nas sahidas 97 nacionaes com 19.406 toneladas, e 190 estrangeiros com 52.429½ toneladas.

O exame comparativo desta navegação com a de 1852—53, aponta nas entradas huma diminuição de 34 navios, e hum acrescimo de 430 toneladas; e nas sahidas huma diminuição de 26 com 3.118½ toneladas; e com o meio termo dos quatro annos anteriores, revela tambem huma differença para menos, nas entradas, de 46 navios com 1.859½ toneladas, e nas sahidas, de 125 com 15.971½ toneladas.

Principaes artigos de exportação.— Na seguinte tabella, onde se contém as quantidades e valores officiaes dos principaes artigos da lavoura nacional, exportados no quinquenio de 1849—50 a 1853—54, poder-se-ha approximadamente apreciar quaes as alterações que elles experimentarão no referido periodo, tendo-se em conta o termo medio annual dos preços e dos cambios.

ANNOS.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇOS ME- DIOS.	CAMBIOS ME- DIOS.	
ALGODÃO.	1849—50	1.109.314 @	5.679.570\$000	5\$119	27,57
	1850—51	883.440 »	5.695.905\$000	6\$447	29,262
	1851—52	898.249 »	4.288.302\$000	4\$774	28,057
	1852—53	997.908 »	5.094.332\$000	5\$105	27,991
	1853—54	888.135 »	4.886.332\$000	5\$501	28,02
ASSUCAR.	1849—50	7.993.586 »	15.026.419\$000	1\$897	
	1850—51	9.907.860 »	15.779.080\$000	1\$771	
	1851—52	7.492.804 »	13.501.683\$000	1\$802	
	1852—53	10.681.344 »	18.232.014\$000	1\$707	
	1853—54	8.015.939 »	15.831.435\$000	1\$974	
CAFÉ.	1849—50	5.935.817 »	22.838.082\$000	3\$847	
	1850—51	10.148.268 »	32.603.951\$000	3\$016	
	1851—52	9.544.781 »	32.954.510\$000	3\$453	
	1852—53	9.923.982 »	33.897.339\$000	3\$416	
	1853—54	8.179.083 »	33.344.668\$000	4\$076	

Estes algarismos mostram que o algodão exportado em 1853—54, em referencia ao termo medio dos quatro annos anteriores, soffreo huma diminuição de 84.093 @, ou 8,65%, nas quantidades, e de 303.195\$, ou 5,84%, nos valores.

O assucar, feita igual comparação, deo huma differença para menos de 737.959 @, ou 8,43%, nas quantidades, e hum augmento de 196.636\$, ou 1,25%, nos valores.

O café experimentou, do mesmo modo e no mesmo periodo, huma mingua de 709.129 @, ou 7,97%, nas quantidades, e hum acrescimo de 2.771.198\$, ou 9,06%, nos valores.

Restituição de direitos.

Em 11 de Maio de 1840 e 15 de Junho de 1841 vos forão remettidos pelo Ministerio da Fazenda os papeis relativos á reclamação de varios Negociantes Inglezes, os quaes pretendem ser indemnizados da differença dos direitos de importação, que nos annos

de 1826 e 1827 lhes forão cobrados demais na Alfandega de Montovidéo, quando este Estado achava-se ainda incorporado ao Imperio. Não julgando dever interpor nesta occasião o meu juizo sobre huma questão que vos está affecta, e pendente de vossa deliberação, não posso comtudo dispensar-me de ponderar-vos a urgencia da decisão de hum negocio, que por motivos differentes interessa tanto ao Thesouro como aos autores da reclamação; e no caso de entenderdes que deve ser elle attendido em seu todo ou parcialmente, será preciso que voteis os fundos necessarios para semelhante despeza.

Impostos, e sua arrecadação.

A experiencia tem mostrado, em alguns dos impostos de lançamento, defeitos que cumpre remover, quer a respeito das bases em que assentão, quer relativamente ás fórmulas da sua arrecadação, e á natureza dos meios, de que dispõe e poder administrativo para torna-la effectiva.

O imposto no consumo d'Aguardente no Municipio da Côte, tal qual se acha estabelecido pela Lei de 30 de Novembro de 1841 e formulado no Decreto de 12 de Junho de 1843, depois das transformações numerosas, que tem successivamente experimentado no modo de sua cobrança, desde a epocha remota, em que foi creado, não está ainda extreme de inconvenientes, o que aliás não he para extranhar, se se attender, que em todos os paizes, em que este artigo de imposição existe, tem sido grande a difficuldade de achar hum systema de percepção, que sem dar azo á fraude e ao extravio, seja ao mesmo tempo justo em sua applicação, e isento de vexame. As contribuições proporcioneas directas, menos populares por sua natureza, que as outras, precisão, para serem aceitas sem reluctancia, de signaes materiaes exteriores, que sirvão para huma exacta apreciação dos valores produzidos pela industria, sobre que recahem; e na imposição de que se trata, não he cousa facil encontrar com segurança os elementos dessa apreciação. A sua receita comtudo ha progredido de anno em anno, e tem mais do que triplicado nos quinze exercícios comprehendidos entre 1839—40 e 1853—54, tendo sido o seu producto, no primeiro, de 56.307,064, e neste ultimo de 170.808,006.

Convindo porém conciliar tanto quanto possivel seja os interesses do fisco com os dos contribuintes, e pôr termo ás reclamações, que tem excitado o regimen em vigor, bem que muitas sejam infundadas e outras exageradas, julgo necessario fazer algumas alterações no Regulamento, que respeita a este ramo das rendas publicas. Mas para isto he mister que autorizeis o Governo a modificar a Lei supracitada, que prescreveo a fórmula do imposto por patente, e bem assim a augmentar a penalidade indispensavel á repressão dos extravios, que poderião crescer com as mudanças, que se fizerem no actual systema de arrecadação.

Igualmente carece de huma reforma em sua base a imposição sobre lojas, sujeitas unicamente a hum direito proporcional ao preço do aluguel da casa em que o negocio he exercido, ou ao valor do fundo dos estabelecimentos, conforme os lugares. He huma questão hoje resolvida pela legislação das nações mais adiantadas na sciencia da administração, que em semelhante materia o direito proporcional ao valor locativo só de per si não produz senão huma repartição desigual e injusta do imposto, porque tal industria que dá consideraveis beneficios, exige hum local pouco extenso e pouco dispendioso, entretanto que outra, que em comparação da primeira apenas dá lucros exiguos, precisa de vastos locais, e por conseguinte contribue com maior quota para as rendas do Estado.

A multa de 2 ¼, que no artigo 21 do Regulamento de 16 de Abril de 1842, o artigo 32 do de 15 de Junho de 1844 se estabeleceu contra os collectados, que dentro do prazo da Lei deixassem de satisfazer o referido imposto de lojas, e o da decima urbana, he incontestavelmente insufficiente e inefficaz para alcançar o fim, que se teve em vista; pois o mais simples calculo basta para demonstrar ao contribuinte o interesse que tem em não satisfazer opportunamente o preceito da Lei. A conveniencia da promptidão na cobrança dos impostos, a necessidade de pôr termo ao incremento da divida activa, e a boa marcha da Administração, exigem que se confira ao Governo a faculdade de estabelecer multas até 200%, e penas de detenção até dois mezes, nos Regulamentos, que em virtude de sua attribuição propria houver de fazer relativamente á arrecadação dos impostos.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1855.

Albuquerque de Paiva.

Relação das Tabellas annexas a este Relatorio.

- N.º 1. Tabella comparativa da Receita orçada para 1856—1857 com a arrecadada nos 3 exercicios abaixo declarados.
- N.º 2. Quadro comparativo das Rendas arrecadadas nos tres exercicios abaixo declarados, e do 1.º semestre de 1853—1854 com igual semestre de 1854—1855.
- N.º 3. Quadro comparativo das Rendas geraes, e dos Depositos arrecadados nos exercicios de 1836—37 até 1853—54.
- N.º 4. Quadro demonstrativo da Receita do exercicio de 1854—1855, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.
- N.º 5. Tabella dos depositos arrecadados nos exercicios abaixo declarados.
- N.º 6. Tabella comparativa do Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda para 1856—1857 com a fixada na Lei para 1855—56.
- N.º 8. Demonstração das quantias despendidas no exercicio de 1853—54 além das autorizadas pela respectiva Lei do Orçamento.
- N.º 9. Demonstração das quantias despendidas no exercicio de 1854—1855 até o fim de Dezembro de 1854, além das autorizadas pela respectiva Lei do Orçamento.
- N.º 10. Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1854.
- N.º 11. Tabella das amortisações que se tem feito nos emprestimos contrahidos em Londres por conta do Governo Brasileiro desde o exercicio de 1851—1852 até fim de Dezembro de 1854, segundo as ultimas contas.
- N.º 12. Tabella dos fundos movidos para Londres por meio de saques desde o 1.º de Abril de 1854 a 31 de Março de 1855 em seguimento da Tabella n.º 7 do Relatorio anterior.
- N.º 13. Estado da divida interna fundada até Dezembro de 1854.
- N.º 14. Divida inscripta no Grande Livro.
- N.º 15. Dividas inscriptas nos Auxiliares das Provincias, e ainda não liquidadas no Thesouro.
- N.º 16. Emissão de Apolices do 1.º de Fevereiro até o ultimo de Dezembro de 1854, em seguimento á Tabella n.º 11 do anterior Relatorio.
- N.º 17. Tabella das Letras do Thesouro emittidas do 1.º de Março de 1854 até o fim de Março de 1855.
- N.º 18. Quadro demonstrativo da divida passiva conhecida no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro de 1854, liquidada e por liquidar, que tem de ser paga na fórma do disposto no § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668, de 11 de Setembro de 1852.
- N.º 19. Quadro explicativo da divida passiva constante de processos remittidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853 até 31 de Dezembro de 1854.
- N.º 20. Demonstração do emprestimo do cofre dos orphãos desde o exercicio de 1842—1843 até o de 1854—1855 extrahida do balanços existentes no Thesouro.
- N.º 21. Estado da conta de bens de defuntos e ausentes do Municipio da Côte e Provincia do Rio de Janeiro.
- N.º 22. Estado dos Cofres de Depositos Publicos segundo os ultimos balanços das Provincias.

- N.º 23. Demonstração do saldo dos diversos creditos concedidos para satisfação de dividas de exercicios findos que tem de ser applicado ao pagamento das dos anteriores ao de 1850—51, nos casos designados na ultima parte do § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.
- N.º 24. Demonstração do que se despenceo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11., no exercicio de 1852—53.
- N.º 25. Demonstração do que se tem autorizado e despendido no exercicio de 1853—54, por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 no § 4.º do Art. 11.
- N.º 26. Resumo das Tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias até 31 de Dezembro de 1853.
- N.º 27. Resumo das Tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias, até 31 de Dezembro de 1854.
- N.º 28. Tabella da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Municipio, relativa á liquidação dos exercicios de 1850—51, 1851—52 e 1852—53.
- N.º 29. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Municipio, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Fevereiro até o fim de Dezembro de 1854, em seguimento do Quadro n.º 20, que se apresentou no Relatorio anterior.
- N.º 30. Explicação do Quadro antecedente.
- N.º 31. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Fevereiro de 1854 até o fim de Dezembro do mesmo anno em seguimento do Quadro n.º 21 que se apresentou no Relatorio anterior.
- N.º 32. Quadro do numero e estado das execuções pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.
- N.º 33. Quadro do numero e estado das causas não executivas em que a Fazenda he autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda da 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.
- N.º 34. Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he ré ou assistente, ou por qualquer fórmula interessada, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda da 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.
- N.º 35. Quadro dos Testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1854, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Municipio da Côrte.
- N.º 36. Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na 1.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o 1.º de Março de 1854, até 31 de Março de 1855.
- N.º 37. Alcances reconhecidos pela tomada de contas feita no Thesouro e Thesourarias da Fazenda depois da reforma dos mesmos.
- N.º 38. Mappa demonstrativo do movimento do papel sellado no anno de 1854.

- N.º 39. Relação das Fabricas estabelecidas no Municipio da Côrte, que tem obtido concessão de despacho livre de materias primas.
- N.º 40. Relação das Fabricas estabelecidas nas Provincias do Imperio, que tem obtido concessão de despacho livre de materias primas.
- N.º 41. Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro que se achão arrendados ou aforados a particulares.
- N.º 42. Mappa das Fazendas da Nação com a declaração das suas denominações, extensão, edificações, escravos, gado, receita e despeza.
- N.º 43. Relação dos escravos pertencentes á Nação, com declaração dos Estabelecimentos em que se achão empregados.
- N.º 44. Quadro geral da renda arrecadada pelas Repartições subordinadas á Directoria de Rendas nos tres ultimos annos financeiros, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 45. Quadro da renda de importação arrecadada pelas Alfandegas do Imperio nos tres ultimos annos financeiros, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 46. Quadro da renda de exportação e despacho marítimo, arrecadada pelas Mesas de Consulado do Imperio, nos tres annos financeiros ultimos, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 47. Quadro da renda arrecadada pelas Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio nos exercicios de 1851 — 1852 a 1853 — 1854, e 1.º semestre de 1854 — 1855.
- N.º 48. Quadro da renda do interior e extraordinaria, arrecadadas pelas Alfandegas e Mesas de Consulado do Imperio, nos tres annos financeiros ultimos, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 49. Quadro dos valores officiaes dos generos estrangeiros importados directamente e despachados para consumo no anno financeiro de 1853 — 54 por Alfandegas e Paizes estrangeiros.
- N.º 50. Quadro comparativo da importação directa de mercadorias estrangeiras no anno financeiro de 1853 — 54, e nos cinco annos de 1848 — 1849 a 1852 — 1853 por valores officiaes e principaes artigos.
- N.º 51. Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras importadas por cabotagem com cartas de guia, no anno financeiro de 1853 — 1854, e nos cinco annos de 1848 — 1849 a 1852 — 1853.
- N.º 52. Quadro comparativo por valores da importação dos generos de producção e manufactura nacional, sujeitos ao expediente, despachados nas Alfandegas do Imperio no anno financeiro de 1853 — 1854, e nos cinco annos anteriores de 1848 — 1849 a 1852 — 1853.
- N.º 53. Quadro comparativo da exportação de generos de producção e manufactura nacional para portos estrangeiros no anno financeiro de 1853 — 1854, e nos cinco anteriores de 1848 — 1849 a 1852 — 1853 por valores officiaes e principaes artigos.
- N.º 54. Quadro dos principaes generos nacionaes despachados para portos estrangeiros, pelas Mesas de Consulado do Imperio, no anno financeiro de 1853 — 1854.
- N.º 55. Quadro comparativo por quantidades, valores officiaes, e preços medios dos principaes productos nacionaes exportados para Paizes estrangeiros nos tres ultimos annos.

- N.º 56. Quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportados no decurso do anno financeiro de 1853—1854 por Provincias e Paizes estrangeiros abaixo declarados.
- N.º 57. Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes exportados para os diversos portos do Brasil em cada hum dos tres ultimos annos financeiros de 1851—1852 a 1853—1854.
- N.º 58. Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras despachadas por reexportação e baldeação nas Alfandegas do Imperio, no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco anteriores de 1848—1849 a 1852—1853.
- N.º 59. Quadro comparativo da importação estrangeira directa do Rio da Prata no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco annos financeiros de 1848—1849 a 1852—1853.
- N.º 60. Mappa dos generos de producção do Estado Oriental importados por via do Jaguarão, nas Alfandegas do Rio Grande e S. José do Norte, na Provincia de S. Pedro do Sul, nos annos de 1848—1849 a 1853—1854, e considerados como Nacionaes, em virtude do Artigo 25 da Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1845.
- N.º 61. Quadro comparativo por valores e principaes artigos de producção e manufactura nacional exportados para o Rio da Prata, no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco anteriores.
- N.º 62. Quadro comparativo das mercadorias estrangeiras reexportadas e baldeadas para o Rio da Prata, no anno financeiro de 1853—1854 e nos cinco annos anteriores de 1848—1849 a 1852—53.
- N.º 63. Mappa demonstrativo da navegação do longo curso no Imperio, nos annos financeiros seguintes.
- N.º 64. Quadro do resultado da navegação de grande cabotagem entre as Provincias do Imperio, nos annos financeiros abaixo declarados.
- N.º 65. Mappa da navegação entre o Brasil e o Rio da Prata, nos annos financeiros seguintes.
- N.º 66. Quadro do movimento geral das entradas e sahidas das embarcações nos portos do Imperio, com a designação da sua procedencia e destino.

N.º 1 -- Tabella comparativa da Receita orçada para 1856-- 1857 com a arrecadada nos 3 exercicios abaixo declarados.

	Arrecadada em			Orçada para 1856—1857.
	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	
Importação.....	24.840.292\$032	24.758.150\$637	23.521.929\$491	23.893.000\$000
Despacho marítimo.....	558.576\$541	199.156\$984	198.421\$842	195.830\$000
Exportação.....	4.538.306\$709	4.982.343\$356	3.833.602\$913	3.803.000\$000
Interior.....	4.466.726\$331	4.702.748\$096	5.130.264\$740	4.807.630\$000
Peculiares do Municipio.....	984.898\$789	1.163.807\$113	1.179.198\$298	1.126.540\$000
Extraordinaria.....	398.021\$451	534.825\$822	485.458\$558	174.000\$000
	35.786.821\$853	36.391.032\$008	34.348.875\$842	34.000.000\$000
Depositos.....	1.925.776\$067	1.711.770\$834	2.732.534\$013	552.000\$000
	37.712.597\$920	38.102.802\$842	37.081.409\$855	34.552.000\$000

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855. — O Contador. *Antonio José de Bem.*

N.º 2.—Quadro comparativo das Rendas arrecadadas nos tres exercicios abaixo declarados, e do 1.º Semestre de 1855—1854 com igual Semestre de 1854—1853.

Classes das rendas.	Exercicios de			Comparação entre os Exercicios de						Observações.
	1851—52.	1852—53.	1853—54.	51—52 com o de 52—53.		51—52 com o de 53—54.		52—53 com o de 53—54.		
				DIFERENÇAS.		DIFERENÇAS.		DIFERENÇAS.		
				PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	
Importação.....	24.840.292\$032	24.758.150\$637	23.521.029\$491	82.141\$395	1.318.302\$541	1.230.221\$146	<p>Pelo Decreto n.º 928 de 5 de Março de 1852 foi extincto o imposto de ancoragem das embarcações nacionaes, e reduzida a 1/3 a ancoragem das estrangeiras; teve còmeço esta redução em o 1.º de Julho de 1852.</p> <p>Pelo Decreto n.º 1.133 de 23 de Março de 1853 forão reduzidos os direitos de exportação de 7 a 5 por cento, começando a vigorar esta disposição do 1.º de Julho de 1853..</p>
Despacho marítimo.....	558.576\$541	199.156\$984	198.421\$842	359.419\$557	360.154\$699	735\$142	
Exportação.....	4.538.306\$709	4.982.343\$356	3.893.602\$913	444.036\$647	704.703\$796	1.148.740\$443	
Interior.....	4.466.726\$331	4.692.008\$142	5.130.264\$835	225.281\$811	663.538\$504	438.256\$693	§	
Peculiares do Municipio.....	984.998\$789	1.163.807\$113	1.179.198\$298	178.808\$224	194.199\$509	15.391\$185	§	
Extraordinaria.....	35.388.900\$492	35.795.466\$232	32.863.417\$379	848.126\$782	441.560\$952	857.738\$013	2.383.221\$036	453.647\$878	2.385.056\$731	
	398.021\$451	584.825\$822	485.458\$558	186.804\$371	87.437\$107	99.367\$264	
Depositos.....	35.786.921\$853	36.380.292\$054	34.348.875\$937	1.034.931\$153	441.560\$952	945.175\$120	2.383.221\$036	453.647\$878	2.485.063\$995	
	1.925.776\$067	1.711.770\$834	2.404.900\$547	214.005\$233	479.124\$480	693.129\$713	§	
	37.712.697\$920	38.092.062\$888	36.753.776\$484	1.034.931\$153	655.566\$185	1.424.299\$600	2.383.221\$036	1.146.777\$591	2.485.063\$995	

Differença para mais.
379.364\$968

Differença para menos.
958.921\$436

Differença para menos.
1.338.286\$404

Primeiros Semestres de 1855—1854 e 1854—1853.

Classes das rendas.	1.º Semestre dos Exercicios de		Differenças.		Observações.
	1853—54.	1854—55.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	
Importação.....	11.997.106\$249	11.576.185\$419	420.940\$830	Esta renda decresceo proximamente.. 3,5 por cento.
Despacho marítimo.....	90.668\$864	81.107\$987	9.560\$877	Idem idem..... 10,5 >
Exportação.....	1.776.168\$006	1.992.018\$804	215.850\$798	Idem augmentou..... 12,5 >
Interior, e extraordinaria.....	1.618.241\$992	1.755.081\$026	136.839\$033	Idem idem..... 8,45 >
	15.482.185\$112	15.404.373\$236	352.689\$831	430.501\$707	Decrescimento no fim do Semestre.. 0,5 >

Differença para menos.
77.811\$876

N.º 3. — Quadro comparativo das Rendas geraes, e dos Depósitos arrecadados nos exercicios de 1836—37 até 1853—54.

Classes das Rendas.	Exercicios por periodos triennaes.																	
	4.º triennio.			2.º triennio.			3.º triennio.			4.º triennio.			5.º triennio.			6.º triennio.		
	1836—37.	1837—38.	1838—39.	1839—40.	1840—41.	1841—42.	1842—43.	1843—44.	1844—45.	1845—46.	1846—47.	1847—48.	1848—49.	1849—50.	1850—51.	1851—52.	1852—53.	1853—54.
Importação.....	7.926.5179217	7.109.4139879	9.989.588688	10.993.397832	12.095.9748181	11.992.883706	11.136.678659	12.523.7578419	14.818.424801	15.837.3248192	16.511.2888169	14.719.9558458	15.455.0118709	17.129.4368256	20.506.6378154	24.840.2928032	24.758.1508037	23.521.9298491
Despacho marítimo.....	343.6768422	442.6528590	585.2538427	576.2298101	609.1508551	585.1028819	585.8348207	727.0898902	574.1078788	514.4858907	488.2938261	542.8038736	573.9748916	537.0358400	523.4798567	558.5768541	190.1568984	198.4218842
Exportação.....	2.268.2418997	2.335.8058801	2.884.5418849	3.095.8128112	2.958.6198867	2.813.1268438	2.858.6088831	3.126.8118851	3.470.2748760	4.129.8978754	3.968.1038107	4.118.8058434	3.831.3398986	3.815.9418825	4.718.9418123	4.338.3088709	4.865.3438356	3.833.6028913
Interior.....	2.462.0988074	2.495.3368426	2.735.6208668	3.091.1878611	1.979.9618924	2.373.3418115	2.584.4088881	3.245.4938289	4.376.0058277	4.260.1918201	4.672.0458788	4.248.3218140	4.297.3938768	3.884.4208510	4.462.8308552	4.466.7268331	4.692.0088142	5.130.2648835
Peculiares do Municipio.....	315.8918103	331.7488096	350.4668711	515.8068548	478.9438984	546.0238242	640.7478754	718.4748532	765.7158857	767.1588827	804.2208813	828.7478634	878.3218651	1.009.6038914	995.0138949	984.9988789	1.163.8078113	1.179.1988298
Extraordinaria.....	18.316.4248813	12.714.958702	16.565.4718343	18.272.5238204	18.122.6508307	18.310.4778320	17.804.2248112	20.342.4568993	24.010.5288483	25.509.0678681	26.441.9518134	23.974.6338102	23.029.0748500	26.696.4378905	31.206.9028645	35.368.9008102	33.795.4668232	33.863.4178379
Depósitos.....	1.515.4018763	537.7828805	582.6258373	518.4528291	552.0488488	493.1648559	298.8558294	237.5778904	265.3548660	184.6068349	322.2748270	166.0868107	163.2018712	281.3988525	325.8628048	398.0218451	584.8258822	485.4588558
	14.831.8268576	13.252.7398597	17.148.0968716	19.790.9758705	18.674.6988795	18.803.6418879	18.103.0798406	20.580.0348987	24.275.8838143	25.693.6748030	26.764.2258408	24.124.7198509	25.204.2798312	26.977.8368430	31.539.7648693	35.786.9218853	36.360.2928054	34.348.8768937
	72.8768068	204.7988662	114.0928849	188.2308389	177.4058168	112.9088989	609.2358776	770.9358722	528.6678487	505.5058356	863.4818584	607.6508124	958.7498129	1.222.3138146	1.164.1378290	1.925.7768967	1.711.7708834	2.404.9008546
	14.904.7028834	13.457.5388259	17.262.1898565	18.979.2058884	18.852.1038963	18.916.5508868	18.712.3158182	21.350.9708709	24.804.5568637	26.199.1798386	27.627.7068992	24.722.3698633	26.163.0288441	28.200.1498576	32.696.9018983	37.712.6978920	38.092.0628888	36.753.7768484

Comparações Estatísticas.

Classes das Rendas.	Arrecadação media triennial.						Comparação proporcional dos triennios entre si.										Razão media annual em que crescerão as Rendas.		
	1.º Triennio.	2.º Triennio.	3.º Triennio.	4.º Triennio.	5.º Triennio.	6.º Triennio.	Do 1.º com o 2.º		Do 2.º com o 3.º		Do 3.º com o 4.º		Do 4.º com o 5.º		Do 5.º com o 6.º		Crescimento.	Decrescimento.	
							DIFERENÇA.		DIFERENÇA.		DIFERENÇA.		DIFERENÇA.		DIFERENÇA.				
							PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.	PARA MAIS.	PARA MENOS.			
Importação.....	8.341.8398928	11.694.0858240	12.826.2698626	15.522.8558939	17.797.0298336	24.373.4578387	40,19	por %.	9,7	por %.	21	por %.	14,65	por %.	36,9	por %.	10,7	por %.	
Despacho Marítimo.....	457.1948146	590.1608823	629.3108632	515.1978635	551.4968627	318.7188455	29	"	6,6	"	18,13	por %.	7,04	"	42,21	por %.	1,68	por %.	
Exportação.....	2.496.1968549	2.955.8528739	3.153.2318081	4.071.6028098	4.123.0848305	4.451.4178660	18,41	"	6,7	"	29,12	"	1,26	"	7,96	"	4,35	"	
Interior.....	2.571.0188389	2.481.4968883	3.401.9458809	4.393.5198377	4.214.8818610	4.762.9998769		3,45	por %.	37,4	"	23,86	"	4,6	por %.	13	"	4,73	"
Peculiares do Municipio.....	332.7018970	513.6218258	708.3128714	800.0428358	960.9798838	1.109.3348733	54,49	"	37,9	"	19,9	"	20	"	15,43	"	12,96	"	
Extraordinaria.....	14.198.9508982	18.235.2168943	20.719.0698862	25.303.2178407	27.647.4718716	35.015.9288004	28,42	por %.	13,62	por %.	22,13	por %.	9,26	por %.	26,65	por %.	8,14	por %.	
	878.6038313	521.2218779	267.2628649	224.3228242	257.4888428	489.4358277		40,7	"	48,74	por %.	16	"	14,7	"	90,8	"	2,46	"
	15.077.5548295	18.756.4388722	20.986.3328511	25.527.5398649	27.994.9608144	35.505.3638281	24,4	por %.	11,88	por %.	21,11	por %.	9,31	por %.	27,25	por %.	7,52	por %.	
Depósitos.....	120.5898189	159.5148849	636.2798661	658.8798021	1.115.0668522	2.014.1498149	22,48	"	299,9	"	3,55	"	69,64	"	80,63	"	31,74	"	
	15.208.1438484	18.915.8538571	21.622.9128172	26.186.4188670	29.020.0268668	37.519.5128430	24,38	"	14,3	"	21,1	por %.	9,7	por %.	29,28	por %.	8,15	por %.	

N.º 4.—Quadro demonstrativo da Receita do exercício de 1854—1855, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.

	N.º dos Balanços.	Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada.		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercício de 1854—1855.
Município.....	9	13.687.149\$147	18.249.532\$196	674.220\$781	18.923.752\$977
Rio de Janeiro.....	9	384.067\$113	512.089\$184	125.799\$211	637.888\$693
Espirito Santo.....	8	13.117\$688	19.676\$532	5.099\$540	24.686\$072
Bahia.....	8	2.913.477\$565	4.370.216\$347	107.185\$545	4.477.401\$892
Sergipe.....	7	43.352\$039	74.317\$781	17.291\$121	91.608\$902
Alagoas.....	8	86.037\$709	129.056\$563	21.186\$055	150.242\$618
Pernambuco.....	8	2.940.963\$719	4.411.445\$578	173.563\$768	4.585.009\$346
Parahiba.....	8	87.955\$896	131.933\$844	12.038\$757	143.972\$601
Rio Grande do Norte.	8	10.844\$963	16.267\$444	7.165\$643	23.433\$087
Ceará.....	8	180.172\$240	270.258\$360	6.837\$474	277.095\$834
Piauí.....	7	21.279\$621	36.479\$350	34.960\$622	71.439\$972
Maranhão.....	8	637.154\$395	955.731\$592	20.965\$624	976.697\$216
Pará.....	7	838.353\$526	1.437.177\$473	75.519\$914	1.512.697\$387
Amazonas.....	7	4.892\$648	8.387\$396	1.031\$475	9.418\$871
S. Paulo.....	6	226.470\$586	452.941\$172	137.655\$728	590.596\$900
Paraná.....	4	45.966\$525	137.899\$575	16.986\$653	154.886\$228
Santa Catharina.....	8	49.921\$373	74.882\$059	14.137\$873	89.019\$932
S. Pedro.....	7	582.223\$159	998.096\$844	390.902\$440	1.388.999\$234
Minas.....	8	123.545\$201	183.317\$801	125.755\$864	311.073\$665
Goyaz.....	7	5.968\$762	10.232\$163	1.811\$487	12.043\$650
Mato Grosso.....	5	7.399\$216	17.758\$118	4.269\$734	22.027\$852
		22.890.313\$091	32.499.697\$672	1.974.295\$309	34.473.992\$981
Depositos.....		1.226.963\$010	1.757.517\$438	113.612\$442	1.871.129\$880
		24.117.276\$101	34.257.215\$110	2.087.907\$751	36.345.122\$861

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo designado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes comprehendido na 3.ª columna. Para a base do tempo adicional servio a renda conhecida em igual espaço pertencente ao exercício de 1853—1854.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855.

O Contador, Antonio José de Bem.

N.º 5.—*Tabella dos depositos arrecadados nos exercicios abaixo declarados.*

	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.
Emprestimo do cofre dos orphãos.....	128.819\$052	1.095.225\$131	1.016.965\$199	1.257.669\$672
Beus de defuntos e ausentes.....	350.413\$075	365.014\$327	328.429\$023	287.081\$197
Consumo das Alfandegas e Consulados.....	419\$271	1.911\$934	3.890\$202	735\$744
De diversas origens.....	311.210\$592	439.169\$054	310.327\$333	1.167.399\$269
Premios de Loterias.....	13.081\$740	10.813\$150	9.222\$540	8.512\$250
Salarios de Africanos livres.....	15.793\$560	13.642\$471	12.936\$537	11.135\$581
Beneficios de loterias.....	44.400\$000	\$	\$	\$
	1.164.137\$290	1.925.776\$067	1.711.770\$834	2.732.534\$013

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855.—O Contador, *Antonio José de Bem.*

N.º 6.— *Tabella comparativa do Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda para 1856—1857 com a fixada na Lei para 1855—1856.*

	PEDIDA PARA 1856—1857.	VOTADA PARA 1855—1856.
1.º Juros e amortisação da divida externa calculada ao cambio de 27	3.823.440\$000	3.823.440\$000
2.º Juros da divida interna fundada.....	3.461.796\$000	3.462.216\$000
3.º Ditos da divida inscripta antes da emissão das respectivas Apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400\$000, na fórma do Art. 93 da Lei de 24 de Outubro de 1832.	20.000\$000	20.000\$000
4.º Caixa da Amortisação, filial da Bahia, e Empregados no resgate e substituição do papel moeda.....	38.980\$000	38.980\$000
5.º Pensionistas do Estado.....	523.365\$203	505.485\$394
6.º Aposentados.....	360.797\$406	333.046\$129
7.º Empregados de Repartições extinctas.....	45.911\$666	43.362\$666
8.º Thesouro Nacional.....	334.000\$000	333.200\$000
9.º Thesourarias.....	501.258\$000	487.578\$000
10.º Juizo dos Feitos da Fazenda.....	62.940\$000	51.218\$000
11.º Alfandegas.....	1.181.149\$000	1.181.149\$000
12.º Consulados.....	174.036\$000	174.104\$000
13.º Recebedorias.....	94.570\$000	94.650\$000
14.º Mesas de Rendas e Collectorias.....	247.686\$000	247.686\$000
15.º Casa da Moeda.....	111.600\$000	111.600\$000
16.º Officina e Armazem do papel sellado.....	67.480\$000	71.400\$000
17.º Typographia Nacional.....	50.000\$000	41.100\$000
18.º Officina de Apolices.....	3.360\$000	3.360\$000
19.º Administração de proprios nacionaes.....	21.002\$000	21.155\$000
20.º Dita de terrenos diamantinos.....	11.078\$000	11.078\$000
21.º Ajudas de custo a Empregados de Fazenda.....	12.000\$000	12.000\$000
22.º Curadoria de Africanos livres.....	1.900\$000	2.000\$000
23.º Medição de terrenos de Marinhas.....	3.000\$000	3.000\$000
24.º Premios de letras, desconto de assignados das Alfandegas, commissões, corretagens, e seguros.	100.000\$000	100.000\$000
25.º Juro dos emprestimos do Cofre dos Orphãos...	80.000\$000	80.000\$000
26.º Reposições e restituções de direitos e outras...	50.000\$000	50.000\$000
27.º Côte e conduccão de páo-brasil.....	40.000\$000	60.000\$000
28.º Obras.....	200.000\$000	200.000\$000
29.º Gratificações.....	10.000\$000	10.000\$000
30.º Eventuaes.....	20.000\$000	20.000\$000
31.º Exercicios findos.....	5	5
	11.651.349\$275	11.592.808\$189
DEPOSITOS.		
32.º Pagamento de bens de defuntos e ausentes.....	5	5
Dito de depositos de qualquer origem.....	5	5
	11.651.349\$275	11.592.808\$189

Deixa de apparecer a rubrica—Pagamento de emprestimos do Cofre dos Orphãos em virtude do Art. 13 da Lei N.º 779 de 6 de Setembro de 1854, que a manda considerar como—Operações de Credits.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855.—O Contador, Antonio José de Bem.

**N.º 8. — Demonstração das quantias despendidas
no exercicio de 1853—54 além das autorisadas
pela respectiva Lei de Orçamento.**

MINISTERIO DO IMPERIO.	
Credito pela Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1843 Art. 48. Concede ao Governo a quantia de 200.000\$000 para ser despendida com a importação de Colonos.....	18.947\$178
Dito pelo Decreto n.º 506 de 23 de Setembro de 1848. Autoriza ao Governo a pagar a Irineo Evangelista de Sou- sa a importancia dos tubos de ferro que tiver fornecido e houver de fornecer para o encanamento das aguas do rio Maracanã e a fazer as despezas necessarias para a conclusão do dito encanamento.....	305.546\$384
Dito pelo Decreto n.º 586 de 6 de Setembro de 1850, § 2.º do Art. 1.º. Autoriza ao Governo a estabelecer desde já no Amazonas e aguas do Pará a navegação por vapor, que sirva para correios, transporte e rebocagem até as Provincias visinhas e territorios estrangeiros confinantes consignando prestações a quem se propozer a manter a dita navegação, ou empregando embarcações do Estado.....	93.333\$331
Dito pelo Decreto n.º 589 de 9 de Setembro de 1850 § 4.º do Art. 4.º Para Epidemia de bexigas.....	39.160\$396
Dito pelo Decreto n.º 598 de 14 de Setembro de 1850, Art. 1.º e 7.º Concede 200.000\$000 para ser exclusiv- amente despendido no começo de trabalhos que tendão a melhorar o estado sanitario da capital e de outras Provin- cias do Imperio	122.816\$385
Dito pelo Decreto n.º 630 de 17 de Setembro de 1851. Autorisa ao Governo para reformar o ensino primario e secundario do Municipio da Corte.....	731\$608
Dito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 § 4.º Art. 1.º Autoriza ao Governo para fazer as despezas pre- cisas com o estudo das causas das secas que periodica- mente assolão a Provincia do Ceará e outras do Norte, e dos meios proprios de remove-las	476\$000
Dito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios fin- dos.....	18.820\$415
Dito pelo Decreto n.º 696 de 20 de Agosto de 1853. Pro- roga por mais seis annos a Resolução de 15 de Se- tembro de 1847, que autoriza ao Governo para auxiliar o actual empresario do Theatro de S. Pedro de Alcan- tara com a prestação mensal de 2.000\$000, e eleva a dita prestação a 3.000\$000.....	27.000\$000
Dito pelo Decreto n.º 707 de 3 de Setembro de 1853. Au- toriza ao Governo a subvencionar os espetaculos das com- panhias lyricas e de baile no Theatro Fluminense, e endem- nizar a extincta empreza do Theatro de S. Pedro de Al- cantara da importancia de loterias para pagamento de seus credores.....	234.299\$996
Dito pela Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853. Dispo- sição 1.ª § 7.º do Art. 11. Autoriza ao Governo a des- pender até a quantia de 250.000\$000 com o principio da execução da Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850. Terras publicas.....	30.009\$351
Dito idem idem. Disposição 3.ª § 7.º do Art. 11. Autoriza ao Governo a despender 5.562\$072 com o pagamento	
	891.191\$034

Transporte.....	891.191\$034	
dos fornecimentos feitos por Manoel Lopes de Oliveira á Fabrica de ferro de S. João de Ypanema no exercicio de 1845—46.....	12.682\$510	
Credito pela Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1850. Dispo- sição 5.ª §7.º do Art. 11. Autoriza ao Governo a despende r a quantia de 200.000\$ com o calçamento das ruas da ca- pital do Imperio.....	9.592\$500	
Dito idem idem. Disposição 6.ª §7.º do Art. 11. Autoriza ao Governo a despende r a quantia que for precisa para a desapropriação do morro de Santo Antonio da Cidade do Rio de Janeiro.....	12.116\$280	
Dito pelo Decreto n.º 1.357 de 6 de Abril de 1854. Concede 59.700\$000 para pagamento das ajudas de custo de vin- da e volta aos deputados que tem de comparecer a se- gunda sessão da 9.ª Legislatura.....	43.590\$000	
Dito pelo Decreto n.º 1.361 de 6 de Abril de 1854. Con- cede 26.925\$000 para no actual exercicio de 1853—54 ocorrer as despezas feitas com o Theatro Fluminense do Campo da Acclamação no periodo do 1.º de Julho a 30 de Setembro de 1853.....	6.883\$470	976.055\$794
MINISTERIO DA JUSTIÇA.		
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 §4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios findos.	27.003\$106	
Dito pelo Decreto n.º 1.273 de 21 de Novembro de 1853. Concede a quantia de 18.000\$000 para occorrer as des- pezas com os reparos do Seminario Episcopal de Olinda.	18.000\$000	
Dito pelo Decreto n.º 1.277 de 21 de Novembro de 1853. Concede a quantia de 44.145\$000 para occorrer as des- pezas com o pagamento dos vencimentos dos Emprega- dos dos Tribunaes do Commercio nos exercicios de 1850 a 51 e 1853 a 54.....	10.126\$274	
Dito pelo Decreto n.º 1.377 de 22 de Abril de 1854. Es- tabelece os ordenados do Inspector e Secretario da Ins- trução primaria e secundaria do Municipio da Corte...	719\$998	55.849\$378
MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.		
Credito pela Lei n.º 723 de 30 de Setembro de 1853. Au- toriza ao Governo para fornecer por emprestimo á Re- publica Oriental do Uruguay hum subsidio que não excede a 60.000 patações por mez, nem dure mais de hum anno.....		822.157\$440
MINISTERIO DA MARINHA.		
Credito pela Lei n.º 663 de 11 de Setembro de 1852. § 3.º do Art. 11. Autoriza ao Governo a despende r até a quantia de 10.000\$000 com o reparo do edificio Na- cional pertencente á Repartição da Marinha e situado na rua de Bragança desta Cidade; para servir de quar- tel ao corpo de Fuzileiros Navacs.....	1.220\$045	
	1.220\$045	1.854.062\$612

Transporte.....	1.220*045	1.854.062*612
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios findos.....	10.360*079	11.580*124
MINISTERIO DA GUERRA.		
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios findos.....		48.879*942
MINISTERIO DA FAZENDA.		
Credito pela Lei de 15 de Novembro de 1827. Para pagamento de divida inscripta.....	17.221*600	
Dito pelo Decreto n.º 587 de 6 de Setembro de 1850. Autoriza ao Governo para fazer operações de credito, a fim de se satisfazer aos encargos dos emprestimos externos de 1823 e 1824.....	660.132*333	
Dito pelo Decreto n.º 627 de 16 de Setembro de 1851, Art. 5.º. Abre ao Governo hum credito extraordinario da quantia de 700.000*000 para ser empregado na construcção de hum caes em frente d'Alfandega do Rio de Janeiro desde a extremidade S.E. do trapiche denominado da Cidade até ao do antigo Consulado.....	155.298*077	
Dito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios findos.....	87.491*510	
Dito pelo Decreto n.º 701 de 26 de Agosto de 1853. Autoriza ao Governo para pagar a José de Freitas Brandão e José Antonio Gomes Guimarães a importancia constante da sentença por elles obtida contra a Fazenda Nacional.....	15.740*059	935.884*579
		2.850.407*257

N.º 9. — Demonstração das quantias despendidas no exercício de 1854—1855 até o fim de Dezembro de 1854, além das autorisadas pela respectiva Lei do Orçamento.

MINISTERIO DO IMPERIO.			
Credito pela Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1845, Art. 18. Concede ao Governo a quantia de 200.000\$ para ser despendida com a importação de colonos.....		5.995,818	
Dito pelo Decreto n.º 506 de 23 de Setembro de 1848. Autorisa ao Governo a pagar a Irineo Evangelista de Sousa a importação dos tubos de ferro que tiver fornecido e houver de fornecer para o encanamento das aguas do rio Maracanã, e a fazer as despezas necessarias para a conclusão do dito encanamento.....		159.737,329	
Dito pelo Decreto n.º 598 de 14 de Setembro de 1850. Art. 7.º Concede 200.000\$ para ser exclusivamente despendido no começo dos trabalhos que tendão a melhorar o estado sanitario da Capital e de outras Provincias do Imperio.....		62.704,598	
Dito pelo Decreto n.º 630 de 17 de Setembro de 1851. Autorisa ao Governo para reformar o ensino primario e secundario do Municipio da Córte.....		2.229,027	
Dito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamentos de dividas de exercicios findos.....		651,163	
Dito pelo Decreto n.º 696 de 20 de Agosto de 1853. Prologa por mais seis annos a Resolução de 15 de Setembro de 1847 que autorisa o Governo para auxiliar o actual emprezario do Theatro de S. Pedro de Alcantara com a prestação mensal de 2.000\$ e eleva a dita prestação a 3.000\$.....		18.000,000	
Dito pelo Decreto n.º 707 de 3 de Setembro de 1853. Autorisa ao Governo a subvencionar os espectaculos das Companhias lyricas e de baile no Theatro Fluminense, e indemnisar a extincta empreza do Theatro de S. Pedro de Alcantara da importancia das loterias para pagamento de seus credores.....		60.000,000	
Dito pela Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853. Disposição 1.ª § 7.º do Art. 11. Autorisa ao Governo para despendere até a quantia de 250.000\$ com o principio da execução da Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850. Terras publicas.....		11.997,720	
Dito idem, idem. Disposição 3.ª § 7.º do Art. 11. Autorisa o Governo a despendere a quantia de 200.000\$ com o calçamento das ruas da Capital do Imperio.....		119.242,584	
Dito idem, idem. Disposição 6.ª do § 7.º do Art. 11. Autorisa ao Governo a despendere a quantia que for precisa para a desappropriação do morro de Santo Antonio.		35.201,730	
Dito pelo Decreto n.º 781 de 10 de Setembro de 1854. Autorisa ao Governo a despendere a quantia de 15.000\$ com a fundação de hum Instituto de cegos.....		3.227,220	
			484.007,189
MINISTERIO DA JUSTIÇA.			
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercicios findos.....		7.746,535	
Dito pela Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853, Art. 14. Autorisa ao Governo a pagar os vencimentos dos Empezados das Secretarias dos Tribunaes do Commercio, incluidos os atrazados ainda não satisfeitos, pelos cofres geraes aos quaes se recolherão os respectivos emolumentos depois de deduzidas as despezas do expediente das mesmas Secretarias....		1.979,994	
			9.726,529
			493.733,718

Transporte.....		493.733\$718
MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.		
Credito pelo Decreto n.º 723 de 30 de Setembro de 1853. Autorisa ao Governo para fornecer por emprestimo á Republica Oriental do Urugay hum subsidio, que não exceda a 60.000 patacões, nem dure mais de hum anno.....		560.242\$500
MINISTERIO DA MARINHA.		
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercios findos	769\$430	
Dito pela Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853. Disposição 4.ª do Art. 11. Autorisa o pagamento da quantia de 680\$ que se deve ao Cirurgião-mór da Armada o Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles de gratificação vencida de 7 de Julho de 1849 a 30 de Junho de 1850.	680\$000	1.449\$430
MINISTERIO DA GUERRA.		
Credito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas do exercios findos.....	2.939\$921	
Dito pelo Decreto n.º 745 de 3 de Julho de 1854. Autorisa ao Governo a pagar ao General Francisco José de Sousa Soares de Andréa a quantia de 3.485\$266 de vencimentos que lhe competião como Commandante do Exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.....	3.485\$266	
Dito pelo Decreto n.º 747 de 17 de Julho de 1854. Autorisa ao Governo a mandar pagar ao Barão de Itapicurú-merim e ao Conselheiro Antonio Manoel de Mello as quantias que lhes são devidas como gratificações que não receberão quando Directores da Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.....	8.921\$716	15.346\$903
MINISTERIO DA FAZENDA.		
Credito pelo Decreto n.º 586 de 6 de Setembro de 1850, § 2.º do Art. 1.º Autorisa ao Governo a estabelecer desde já no Amazonas e aguas do Pará a navegação por vapor, que sirva para correios transportes e rebocagem até as Provincias visinhas e territorios estrangeiros confinantes, consignando prestações a quem se propuzer a manter a dita navegação, ou empregando embarcações do Estado.	141.142\$222	
Dito pelo Decreto n.º 627 de 16 de Setembro de 1851. Art. 5.º Abre ao Governo hum Credito extraordinario da quantia de 700.000\$ para ser empregada na construcção de hum cães em frente da Alfandega do Rio de Janeiro desde a extremidade de S. E. do trapiche denominado da Cidade até ao do extincto Consulado.....	127.906\$434	
Dito pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 § 4.º do Art. 11. Para pagamento de dividas de exercios findos..	3.499\$093	272.547\$759
		1.343.320\$370

N.º 10. — Estado da Divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1854.

	CAPITAL PRIMITIVO.		AMORTISADO.			CIRCULANTE.	
	Real.	Nominal.	Real.		Nominal.	Nominal.	
	£.	£.	£.	S	D.	£.	
Do anno de 1824 (1) {	2.999.940	3.686.200	436.618	10	0	553.000	3.133.200
1829 (1) }	399.984	709.200	123.400	0	0	177.700	591.500
1839 (2)	312.512	411.200	19.662	5	0	20.000	391.200
1842 (3)	622.702	732.600	58.528	5	0	59.400	673.200
1852 (4)	954.150	1.040.600	5.113	0	0	5.500	1.035.100
	5.289.388	6.639.800	645.324	0	0	815.600	5.824.200

(1) Por ordens do Governo receberão as casas de Rothschild & Sons, e de Fletcher Alexandre & Comp.^a a 1.^a £. 49.551,0,0, e a 2.^a £. 28.688,0,0, para amortização de Apolices dos empréstimos de 1824 e 1829 pelas mesmas contractados. A ultima destas casas deo conta do emprego que fez do dinheiro recebido, e conheceo-se que havia retirado da circulação £. 30.300 em Apolices, sendo 24.300, do empréstimo contrahido em 1824. e £. 6.000 do contrahido em 1829, despendendo com a compra destes fundos £. 28.675,17,6; o que foi levado á este Quadro nas columnas respectivas. A 1.^a das ditas casas não deo conta alguma, e desta falta resulta huma lacuna no Quadro supra; não só da quantia que fora empregada na Amortização, como da somma nominal resgatada, e da verdadeira parcella que deve existir na circulação que sobre tudo, não devendo pertencer á hum só dos dous empréstimos, deixa ignorar que somma á cada hum delles se deve lançar.

(2) Os Agentes Brasileiros em Londres procederão do mesmo modo que a casa de Rothschild & Sons, e não se podendo por isso conhecer como foram empregadas £. 5.112,0,0, que os mesmo receberão para amortização de fundos do empréstimo de 1839, não foi possível contemplar esta amortização no Quadro acima.

(3) Idem a respeito da quantia de £. 18.315,0,0 recebida para amortização do empréstimo de 1842.

(4) Ao empréstimo de 1852 contractado com a casa de Rothschild & Sons, tambem deixa de ser levada a quantia de £. 10.406,0,0 que a mesma recebeu para amortização pelas razões já expendidas.

OBSERVAÇÕES.

O Empréstimo de 1824 foi contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro de 1824.
 » 1829 » » » » 29 de Dez. de 1828.
 » 1839 » » » » 26 de Outubro de 1838.
 » 1842 » » » » convenção de 22 de Julho de 1842.
 » 1852 » » » » Decreto de 13 de Março de 1852.

para pagamento do empréstimo portuguez de 1825 que havia ficado a cargo do Brasil na fórma da Convenção de 29 de Agosto de 1825.

Os prazos por que serão contrahidos os empréstimos e findos os quaes ha obrigação de os amortisar ao par, são:

30	»	»	»	1854	»	»	1824.
»	»	»	»	1859	»	»	1829.
»	»	»	»	1869	»	»	1839.
20	»	»	»	1862	»	»	1842.
30	»	»	»	1882	»	»	1852.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Abril de 1855. — O Contador, Antonio José de Bem.

N.º 11.—*Tabella das amortisações que se tem feito nos empréstimos contrahidos em Londres por conta do Governo Brasileiro desde o exercicio de 1851—1852 até fim de Dezembro de 1854, segundo as ultimas contas.*

	Valor das apolices.						Rs. ao cambio de 27.
	NOMINAL.			REAL.			
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	
Empréstimo de 1824.							
Por compra e sorteio de apolices, como se vê da Tabella N.º 6 appensa ao Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1854.....	220.500	0	0	217.211	15	0	1.930.771\$111
Comprado depois daquelle Relatorio por Fletcher Alexandre e Comp. a diversos preços.....	24.300	0	0	23.073	7	6	205.096\$666
Idem idem a razão de 96 por % pelos agentes Brasileiros.....	15.500	0	0	14.880	0	0	132.266\$666
	260.300	0	0	255.165	2	6	2.268.134\$443
Empréstimo de 1829.							
Por compra e sorteio de apolices como se vê da Tabella N.º 6 appensa ao Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1854.....	40.700	0	0	39.700	0	0	352.888\$889
Compradas depois daquelle Relatorio por Fletcher Alexandre e Comp. a diversos preços.....	6.000	0	0	5.602	10	0	49.800\$000
	46.700	0	0	45.302	10	0	402.688\$889
Empréstimo de 1824 e 1829.							
Sem distincção por falta da conta competente.....							
Dinheiro dado a Rothschilds e Sons em Março de 1854 para amortisação de apolices destes dous empréstimos.....	Ignora-se.....			49.551	0	0	440.453\$333
Empréstimo de 1859.							
Por compra e sorteio de apolices como se vê da Tabella N.º 6 appensa ao Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1854.....	20.000	0	0	19.662	5	0	174.775\$555
Dinheiro entregue aos agentes depois daquelle Relatorio para compra das apolices deste empréstimo que devião ser amortisadas.....	Ignora-se.....			5.112	0	0	45.440\$000
				24.774	5	0	220.215\$555
Empréstimo de 1842.							
Por compra e sorteio de apolices como se vê da Tabella N.º 6 appensa ao Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1854.....	57.700	0	0	56.836	15	0	505.215\$555
Compradas depois daquelle Relatorio pelos agentes Brasileiros.....	1.700	0	0	1.691	10	0	15.035\$555
Dinheiro aos ditos agentes para compra das apolices deste empréstimo que devião ser amortisadas.....	Ignora-se.....			18.315	0	0	163.540\$740
				76.843	5	0	683.791\$850
Empréstimo de 1852.							
Por compra e sorteio de apolices como se vê da Tabella N.º 6 appensa ao Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1854.....	5.500	0	0	5.115	0	0	45.466\$666
Dinheiro a Rothschild e Sons para compra das apolices deste empréstimo que devião ser amortisadas.....	Ignora-se.....			10.406	0	0	92.497\$777
				15.521	0	0	137.964\$443

N.º 12. — *Tabella dos fundos movidos para Londres por meio de saques desde o 1.º de Abril de 1854 a 31 de Março de 1855 em seguimento da Tabella n.º 7 do Relatório anterior.*

DATAS.	PROVINCIAS.	CAMBIO.	£	S.	D.	IMPORTANCIAS.
1854.						
Abril	Bahia	27 1/2	7.250	0	0	62.616\$214
»	Pará	28 1/2	7.000	0	0	58.917\$367
Maio	Thesouro	27 1/2	10.000	0	0	88.073\$394
»	Bahia	27 1/2	4.000	0	0	31.594\$594
»	Dita	27 1/2	5.000	0	0	43.636\$363
»	Dita	27 1/2	5.000	0	0	41.036\$656
»	Pernambuco	27 1/2	10.000	0	0	87.272\$727
»	Pará	28	3.000	0	0	25.714\$285
Junho	Bahia	27 1/2	16.100	0	0	140.509\$089
»	Pernambuco	»	9.900	0	0	86.399\$997
»	Pará	27	4.000	0	0	35.555\$555
Julho	Thesouro	25 3/4	10.000	0	0	89.719\$626
»	Pará	27	7.500	0	0	66.636\$665
»	Thesouro	»	20.000	0	0	177.777\$777
»	Dito	27 1/2	40.000	0	0	407.004\$512
»	Bahia	27 1/2	2.500	0	0	22.015\$348
»	Pará	»	6.000	0	0	52.844\$031
Setembro	Bahia	27 1/2	7.500	0	0	65.454\$544
»	Pará	27 1/2	1.000	0	0	8.807\$339
Outubro	Dito	»	7.000	0	0	61.651\$373
Novembro	Thesouro	27 1/2	65.000	0	0	562.162\$160
»	Dito	27 1/2	5.000	0	0	43.438\$914
Dezembro	Dito	27 1/2	35.250	0	0	304.864\$863
»	Dito	27 1/2	10.000	0	0	86.877\$828
»	Dito	27 1/2	5.000	0	0	43.049\$327
»	Pará	28	4.000	0	0	34.285\$714
1855.						
Janeiro	Dito	28	3.000	0	0	25.714\$285
Fevereiro	Thesouro	27 1/2	50.000	0	0	434.389\$140
Março	Pará	28	2.500	0	0	21.428\$571
			368.490	0	0	3.215.511\$401
Recapitulação.						
	Thesouro		256.250	0	0	2.237.357\$641
	Bahia		47.340	0	0	412.865\$848
	Pernambuco		19.900	0	0	173.672\$724
	Pará		45.000	0	0	391.615\$188
			358.490	0	0	3.215.511\$401

A somma de 3.215.511\$401 he justamente aquella que foi empregada em compra de saques pelo Thesouro e Thesourarias de Fazenda, a favor dos Agentes Brasileiros em Londres. Esta somma deve ficar reduzida a de Rs. 2.936.278\$677 em consequencia da falta de pagamento daquelles que forão accitos pelos seguintes:

Bahia	{ Deane Youle & Comp. ^a	£	10.000	85.949\$495
	{ Goodal Chilton & Comp. ^a	»	3.000	25.18 \$818
Pernambuco.	{ Deane Youle & Comp. ^a	»	15.000	130.909\$090
	{ Benoliel Hermanos	»	2.000	17.454\$545
			30.000	261.494\$948

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional. — O Contador, Antonio José de Bem.

N.º 43. — Estado da dívida interna fundada até Dezembro de 1854.

		<i>Emissão.</i>	<i>Amortisação.</i>	TOTAL CIRCULANTE.
Apólices de 6 por cento.	Rio de Janeiro	59.487.600\$000	3.672.000\$000	55.795.600\$000
	(Dito.....)	1.329.200\$000	161.200\$000	1.168.000\$000
	Bahia.....	289.600\$000	289.600\$000
	Pernambuco.....	67.800\$000	67.800\$000
» de 5 por cento.	Maranhão.....	35.800\$000	35.800\$000
	S. Pedro.....	70.200\$000	70.200\$000
	Goyaz.....	41.000\$000	41.000\$000
	Mato Grosso.....	156.400\$000	156.400\$000
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro.....	119.600\$000	119.600\$000
		61.917.200\$000	3.833.200\$000	57.744.000\$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	<i>Apólices.</i>			TOTAL CIRCULANTE.
	<i>De 6 por cento.</i>	<i>De 5 por cento.</i>	<i>De 4 por cento.</i>	
Nacionais.....	38.387.200\$000	831.000\$000	3.800\$000	39.222.000\$000
Subditos da Gran-Bretanha.....	6.666.400\$000	47.400\$000	6.653.800\$000
» de diversas outras nações.....	2.441.000\$000	74.600\$000	2.215.600\$000
Estabelecimentos nacionais.....	8.361.000\$000	215.000\$000	115.800\$000	8.691.800\$000
Diversos nas Províncias.....	660.800\$000	660.800\$000
	55.795.600\$000	1.828.800\$000	119.600\$000	57.744.000\$000

Terceira Confadaria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador, João Esteirão da Cruz.

N.º 14. — Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	ATÉ JANEIRO DE 1854.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	ATÉ DEZEMBRO DE 1854.
Rio de Janeiro.....	39.080\$457	15.740\$059	32.489\$163	22.331\$353
Bahia	54.909\$293	54.909\$293
Sergipe.....	269\$680	269\$680
Alagoas.....	856\$875	856\$875
Pernambuco.....	11.642\$835	11.642\$835
Parahiba	642\$902	642\$902
Pará.....	5.756\$250	5.756\$250
Santa Catharina.....	1.263\$226	1.263\$226
S. Pedro.....	46.195\$416	662\$440	5.289\$000	41.568\$856
Minas Geraes.....	3.741\$689	3.741\$689
Goyaz.....	8.754\$433	637\$474	8.116\$959
Mato Grosso.....	49.398\$231	49.398\$231
	222.511\$287	16.402\$499	38.415\$637	200.498\$149

Provém o augmento: 1.º da inscripção da quantia de 15.740\$059 feita no exercicio de 1853—1854 e já contemplada no quadro do Orçamento de 1853—1856; 2.º da passagem para o Grande Livro das inscripções n.ºs 224, 316 e 318 do Auxiliar da Provincia de S. Pedro; cumprindo notar, quanto a 1.ª, que, supposto fosse lançada no mesmo Grande Livro pela sua importancia integral de 433\$400, vem a ser o augmento real de 33\$400, visto ter figurado somente por esta importancia no quadro das dividas dos Auxiliares, em virtude de já haver a Thesouraria pago por conta d'ella, em Apolices, a quantia de 400\$.

Procede a diminuição: 1.º de se ter pago pelo Thesouro a quantia de 33.215\$637, á saber: 32.489\$163 de inscripções feitas no Rio de Janeiro, sendo 16.749\$104 da de n.º 1.506, e 15.740\$059 da de n.º 1.508; 89\$ dos saldos das inscripções de n.ºs 42, 72 e 144 do Auxiliar da Provincia de S. Pedro; e 637\$474 por conta da inscripção n.º 6 do Auxiliar da Provincia de Goyaz: 2.º de se haver verificado pelos processos existentes no Thesouro, e mesmo pelo respectivo quadro da divida passiva, ter sido paga pela Thesouraria da mesma Provincia de S. Pedro, em Apolices, além das que forão já deduzidas nos quadros anteriores, mais a quantia de 5.200\$ por conta não só da sobredita inscripção n.º 72, mas tambem das de n.ºs 20, 54, 144, 146 e 149.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador, João Estevão da Cruz.

João Estevão da Cruz
 224 — 332400
 316 — 3091840
 318 — 311200
 662440

João Estevão da Cruz
 Diminuição
 112 — 211600
 72 — 71400
 144 — 600000
 891000
 72 — 10000
 70 — 8000
 54 — 10000
 144 — 10000
 146 — 10000

N.º 13. — Dividas inscriptas nos Auxiliares das Provincias, e ainda não liquidadas no Thesouro.

PROVINCIAS.	ATÉ JANEIRO DE 1854.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	ATÉ DEZEMBRO DE 1854.
Bahia.....	20.968\$953	20.968\$953
Alagoas.....	497\$466	497\$466
Pernambuco.....	634\$066	634\$066
Piauhý.....	1.320\$000	1.320\$000
Maranhão.....	6.199\$625	6.199\$625
S. Pedro.....	18.575\$433	662\$440	17.912\$993
Goyaz.....	15.404\$826	15.404\$826
Mato Grosso... ..	187.566\$151	187.566\$151
	251.166\$520	662\$440	250.504\$080

A diminuição he feita em virtude de ter passado para o Grande Livro a importância das inscripções do Auxiliar da Provincia de S. Pedro n.º 224, 316 e 318.
Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador,
João Estevão da Cruz.

[Faint handwritten notes and stamps, including numbers like 316, 318, and 462.]

N.º 16. — Emissão de Apolices da 1.ª de Fevereiro até o ultimo de Dezembro de 1854, em seguimento á tabella n.º 11 do anterior Relatorio.

De 5 por cento.	
No Municipio da Corte.	
Em pagamento de divida inscripta na fórma da Lei de 13 de Novembro de 1827	32.800,000
Na Provincia de S. Pedro.	
Idem.	5.200,000
	38.000,000

Com quanto não tivesse o Thesouro communicação feita pela Thesouraria da emissão destas Apolices, entretanto he a mesma aqui contemplada, por se haver verificado que com effeito teve lugar, em presença dos processos dos credores de dividas inscriptas que receberão as ditas Apolices por conta de suas inscripções, e ora reclamão o pagamento dos respectivos saldos e juros.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1855.— O Contador,
João Estevão da Cruz.

N.º 17.—Tabella das Letras do Thesouro emitidas de 1.º de Março de 1854 até o fim de Março de 1855.

	PRAZOS. MEZES.	PREMIOS DE DESCONTOS POR ANNO.	Exercicios.			TOTAES.
			1852—53.	1853—54.	1854—55.	
Existencia em circulaço no fim de Fevereiro			206.000\$000	40.000\$000	\$	246.000\$000
Março..... Emissão	2		\$	10.000\$000	\$	10.000\$000
			206.000\$000	50.000\$000	\$	256.000\$000
Abril..... "	2		\$	30.000\$000	\$	30.000\$000
			206.000\$000	80.000\$000	\$	286.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	40.000\$000	\$	40.000\$000
			206.000\$000	40.000\$000	\$	246.000\$000
Maió..... "			\$	10.000\$000	\$	10.000\$000
			206.000\$000	30.000\$000	\$	236.000\$000
Junho..... Emissão.....	4	4 0/0	\$	320.000\$000	\$	320.000\$000
			206.000\$000	350.000\$000	\$	556.000\$000
"..... Pagamento.....			200.000\$000	30.000\$000	\$	230.000\$000
			6.000\$000	320.000\$000	\$	326.000\$000
Julho. Transp. para 1853—1854.....			6.000\$000	6.000\$000	\$	\$
			\$	326.000\$000	\$	326.000\$000
"..... Emissão.....	2		\$	60.000\$000	\$	60.000\$000
			\$	386.000\$000	\$	386.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	10.000\$000	\$	10.000\$000
			\$	376.000\$000	\$	376.000\$000
Agosto..... Emissão.....	4	4 0/0	\$	300.000\$000	\$	300.000\$000
			\$	676.000\$000	\$	676.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	30.000\$000	\$	30.000\$000
			\$	646.000\$000	\$	646.000\$000
Setembro..... Emissão	2		\$	\$	40.000\$000	40.000\$000
			\$	646.000\$000	40.000\$000	686.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	20.000\$000	\$	20.000\$000
			\$	626.000\$000	40.000\$000	666.000\$000
Outubro..... Emissão	2, 4	4 0/0	\$	320.000\$000	30.000\$000	350.000\$000
			\$	946.000\$000	70.000\$000	1.016.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	320.000\$000	\$	320.000\$000
			\$	626.000\$000	70.000\$000	696.000\$000
Novembro..... Emissão	2		\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
			\$	626.000\$000	80.000\$000	706.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	40.000\$000	40.000\$000
			\$	626.000\$000	40.000\$000	666.000\$000

	PRAZOS. MESES.	PREMIOS DE RES- CONTOS POR ANNO.	Exercicios.			TOTAES.
			1852-53.	1853-54.	1854-55.	
Transporte			\$ 626.000\$000	40.000\$000	666.000\$000	
Dezembro..... Emissão	2, 4	4 %	\$ 700.000\$000	30.000\$000	730.000\$000	
..... Pagamento.....			\$ 1.326.000\$000	70.000\$000	1.396.000\$000	
.....			\$ 300.000\$000	30.000\$000	330.000\$000	
Janeiro de 1855.. Emissão	2		\$	10.000\$000	10.000\$000	
.....			\$ 1.026.000\$000	50.000\$000	1.076.000\$000	
..... Pagamento.....			\$	10.000\$000	10.000\$000	
.....			\$ 1.026.000\$000	40.000\$000	1.066.000\$000	
Fevereiro de 1855 Emissão.....	2, 4	4 %	\$ 320.000\$000	20.000\$000	340.000\$000	
.....			\$ 1.346.000\$000	60.000\$000	1.406.000\$000	
..... Pagamento.....			\$ 320.000\$000	30.000\$000	350.000\$000	
.....			\$ 1.026.000\$000	30.000\$000	1.056.000\$000	
Março..... Emissão	2, 4	5 %	\$	520.000\$000	520.000\$000	
.....			\$ 1.026.000\$000	550.000\$000	1.576.000\$000	
..... Pagamento.....			\$	10.000\$000	10.000\$000	
.....			\$ 1.026.000\$000	540.00\$0000	1.566.000\$000	
Em circulação em 31 de Março de 1855.....			\$	1.026.000\$000	540.00\$0000	1.566.000\$000

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855. —O Contador, Antonio José de Bem.

N.º 18. — Quadro demonstrativo da divida passiva conhecida no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro de 1854, liquidada e por liquidar, que tem de ser paga na fórma do disposto no § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668, de 11 de Setembro de 1852.

	MINISTERIOS.										TOTAL.			
	Imperio.		Justiça.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.		Do n.º de processos.	NA IMPORTANCIA.
	N.º de processos.	IMPORTANCIA.	N.º de processos.	IMPORTANCIA.	N.º de processos.	IMPORTANCIA.	N.º de processos.	IMPORTANCIA.	N.º de processos.	IMPORTANCIA.	N.º de processos.	IMPORTANCIA.		
Existião por liquidar em 31 de Janeiro de 1854, conforme o quadro n.º 22 do ultimo relatório do Ministerio da Fazenda	2	1.003\$007	5	8	4	2.302\$887	38	42.740\$201	19	21.586\$744	66	67.612\$639	
Accrescerão do 1.º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1854	20	33.165\$054	105	42.078\$455	2	1.041\$400	44	5.079\$322	257	48.041\$570	100	209.909\$064	627	340.574\$961
	31	34.258\$001	200	42.078\$455	2	1.041\$400	48	8.072\$209	295	90.781\$771	119	231.555\$808	695	408.387\$600

Observações.

Dos 695 processos na somma de.....	408.387\$800	
Informando-se 629 importando em.....		(a) 183.138\$250
Sendo do Ministerio do Imperio..... 30 na importancia de.....	11.758\$081	
» » Justiça..... 191 »	41.702\$813	
» » Estrangeiros.... 2 »	1.041\$400	
» » Marinha..... 47 »	7.061\$740	
» » Guerra..... 263 »	66.070.474	
» » Fazenda..... 98 »	53.034\$803	
	629	
	183.138\$250	
Existem por informar 66 importando em.....		(a) 227.105\$004
Sendo do Ministerio do Imperio..... 1 na importancia de.....	22.500\$000	
» » Justiça..... 0 »	1.215\$042	
» » Marinha..... 1 »	170\$440	
» » Guerra..... 32 »	23.802\$207	
» » Fazenda..... 23 »	179.417\$525	
	66	
	227.105\$004	

A importancia dos processos liquidados do 1.º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1854.....	183.138\$250
Reunidas á dos que em 31 de Janeiro desse mesmo anno pararão á espera da solução de duvidas, conforme o quadro n.º 22 do relatório anterior.....	48.966\$147
E á dos que estavam em andamento, nessa mesma data, conforme o dito quadro	9.406\$565
Fornecido o total de	(b) 236.592\$968
Que se distribue do modo seguinte:	
Pagamentos autorizados no Thesouro.....	67.351\$708
Ditos nas Provincias.....	40.379\$050
Pedio-se credito ao Corpo Legislativo.....	2.712\$000
Esperão solução de duvidas.....	54.981.489
Não foram reconhecidos.....	8.921\$852
Julgados prescriptos.....	(c) 9.406\$015
Reduzidos por erro de calculo e vencimentos indevidos.....	3.214\$724
Em andamento.....	49.777\$406
	(b) 236.769\$360

Entre as sommas das quantias que vão notadas com este signal (a) o a de Rs. 408.387\$800, ha a quantia de 1.568\$360, que provém de dividas representadas no apanhamento feito para confecção do relatório do anno passado por effrão, em consequencia de se não conhecer a importância de algumas credencias.

(b) Entre estas totalidades ha a differença de 166\$352 proveniente de quantias a que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores além das por elles reclamadas.
(c) Este algarismo avulta por se comprehender nelle a importancia de dividas que já haviam sido liquidadas pelo Ministerio da Fazenda.

N.º 49. — Quadro explicativo da dívida passiva constante de processos remetidos ao Thesouro, em virtude do decreto n.º 1.177, de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1854.

Existião por liquidar em 31 de Janeiro de 1854, conforme o quadro n.º 23 do ultimo relatório do Ministerio da Fazenda.....	664 199	
Accrescerão do 1.º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1854.....		797
Informarão-se.....		108
Ficárão por informar.....		689
Os processos informados, na importancia de.....		78.386\$661
Reunidos aos que estão em andamento, esperando solução de duvidas e preenchimento de certas formalidades em 31 de Janeiro de 1854, na importancia de.....		90.012\$114
Fôrma o total de.....		168.398\$775
Que se distribue da maneira seguinte:		
Pagamentos autorizados no Thesouro.....		4.987\$303
Ditos nas Provincias.....		4.156\$537
Esperão solução de duvidas.....		44.964\$929
Não forão reconhecidos..... (*)		4.933\$600
Julgados prescriptos.....		34\$120
Reduzidos por erro de calculo e vencimentos indevidos.....		30\$306
Em andamento.....		109.291\$980
		168.398\$775

(*) Neste algarismo comprehende-se a importancia de Rs. 4.106\$000, de huma reclamação que deixou de ser reconhecida por não ter sido processada pela fórma prescripta nas instrucções de 6 de Agosto de 1847.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador,
João Estevão da Cruz.

N.º 20. — Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos desde o exercício de 1842-1843 até o de 1854-1855, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.

	Entrada.	Sahida.	Saldo.
Município da Corte.....	2.195.587\$157	743.333\$212	1.452.253\$945
Rio de Janeiro.....	856.466\$030	334.622\$624	521.843\$406
Espirito Santo.....	149.490\$718	58.725\$549	90.765\$169
Bahia.....	1.307.196\$367	882.167\$188	925.029\$179
Sergipe.....	38.005\$256	12.868\$394	25.136\$862
Alagoas.....	80.586\$665	33.399\$346	47.187\$319
Pernambuco.....	49.126\$487	23.183\$066	25.943\$421
Parahiba.....	14.680\$253	5.994\$979	8.685\$274
Rio Grande do Norte.....	5.409\$827	1.491\$595	3.918\$232
Ceará.....	110.372\$040	34.042\$817	76.329\$223
Piauhy.....	33.206\$571	8.042\$596	25.163\$975
Maranhão.....	194.529\$496	38.969\$867	155.559\$629
Pará.....	69.754\$075	21.949\$330	47.804\$745
Amazonas.....	1.001\$949	8	1.001\$949
S. Paulo.....	867.579\$680	335.180\$117	532.399\$563
Paraná.....	10.263\$736	6.712\$443	3.551\$293
Santa Catharina.....	49.418\$017	19.336\$493	30.081\$524
S. Pedro.....	328.786\$856	201.728\$964	127.057\$892
Minas.....	321.534\$354	101.810\$071	219.724\$283
Goyaz.....	39.174\$333	16.425\$282	22.749\$051
Mato Grosso.....	25.707\$254	12.112\$636	13.594\$618
	7.247.877\$121	2.892.096\$569	4.355.780\$552

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 2 de Abril de 1855.

O Contador, Antonio José de Bem.

V.º 21: — Estado da conta de bens de depósitos e alíquotas do Município da Corte
 e Província do Rio de Janeiro.

	Saldo em 31 de Janeiro de 1854.	Entrada	Saída	Saldo em 31 de Dezembro de 1854.
Município.....	1.465.592,239	174.889,983	77.763,519	1.563.318,703
Rio de Janeiro.....	183.322,615	69.776,598	43.650,498	239.448,715
	1.648.914,854	244.666,581	90.814,017	1.802.767,418

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador,
 João Estevão da Cruz.

N.º 22. — Estado dos Cofres de Depositos Publicos segundo os ultimos balanços das Provincias.

MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E PROVINCIAS.	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS.	NOS COFRES DE RESERVA.			NOS COFRES FILIAES.
		Peças de ouro prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Municipio e Provincia do Rio de Janeiro.....	698.137,126	30.883,730	147.980,001	504.000,000	16.273,395
Espirito Santo...	593,428	49,950	543,478	5
Bahia.....	53.387,467	43.448,615	9.938,852	5
Sergipe.....	24,754	24,754	5
Alagoas.....	59,203	2,203	57,000	5
Pernambuco.....	29.713,871	1.935,920	9.709,809	14.043,350	4.024,792
Parahiba.....	2.931,038	2.931,038	5
S. Paulo.....	23.013,611	373,600	23.600,000	1.038,011
Santa Catharina.....	720,250	720,250	5
S. Pedro.....	28.520,314	5.991,000	22.529,314	5
Minas Geraes.....	217,349	68,400	148,949	5
Goyaz.....	806,874	806,874	5
Mato Grosso.....	191,060	191,060	5
	841.316,345	76.764,418	173.619,662	569.596,067	21.336,198

Na somma de 504.000\$, saldo em dinheiro do cofre de reserva do Municipio, está comprehendida a importancia de 299.000\$, entregue á Caixa d'Amortisação em virtude da Lei, para ser applicada á compra de Apolices.

As peças de ouro, prata e diamantes tem cofres especiaes.

A' excepção do Municipio da Côrte e das Provincias das Alagoas, S. Pedro, Minas Geraes e Goyaz. nenhuma outra remetteo ainda o respectivo balanço; e por isso conservão-se neste quadro as mesmas quantias contempladas no relatorio do anno passado, pertencentes ás Provincias que não derão conta do estado de seus cofres.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador, João Estevão da Cruz.

N.º 23.— *Demonstração do saldo dos diversos creditos concedidos para satisfação de dividas de exercicios findos que tem de ser applicado ao pagamento das dos anteriores ao de 1850—51, nos casos designados na ultima parte do § 4.º do Art. 11 da Lei N.º 668 de 11 de Setembro de 1852.*

DATA DAS LEIS QUE CONCEDERÃO OS DIVERSOS CREDITOS.	IMPORTANCIA VOTADA.	DESPEZA OFFICIAL.	SALDOS.
De 18 de Outubro de 1843.....	2.083.527\$677	1.363.942\$353	719.585\$324
De 18 de Setembro de 1845.....	760.075\$665	266.355\$588	493.720\$077
De 11 de Setembro de 1846.....	566.075\$619	490.900\$933	75.174\$686
De 2 de Outubro de 1847.....	233.296\$898	228.432\$393	4.864\$505
De 14 de Outubro de 1848.....	559.077\$343	547.330\$063	11.747\$280
De 16 de Setembro de 1850.....	486.412\$676	406.435\$876	79.976\$800
De 8 de Junho de 1852.....	77.453\$397	43.933\$933	33.519\$464
Saldo dos differentes creditos			1.418.588\$136
Deduz-se a despeza feita pela autorisação do Art. 15 da Lei de 6 de Setembro de 1850.....			119.541\$666
			1.299.046\$470

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855.— O Contador, *João Estevão da Cruz.*

N.º 24. — Demonstração do que se despendeu por conta do credito concedido pela Lei n.º 608, de 14 de Setembro de 1852; no § 4.º do Art. 11, no exercício de 1852 — 53.

	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamento feito pelo Thesouro..	5.524\$486	22.813\$685	4.382\$447	37.198\$759	184.556\$326	14.850\$522	269.326\$225
Idem pelas Provincias de:							
S. Pedro.....		754\$837			28.998\$272	2.414\$238	32.167\$317
Santa Catharina.....				22\$225	2.136\$166	74\$840	2.233\$231
S. Paulo.....	8.974\$647	574\$700			41\$390	1.470\$477	11.061\$214
Espirito Santo.....					823\$680	31\$500	855\$180
Bahia.....		1.210\$998		315\$000	1.187\$213	4.273\$716	6.986\$957
Alagoas.....					6.806\$278	74\$904	6.881\$182
Sergipe.....	6\$044					1.723\$016	1.729\$060
Pernambuco.....	333\$331	1.947\$689		420\$000	4.119\$859	853\$812	7.674\$691
Parabiba.....	238\$921	1.344\$990					1.583\$911
Rio G. do Norte.....	227\$220						227\$220
Ceará.....	77\$738	787\$757			1.925\$362	346\$707	3.137\$564
Piauhy.....		676\$775				8.025\$000	8.701\$775
Maranhão.....	310\$660	2.933\$047		331\$840	6.522\$088	2.758\$400	12.856\$035
Pará.....		719\$443		251\$365	3.850\$242	2.706\$413	7.527\$463
Minas Geraes.....	884\$166	18.133\$484			2.699\$328	4.581\$533	26.298\$511
Goyaz.....		100\$000			409\$600	41\$668	551\$268
Mato Grosso.....					123\$000	66\$000	189\$000
	16.577\$213	51.997\$405	4.382\$447	38.539\$189	211.198\$834	44.292\$746	399.987\$834

Algumas Thesourarias de Fazenda ainda não remetterão relações das despesas que fizerão em virtude das circulares de 18 de Janeiro e 30 de Março de 1853; e, por isso, logo que o fação, deverá tornar-se superior o algarismo total que apresenta esta demonstração.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855. — O Contador, João Estevão da Cruz.

N.º 25. — Demonstração do que se tem autorizado e despendido no exercício de 1855—54, por conta do credito concedido pela Lei n.º 668, de 11 de Setembro de 1852 no § 4.º do Art. 11.

DESPEZA EFFECTUADA.	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
No Thesouro.....	5.1733863	12.8803456	1.6418497	3.4368972	54.1578334	16.7988753	91.0888875
Em Londres.....			7208427			28091	7228518
Na Provincia do Rio de Janeiro..						2.4608919	2.4608919
Dita autorisada nas Provincias de:							
S. Pedro.....		1338333			1.2748920	5.0088646	6.4168899
Santa Catharina..		4338333					4338333
S. Paulo.....		5568887			6558050		1.2118937
Espirito Santo.....					98011	808000	898011
Bahia.....		4.5168129		148600	12.0778367	1.5208132	18.1288588
Alagoas.....		5818496			1.7508482	188550	2.3538528
Sergipe.....		2888000				3318644	6198644
Pernambuco.....	8908084	1.5878347		1048055	9888739	2.9428945	6.5138170
Parahiba.....		1508025			368666	5678676	7548367
Ceará.....		3978500			1.7368180	2868014	2.4198694
Piauí.....		2648566			598431	23.4298642	23.7538639
Maranhão.....		6958131			9.6668320	1528131	10.5158082
Pará.....		1.3148581		58600	6058509	7208483	2.6468173
Minas Geraes.....	6288186	22.0028766			4.2868304	8948556	27.8118912
	6.6928133	45.8058850	2.3618924	3.5618287	87.3038813	55.2238282	200.9488289

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855.—O Contador, João Estevão da Cruz.

N. 26. — Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias até 31 de Dezembro de 1855.

Municipio da Corte e Provincias.	Distineção pelas eporas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da Divida em Dezembro de 1854.		
	Sem distineção de annos.	1808—1821.	1822—1834.	1832—1830.	1830—1835.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Municipio				110.837\$875	14.738\$212	125.576\$090	125.576\$090		
Espirito Santo.....				6.662\$671	3.236\$678	9.899\$349	9.899\$349		
Bahia.....	638\$350	19.263\$220	150.631\$022	435.295\$509	132.200\$281	738.030\$382	719.376\$558	15.981\$861	2.667\$963
Sergipe.....			38\$400	111.079\$935	7.934\$514	119.052\$849	119.040\$609	12\$240	
Alagoas.....	172\$886	3.634\$880	13.468\$708	20.631\$073	29.845\$927	67.753\$474	58.232\$453	2.226\$629	7.291\$342
Pernambuco.....	148.335\$192	106.815\$935	70.639\$512	258.339\$586	41.909\$500	626.059\$745	280.132\$642	176.774\$569	169.152\$534
Rio Grande do Norte.....	11.744\$000		7.034\$328	10.261\$034	572\$564	29.611\$926	29.364\$701		247\$225
Parahiba.....	4.980\$858	4.341\$609	16.633\$935	50.449\$031	9.016\$049	85.421\$482	80.954\$274	2.366\$261	2.100\$447
Piahy.....	33.217\$567		3.708\$601	24.747\$751	1.744\$473	65.415\$392	65.415\$392		
Ceará.....	6.972\$624	53.660\$368	1.922\$398	27.350\$217	1.578\$440	91.484\$047	18.614\$553	3.799\$474	69.070\$020
Maranhão.....	26.489\$395	65.120\$743	34.595\$787	165.897\$911	20.153\$067	312.256\$903	260.252\$623	23.690\$283	28.313\$997
Pará.....	102.622\$841	471\$950	21.900\$129	79.154\$806	514\$072	204.664\$298	93.748\$109		110.916\$189
Amazonas.....									
Minas.....	735.891\$756	49.906\$481	96.197\$015	199.380\$970	27.952\$601	1.109.328\$823	1.013.861\$953	56.249\$077	39.217\$793
Goyaz.....				12.844\$958	344\$602	13.189\$560	13.189\$560		
Mato Grosso.....	10.358\$210		4.064\$282	24.072\$267	3.375\$730	44.870\$489	21.567\$622	16.407\$026	3.895\$641
S. Paulo.....	9.461\$514	887\$095	10.315\$025	150.001\$716	7.574\$781	178.240\$131	150.149\$651	17.136\$400	10.954\$090
Paraná.....									
Santa Catharina.....				3.851\$691	934\$388	4.786\$079	2.503\$837	1.025\$093	1.257\$149
S. Pedro.....	3.050\$480	9.878\$584	33.041\$742	129.739\$530	200.840\$957	376.551\$293	374.983\$750		1.567\$543
	1.095.955\$673	313.982\$885	464.191\$384	1.820.598\$531	504.463\$839	4.199.192\$312	3.436.863\$726	315.671\$913	446.656\$673

No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal - O 1.º Escripturario Carlos José d'Almeida

N. 27. — Resumo das tabellas parciais da Divida activa do Municipio e Provincias, até 31 de Dezembro de 1854.

Municipio da Corte e Provincias.	Distinção pelas epochas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da Divida em Dezembro de 1854.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1854.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Municipio da Corte.....				167.747\$271	85.760\$661	253.507\$932	253.507\$932	\$	\$
Espirito Santo.....				6.632\$316	3.993\$218	10.625\$564	10.625\$564	\$	\$
Bahia.....	638\$350	11.426\$730	158.469\$512	436.034\$072	134.499\$132	741.067\$796	722.413\$972	15.984\$861	2.068\$963
Sergipe.....			38\$400	108.192\$107	9.328\$116	117.553\$923	117.553\$983	5\$840	\$
Alagoas.....		3.634\$880	13.065\$373	19.693\$425	30.296\$481	66.650\$159	57.169\$138	2.226\$629	7.294\$392
Pernambuco.....	146.027\$055	106.817\$986	70.779\$511	261.575\$759	205.782\$526	790.982\$837	443.884\$574	169.132\$502	177.965\$761
Rio Grande do Norte.....	11.744\$000		7.034\$328	9.822\$894	910.317	29.511\$539	29.264\$314	\$	247\$225
Parahiba.....	4.980\$858	4.341\$609	16.633\$935	50.171.255	8.740\$602	84.868\$259	80.401\$051	2.376\$261	2.068\$947
Piauhy.....	21.890\$014		3.340\$501	24.309\$001	10.098\$394	59.627\$910	59.627\$910	\$	\$
Ceará.....	6.972\$624	50.074\$848	1.621\$318	23.444\$356	1.522\$082	83.635\$225	10.787\$651	3.762\$962	69.064\$612
Maranhão.....	26.489\$395	65.120\$743	34.595\$787	165.897\$011	20.153\$067	312.256\$903	260.252\$623	23.690\$283	24.313\$997
Pará.....	102.622\$811	471\$950	21.900\$629	79.154\$806	514\$072	204.664\$298	93.748\$109	\$	110.916\$169
Amazonas.....									
Minas.....	729.480\$004	48.664\$281	92.368\$124	213.602\$452	42.751\$344	1.126.866\$205	1.031.399\$335	56.249\$077	39.217\$793
Goyaz.....				9.521\$643	423\$738	9.945\$381	9.945\$381	\$	\$
Mato Grosso.....	10.358\$210		4.064\$282	24.072\$267	3.375\$730	41.870\$489	21.567\$622	16.407\$026	3.895\$611
São Paulo.....	9.461\$514	887\$096	10.315\$025	150.001\$716	7.574\$781	178.240\$131	150.149\$051	17.136\$100	10.954\$040
Paraná.....									
Santa Catharina.....				2.139\$213	425\$372	2.564\$585	2.564\$585	\$	\$
São Pedro.....	3.465\$820	9.878\$584	33.041\$742	133.446\$491	261.230\$516	441.063\$153	439.495\$610	\$	1.567\$543
	1.074.130\$685	301.318\$703	467.268\$167	1.885.459\$285	827.370\$149	4.555.547\$289	3.794.358\$105	305.993\$841	451.195\$343

No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal -- O 1.º Escripturario Carlos José d'Almeida.

N.º 98. — *Tabella da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Município, relativa á liquidação dos exercicios de 1850—51, 1851—52, 1852—53.*

IMPOSIÇÕES.	1850—51.	1851—52.	1852—53.	TOTAL.
Deeima urbana.....	51.186\$055	61.435\$746	55.554\$873	168.176\$674
Dita adicional das Corporações de mão morta..	1.521\$426	845\$987	693\$182	3.260\$595
Dita da legua além da demarcação.....	2.126\$124	2.155\$238	2.247\$766	6.529\$128
Imposto sobre lojas.....	9.364\$966	11.394\$066	9.265\$262	30.024\$294
Dito sobre seges.....	833\$064	1.374\$844	§	2.207\$908
Dito sobre barcos do interior.....	741\$600	820\$704	435\$072	1.997\$376
Dito sobre moveis estrangeiros.....	782\$800	782\$800	329\$600	1.895\$209
Dito sobre modas.....	247\$200	123\$600	412\$000	782\$800
Dito da patente de aguardente do consumo....	4.721\$385	6.809\$130	10.234\$480	21.764\$995
Salarios de africanos livres.....	16.678\$000	§	§	16.678\$000
Somma....	88.302\$620	85.842\$115	79.172\$235	253.316\$970

A divida dos salarios de Africanos livres relativos aos exercicios de 1851—52 e 1852—53, não se acha ainda liquidada.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855.— O Contador, *João Estevo da Cruz.*

N.º 29. — Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Município, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Fevereiro até o fim de Dezembro de 1854, em seguimento do Quadro n.º 20, que se apresentou no Relatorio anterior.

Imposições.	Numero dos devedores.	De annos anteriores.	1853—56.	1856—57.	1857—58.	1858—59.	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	1863—64.	1864—65.	1865—66.	1866—67.	1867—68.	1868—69.	1869—70.	1870—71.	1871—72.	1872—73.	1873—74.	1874—75.	TOTAL.		
Decima urbana.....	1.398																						388386	53.3488542	53.3868928
Dita adicional das Corporações de mão morta.....	9																							6938182	6938182
Dita da legua além da demarcação.....	164																							2.2068494	2.2068494
Imposto sobre lojas.....	408																							9.2218178	9.2218178
Dito sobre segos.....	3																							268368	268368
Dito sobre barcos do interior.....	64																							4358072	4358072
Dito sobre modas.....	7																							4128000	4128000
Dito sobre moveis estrangeiros.....	6																							3298600	3298600
Dito de patente d'aguardente do consumo.....	72								28000	85000	78000	808000	1268000	1608000	208000	3588000	4588000	6308000						10.1868900	10.1868900
Taxa de escravos.....	177															11.3128000	13.7218000	9648000						1.2388000	3.1588000
Salario de africanos livres.....	1.174																	618152	2358872	3148498				1.2888000	27.2888000
Decima de uso-fructo.....	10																	178472	618152	3148498				2358872	3148498
Dita de heranças e legados.....	48	2218569	2608783	388236				208000	908000			1878414			898229	2038813	538640	1.5508000	4298804	3648178	3.5088668			3648178	3.5088668
Arrendamento de terrenos da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....	11																	408000	408000	1118800				2398700	4718500
Dito de proprios nacionaes.....	1																							1208000	1208000
Rendimento da concessão de pennas d'agua.....	8																	358000						3018636	3218992
Direitos de Chancellaria.....	1																							8548664	8898664
Fôro de terrenos nacionaes.....	1																							148375	288750
Importancia da liquidação anterior.....	3.577	2218569	2608783	388236	6.9728387	5.6958269	6.4868654	5.1608106	10.8818508	11.7698422	13.9198097	19.3608569	24.1858276	26.2048590	44.5058340	91.0188333	172.8758273	91.2118781	97.5148798	2.9078375	660.0428791			81.5118761	113.0048974
Sommas.....	24.187	12.8568471	10.7258981	6.3138199	6.9728387	5.6958269	6.4868654	5.1808106	10.9718508	11.7718422	13.9278097	19.6258983	24.2658276	26.3308590	44.7548569	91.2828146	184.6738913	106.9988253	99.7978855	84.4198136	773.0478765				

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1855.—O Contador, João Estevão da Cruz.

N.º 30. — Explicação do Quadro antecedente.

	N.º DOS DEVEDORES.		SOMMAS.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro:.....	24.187	773.047 \$ 765
Dita liquidada, porque forão debitados em contas correntes, que se lhes abrirão, diversos devedores, a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854.....	8.567	355.867 \$ 672	449.079 \$ 676
Até o fim de Dezembro de 1854.....	2.688	93.212 \$ 004	
Dita, porque não forão ainda debitados, sendo:			
Da taxa de escravos do exercicio de 1848—49.	5.431	25.514 \$ 000	90.477 \$ 208
Do salario de africanos livres dos de 1849—50, e 1850—51.....	1.111	24.365 \$ 000	
Da decima urbana do de 1852—53.....	1.083	40.598 \$ 208	
Dita por que não se abrirão contas correntes, por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854.....	4.616	208.033 \$ 292	233.490 \$ 881
Até o fim de Dezembro de 1854.....	691	25.457 \$ 589	
	24.187		773.047 \$ 765
Do total liquidado cobrou-se:			
Por meio de guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes por solverem seus debitos durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854. 208.033 \$ 292	4.616	233.490 \$ 881	
Até o fim de Dezem. de 1854. 25.457 \$ 589	691		
Por meio de guias passadas pela 3.ª Contadoria aos devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854. 34.468 \$ 908	642	41.439 \$ 033	274.929 \$ 914
Até o fim de Dezem. de 1854. 6.970 \$ 125	198		
Por meio de guias passadas pela Directoria Geral do Contencioso, anteriormente á remessa das respectivas certidões para o Juizo dos Feitos; a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854. 16.224 \$ 277	314	16.412 \$ 664	
Até o fim de Dezem. de 1854. 188 \$ 387	6		
Por meio executivo; a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854. 127.695 \$ 098	3.184	162.147 \$ 317	178.559 \$ 981
Até o fim de Dezem. de 1854. 34.452 \$ 219	961		
	10.612		453.489 \$ 895

		SOMMAS.
Para se conhecer a parte da divida que foi cobrada amigavel, ou judicialmente em virtude das certidões que se extrahirão, ter-se-ha em consideração o que se passa a demonstrar:		
Importancia da divida dos annos anteriores ao de 1835—1836.....	12.856 \$ 471	
Deduz-se :		
A importancia cobrada durante o processo da liquidacão com guias passadas pela 3.ª Contadoria; a saber:		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	11.263 \$ 557	
Até o fim de Dezembro de 1854....	221 \$ 569	
	<u>11.485 \$ 126</u>	
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativas á divida dos annos anteriores ao de 1835—1836.....		1.371 \$ 345
Importancia da divida dos exercicios de 1835—36 a 1847—48.....	193.019 \$ 991	
Deduz-se :		
A Importancia cobrada durante o processo da liquidacão com guias passadas pela 3.ª Contadoria; a saber:		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	39.330 \$ 656	
Até o fim de Dezembro de 1854....	1.139 \$ 662	
	<u>40.470 \$ 318</u>	
Dita cobrada do mesmo modo da parte della, de que já se havia aberto contas; porém antes da remessa das certidões para a Directoria Geral do Contencioso, até o fim de Janeiro de 1854.....	9.594 \$ 177	
Dita cobrada no dito tempo pelo Juizo dos Feitos, em virtude das certidões da Recebedoria do Municipio anteriores á reforma do Thesouro....	2 100 \$ 368	
Dita cobrada com guias da Directoria Geral do Contencioso antes da remessa das certidões para o Juizo, a saber :		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	2.706 \$ 338	
Até o fim de Dezembro de 1854....	188 \$ 387	
	<u>2 894 \$ 725</u>	
	55.059 \$ 588	
Importancia das certidões remettidas para o Juizo.....	137.960 \$ 403	

		SOMMAS.
Transporte.	137.960 \$ 403	1.371 \$ 345
De divida cobrada executivamente com guias do dito Juizo, a saber:		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	28.561 \$ 180	
Até o fim de Dezembro de 1854....	19.521 \$ 616	
	<u>48.082 \$ 796</u>	
Forão exonerados de pagar, 25 devedores, em virtude de despacho do Tribunal, por serem fundadas em justiça as suas reclamações das seguintes quantias:		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	358 \$ 788	
Até o fim de Dezembro de 1854....	1.671 \$ 227	
	<u>2.030 \$ 015</u>	
A importancia da divida da Illm. ^a Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2. ^o , proveniente da decima urbana destes exercicios, de cujo pagamento ficarão isentos pela Lei de 28 de Setembro de 1853.....		
	<u>20.757 \$ 770</u>	
	70.870 \$ 581	
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativa á divida dos exercicios de 1835—36 á 1847—48.....		
		67.089 \$ 822
Importancia da divida dos exercicios de 1848—49 e 1849—50.....		
	275.956 \$ 059	
Deduz-se :		
A importancia cobrada durante o processo da liquidação com guias passadas pela 3. ^a Contadoria, a saber :		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	107.075 \$ 581	
Até o fim de Dezembro de 1854....	1.033 \$ 453	
	<u>108.109 \$ 034</u>	
Dita cobrada do mesmo modo da parte della, de que já se havião aberto contas; porém antes da remessa das certidões para a Directoria Geral do Contencioso, até o fim de Março de 1852.....		
	16.525 \$ 234	
	<u>124.634 \$ 268</u>	
		68.461 \$ 167

SOMMAS.

	Transporte. 124.634 \$ 268.	68.461 \$ 167	275.956 \$ 059
Dita cobrada até o fim de Janeiro de 1854 de 110 devedores da taxa de escravos do exercício de 1848—49.	764 \$ 000		
Dita cobrada até o fim de Dezem. de 1854 de 27 devedores da dita taxa.	218 \$ 000		
	<u>982 \$ 000</u>		
Dita da divida de 5431 devedores da referida taxa, cujas certidões não se extrahirão ainda.....	25.514 \$ 000		
	<u>26.496 \$ 000</u>		
A importancia da divida de 501 devedores de salario de africanos livres do exercício de 1849—50, cujas certidões tambem não se extrahirão ainda.	11.029 \$ 000		
De dita cobrada até o fim de Janeiro de 1854 com guias da Directoria Geral do Contencioso antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos.	5.843 \$ 662		
	<u>168.002 \$ 930</u>		
Importancia das certidões remetidas para o Juizo...		107.953 \$ 129	
De divida cobrada executivamente com guias do dito Juizo, a saber:			
Ate o fim de Janeiro de 1854.....	65.268 \$ 311		
Até o fim de Dezembro de 1854....	3.464 \$ 485		
	<u>68.732 \$ 796</u>		
De dita cobrada até o fim de Março de 1852 com guias do mesmo Juizo, em virtude de certidões da Recebedoria do Municipio anteriores á reforma do Thesouro.....	892 \$ 115		
De dita cobrada até o fim de Março de 1853 com guias da 3.ª Contadoria, de devedores que obtiverão a concessão de pagar por prestações, e cujas certidões já se achayão em Juizo.....	552 \$ 219		
Forão exonerados do pagamento 13 devedores em virtude de despacho.....			
	<u>70.177 \$ 130</u>		
		68.461 \$ 167	

SOMMAS.

Transporto 70.177 \$ 180 107.953 \$ 129 68.461 \$ 167

do Tribunal, por serem fundadas em justiça as suas reclamações das seguintes quantias, a saber:

Ate o fim de Janeiro de 1854..... 717 \$ 802

Ate o fim de Dezem. de 1854..... 9 \$ 270

727 \$ 072

A importancia da divida da Illm.^a Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2.^o, proveniente da decima urbana destes dous exercicios, de cujo pagamento ficarão isentos pela Lei de 28 de Setembro de 1853. 7.781 \$ 576

78.685 \$ 778

He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativas á divida dos exercicios de 1848—49 e 1849—50..... 29.267 \$ 351

Importancia da divida do exercicio de 1850—51.... 106.998 \$ 253

Deduz-se:

A importancia cobrada durante o processo da liquidação com guias passadas pela 3.^a Contadoria, a saber:

Até o fim de Janeiro de 1854..... 27.142 \$ 751

Até o fim de Dezembro de 1854.... 2.450 \$ 472

29.593 \$ 223

Dita cobrada do mesmo modo até o fim de Janeiro de 1854, de dous devedores, que obtiverão a concessão de pagar por prestações..... 241 \$ 679

Dita da divida de 610 devedores de salario de africanos livres deste exercicio, cujas certidões não se extrahirão ainda..... 13.336 \$ 000

Dita cobrada até o fim de Janeiro de 1854 com guias da Directoria Geral do Contencioso antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos. 7.674 \$ 277

50.845 \$ 179

Importancia das certidões remettidas para o Juizo... 58.158 \$ 076 97.428 \$ 518

		SOMMAS.
Transporte	56.153 \$ 074	97.728 \$ 518
De divida cobrada executivamente com guias do dito Juizo, a saber :		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	30.873 \$ 124	
Até o fim de Dezembro de 1854....	7.566 \$ 720	
	38.439 \$ 844	
Forão exonerados do pagamento 13 devedores por despacho do Tribunal por serem fundadas em justiça as suas reclamações das seguintes quantias, a saber :		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	211 \$ 569	
Até o fim de Dezembro de 1854....	13.184	
	224 \$ 753	
A importancia da divida da Illm. ^a Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2. ^o proveniente da decima urbana deste exercicio; de cujo pagamento ficarão isentos pela Lei de 28 de Setembro de 1853.....		
	3.883 \$ 388	
	42.547 \$ 985	
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativas á divida do exercicio de 1850—51.....		13.605 \$ 089
Importancia da divida do exercicio de 1851—52....		99.797 \$ 855
Deduz-se :		
A importancia cobrada durante o processo da liquidação com guias passadas pela 3. ^a Contadoria, a saber :		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	27.104 \$ 962	
Até o fim de Dezembro de 1854....	2.283 \$ 048	
	29.388 \$ 010	
Dita cobrada do mesmo modo até o fim de Dezembro de 1854 da parte della, de que já se havião aberto contas; porém antes da remessa das certidões para a Directoria Geral do Contencioso.....		
	6.746 \$ 134	
	36.134 \$ 144	
Importancia das certidões remetidas para o Juizo...		63.663 \$ 711
		111.333 \$ 607

		SOMMAS.
Transporte	63.663 \$ 711	111.333 \$ 607
De divida cobrada executivamente com guias do dito Juizo até o fim de Dezembro de 1854.....	3.899 \$ 398	
Forão exonerados do pagamento por despacho do Tribunal até o fim de Dezembro de 1854, 5 devedores..	382 \$ 270	
	4.281 \$ 668	
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativas á divida do exercicio de 1851—52.....		59.382 \$ 043
Importancia da divida do exercicio de 1852—53....	84.419 \$ 136	
Deduz-se :		
A importancia cobrada durante o processo da liquidação com guias passadas pela 3. ^a Contadoria, a saber:		
Até o fim de Janeiro de 1854.....	2.907 \$ 375	
Até o fim de Dezembro de 1854.....	18 335 \$ 385	
	21.242 \$ 760	
Dita da divida de 1375 devedores de imposições deste exercicio, cujas certidões não se expedirão ainda....	54.266 \$ 464	
	75.509 \$ 224	
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos, relativa á divida do exercicio de 1852—53.....		8.909 \$ 912
Importancia total das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....		179.625 \$ 562

Terccira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1855: — O Contador,
João Estevão da Cruz.

N.º 31.— Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Fevereiro de 1854 até o fim de Dezembro do mesmo anno em seguimento do quadro n.º 21 que se apresentou no Relatorio anterior.

Estações por onde são arrecadadas.	Imposições.	Numero dos devedores.	1851—52.	1852—53.	Total.
Mesa de Rendas de Angra dos Reis.....	Foro de terrenos do marinhas.....	2	\$320	\$320	\$640
Collectoria de Itaborahy.....	Dito.....	2	163\$960	163\$960	327\$920
Dita de Nictheroy.....	Dito.....	21	56\$445	59\$475	115\$920
Idem idem.....	Taxa de Escravos.....	3	12\$000	\$	12\$000
Idem idem.....	Decima de legua.....	9	31\$146	69\$524	100\$670
Idem idem.....	Imposto sobre barcos.....	1	14\$832	14\$832
Idem da Estrella.....	Foro de terrenos da Fabrica da polvora..	3	30\$230	30\$230
	Somma....	41	263\$871	341\$914	602\$212

Explicação do Quadro.

	Numero dos devedores.		Sommas.
Importancia da divida liquidada constante do quadro supra.....	41	602\$212	
Dita da divida liquidada constante do quadro n.º 21 que se apresentou no Relatorio anterior.....	6.241	170.007\$199	
Total liquidado.....	6.282	170.609\$411	
Importancia liquidada, porque forão debitados em contas correntes que se lhes abrirão, diversos devedores, a saber:			
Até o fim de Janeiro de 1854.....	5.304	142.634\$235	
" " Dezembro ".....	624	17.993\$964	160.629\$199
Dita, porque não forão ainda debitados.....	313	\$	9.378\$000
Dita porque não se abrirão contas correntes por terem os Collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação, desde o principio de Fevereiro até o fim de Dezembro de 1854.....	41	602\$212
	6.282	170.609\$411
Deduz-se:			
A importancia cobrada durante o processo da liquidação, com guias passadas pela 3.ª Contadoria desde o principio de Fevereiro até o fim de Dezembro de 1854.....	41	602\$212	
Dita cobrada do mesmo modo da parte della, de que já se havião aberto contas, porém antes da remessa das certidões para a Directoria Geral do Contencioso.			
Até o fim de Janeiro de 1854.....	76	4.042\$145	
" " Dezembro ".....	19	1.110\$054	
Dita cobrada até o fim de Junho de 1852 pelas diversas Mesas de rendas e Collectorias, depois de se acharem os livros no Thesouro.....	87	4.866\$694	
Dita da divida, cujas certidões não se extrahirão ainda.....	4.962	137.185\$047	147.806\$152
Importancia das certidões remettidas para o Juizo dos Feitos, relativas á divida dos impostos lançados pela Collectoria de Nictheroy unicamente.....	1.097	22.803\$259
De dividas cobradas executivamente com guias passadas pelo dito Juizo, até o fim de Dezembro de 1854.....	11	305\$367
He a importancia das certidões existentes no mesmo Juizo.....	1.086	22.497\$892

N.º 32. — Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda pendentes nos Tribunaes do Imperio organizado segundo os meppas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.

Provincias.	Instancias.	Com mandado não cumprido, ou em começo.	Em andamento.	Parados.	Pendentes de execução de Proccatoria.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Findas.			Revistas.				Ignora-se o resultado.	Total.
								Por solução de vida.	Por sentença.	Por desisto adm-inistrativa.	Manifestada.	Concedida.	Negada.	Novo julgamento.		
Amazonas.....	1.ª 2.ª							7								7
Pará.....	1.ª 2.ª	24	88	107	88	3		25								237
Maranhão.....	1.ª 2.ª		3		223			186								367
Piauhý.....	1.ª 2.ª	150	115	66	5	3		84								423
Ceará.....	1.ª 2.ª	46	3	182	129	1		29								390
Rio Grande do Norte.....	1.ª 2.ª		1	216	4			1								222
Parahiba.....	1.ª 2.ª															
Pernambuco.....	1.ª 2.ª	126	67	9	22	9	35	199	5	4						504
Alagoas.....	1.ª 2.ª				91			140								231
Sergipe.....	1.ª 2.ª															
Bahia.....	1.ª 2.ª	1.834	15	212	3.932			549								6.562
Espirito Santo.....	1.ª 2.ª		121	1.495	26			9								1.651
Rio de Janeiro e Municipio neutro.....	1.ª 2.ª	1155	1.001	2.008	2			449		6			6			4.628
S. Paulo.....	1.ª 2.ª	212	75	46	285		9	92	1	1						581
Paraná.....	1.ª 2.ª			68				4								72
Santa Catharina.....	1.ª 2.ª	264	1	60	27			395		55						802
S. Pedro.....	1.ª 2.ª		3	30	33			3								69
Minas.....	1.ª 2.ª	416						16								432
Goyaz.....	1.ª 2.ª		43	133	84	1		119		11						331
Matto Grosso.....	1.ª 2.ª	11	2	105	1											119
		4.238	1.440	4.757	4.845	26	44	2.187	6	79			6			17.628

N.º 33.—Quadro do numero e estado das causas não executivas em que a Fazenda he autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda do 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

Provincias.	Instancias.	Natureza da acção.	Em começo.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatórias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Findas.			Revistas.				Total.		
									Por solução do debito.	Por sentença.	Por lei, ou decisão administrativa.	Manifestada.	Concedida.	Negada.	Novo julgamento.		Appelladas.	Ignora-se o estado.
MARANHÃO	1.ª	Acções de indemnisação.....			1													
		Arbitramentos.....			1													
		Denuncias.....			1													
	2.ª	Embargos de obra nova.....		1														
		Inventarios.....						1										
		Libellos.....						3										
		Notificações.....		1														
PERNAMBUCO	1.ª	Habilitações.....		1														
		Inventarios.....		1														
		Justificações.....		1														
	2.ª	Libellos.....		1														
Acções de reivindicação.....			1			1												
SERGIPE	1.ª	Denuncias.....			1	1												
		Libellos.....		2	2													
	Notificações.....		2					4										
BAHIA.....	2.ª	Libellos.....		1	1	3	2					1						
		Notificações.....		1	1													
RIO DE JANEIRO E MUNICIPIO NEUTRO.	1.ª	Libellos.....		2	4													
		Notificações.....		2	1													
	2.ª	Libellos.....		5	38	1			2								1	
		Vistorias.....			1													
SÃO PAULO.....	1.ª	Acções de reivindicação.....		2														
		Libellos.....		1														
	2.ª	Embargos de obra nova.....		1				1										
Inventarios.....			1															
SÃO PAULO.....	1.ª	Medições.....			1													
		Notificações.....		1														
		Idem para inventarios.....		3				1										
SÃO PAULO.....	1.ª	Denuncias.....			2	2												
		Libellos.....			6	2	1											
		Notificações.....			6	2	1											
SÃO PAULO.....	2.ª																	
				29	67	9	15	4	2			1				1	128	

N.º 54.—Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Ré ou assistente ou por qualquer outra forma interessada, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	Instancias.	Natureza das açôes.	Em courego.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Precatorias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Fintos.			Revista.				Total.		
									Por solução de debito.	Por sentença.	Por decisão adm. ou instrutiva.	Manifestada.	Concedida.	Negada.	Novo julgamento.		Appelladas.	Ignora-se o estado.
PARA	1.ª	Açôes de restituições									1							1
	2.ª																	
MARANHÃO	1.ª	Açôes de indemnisações. Habilitações. Justificações.			4 1		1											11
	2.ª	Denuncias. Libellos		1 2	2													
CEARÁ	1.ª	Embargos		1														1
	2.ª																	
PERNAMBUCO	1.ª	Execuções de sentenças. Habilitações. Justificações. Libellos		1 2 5	1 2 6		2 3											23
	2.ª	Execuções de sentença					1											
ALAGOAS	1.ª	Açôes de indemnisações. Idem de reivindicção. Libellos		1	1		1											3
	2.ª																	
BAHIA	1.ª	Libellos			2													2
	2.ª																	
RIO DE JANEIRO E MUNICIPIO NEUTRO.	1.ª	Açôes de reivindicção. Idem de indemnisações. Idem recisoria. Idem de filiação. Embargos. Habilitações. Justificações. Medições.		1	1		1 1 5 5 1											30
	2.ª	Libellos. Embargos de obra nova. Habilitações		2			1 1 1			1			2					
SÃO PAULO	1.ª	Execuções de sentenças. Notificações		1 1														2
	2.ª																	
SÃO PEDRO	1.ª	Libellos		1	3													4
	2.ª																	
MATIO GROSSO	1.ª	Habilitações. Justificações					3 3											6
	2.ª																	
				24	24		31				1	1		2				83

N.º 35. — Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1854, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Corte.

ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1824	73	5	2	1839	87	10	
1810	86	20	32	1825	91	3	1	1840	89	10	
1811	65	26	28	1826	127	8	1	1841	74	11	
1812	72	12	19	1827	106	2		1842	40	4	
1813	77	24	12	1828	127	8		1843	96	16	
1814	72	32	11	1829	161	10		1844	110	7	
1815	50	15	17	1830	162	20	1	1845	31	14	1
1816	66	18	9	1831	129	1		1846	83	15	
1817	73	9	5	1832	94	8	1	1847	94	8	
1818	61	5	18	1833	97	19	1	1848	82	11	
1819	73	17	11	1834	94	10		1849	71	20	
1820	77	10	10	1835	92	8		1850	111	28	
1821	94	3	9	1836	85	10	3	1851	180	40	5
1822	85	1	15	1837	85	9		1852	164	47	4
1823	50	5	5	1838	78	10	1	1853	190	12	3
								1854	162	7	3
Total.	1.060	218	227	1.601	131	11	1.664	260	16

Directoria Geral do Contencioso, em 14 de Abril de 1855. — No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal, o 1.º Escripturario, *Carlos José d'Almeida*.

N.º 36. — Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na de 1854 até 31 de

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados responsáveis por ellas.	NUMERO DE CONTAS.	
		Mensaes.	Não mensaes.
Thesouraria Geral do Thesouro Nacional	Conselheiro João Duarte Lisboa Serra		2
Idem	Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego	22	1
Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional	Bacharel Manoel Monteiro de Barros	15	
Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional	Antonio Fernandes Vaz	13	1
Caixa d'Amortisação	Francisco José da Rocha		4
			1
Idem	José Joaquim Ribeiro		1
Thesouraria das Loterias da Corte	João Pedro da Veiga		22
Obras Publicas	José Teixeira de Abreu Silveira		1
Cofre de Depositos Publicos	Angelo José da Fonseca Ramos		6
Agencia do Imposto do Gado	Antonio José da Amaral		3
Typographia Nacional	Braz Antonio Castrioto		1
Pagadoria da Marinha	Antonio Pereira Pinto		3
Corpo de Imperiaes Marinheiros	Joaquim José do Sacramento		1
Corpo de Fuzileiros Navaes	Francisco Romão Ribeiro		2
Primeira Secção do Almoarifado da Marinha	Miquelino José da Cunha		1
Segunda Secção do dito	José de Almeida Brito		1
Terceira Secção do dito	Bernardo Botelho de Siqueira		1
Quarta Secção do dito	Jeronymo Francisco Chaves		1
Idem, idem idem	Antonio Franc.º d'Azevedo Ewerton		1
Hospital da Marinha	José Joaquim Ortegual Barboza		1
Hospital da Jurujuba	Joaquim Francisco Xavier Ferreira		1
Primeira Collectoria Geral da Commarca do Rio de Janeiro	Antonio Fernandes Vaz		3
Collectoria da Freguezia do Sacramento da Corte	Coriolano José Pires		1
Mesa de Rendas de Mangaratiba	Miguel de Menezes Vasconc. Castro		5
		50	66

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional desde o 1.º de Março de 1853.

Tempo a que respeito,	TOMADA OU REVIZÃO.	OBSERVAÇÕES.
Fusão das contas mensaes de Julho de 1852 a Outubro de 1853 dos exercicios de 1852—1853 e 1853—1854		Quite.
De Janeiro a Junho de 1854, do exercicio de 1852—53, de Novembro de 1853 a Dezembro de 1854, do exercicio de 1853—54, e de Julho a Outubro de 1854 do exercicio de 1854—55. Fusão das contas mensaes do exercicio de 1852—53 (de Novembro de 1853 a Junho de 1854)		Idem.
De Novembro de 1853 a Outubro de 1854 do exercicio de 1853—54 e de Julho, Agosto e Outubro de 1854, exercicio de 1854—55		Idem.
De Dezembro de 1853 do exercicio de 1852—53, de Outubro de 1853 a Julho de 1854 do exercicio de 1853—54 e de Julho e Setembro de 1854 do exercicio 1854—55. Fusão das contas mensaes de 1852—53		Idem.
Dos exercicios de 1838—39 a 1841—42	Tomada	Ainda se não procedeo á liquidação dos annos subsequentes.
Fusão das contas dos exercicios de 1838—39 a 41—42. De 1852—53	Idem	Quite.
Fusão das contas dos exercicios de 1847—48 a 52—53. De 22 loterias extrahidas de 6 de Março a 7 de Julho de 1852, e de 19 de Abril de 1853 a 11 de Março de 1854. Do exercicio de 1850—51	Idem	Idem.
Dos exercicios de 1836—37 a 1841—42. Fusão das mesmas	Idem	Duvidas.
Dos exercicios de 1851—52 a 53—54. De 1848—49	Idem	Alcance .. 235620
De 1843—46	Idem	Idem .. 105302
Do 2.º Semestre de 1850—51	Revizão	Duvidas.
De 1849—50 e 1850—51	Idem	Alcance .. 6135456
Do exercicio de 1849—50	Idem	Quite.
Do exercicio de 1849—50	Idem	Duvidas.
De 1 de Julho a 31 de Novembro de 1849	Idem	Alcance .. 1005686
De 1 de Julho a 26 de Outubro de 1849	Idem	Quite.
De Outubro de 1849 a Junho de 1850	Idem	Idem.
De Julho de 1849 a Junho de 1850	Idem	Alcance .. 165000
De Janeiro a Abril de 1851	Tomada	Duvidas.
De 7 de Janeiro de 1833 a 21 de Fevereiro de 1835	Revizão	Quite.
De 1832. Conta da 1.ª e 2.ª decima urbana	Tomada	Alcance .. 1.8775635
De 25 de Agosto de 1843 a 2 de Outubro de 1848	Idem	Duvidas.
		2.6435699

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados responsáveis por ellas.	NUMERO DE CONTAS.	
		Mensaes.	Não mensaes.
Transporte.....	50	66
Collectoria de Campos.....	Manoel Joaquim Baptista Cabral.....		5
» de Macahé.....	Luiz Gomes da Silva, agente do Col- lector Antonio Luiz da Silva.....		1
» da Barra Mansa.....	Tertuliano Corrêa Alves Quintanilha.....		1
» de Cantagallo.....	Manoel Joaquim de Figueiredo.....		4
» da Parahiba do Sul....	João Antonio Pereira.....		7
» de Iguassú.....	José Joaquim de Almeida.....		3
Mesa de Rendas de S. Sebastião em S. Paulo.....	Bernardo José de Lorena.....		5
Administrador do Subsídio Literario e dos cruzados sobre o sal em S. Paulo.....	Antonio José de Macedo Sampaio.....		8
Collectoria de Campos.....	José Antonio Pimenta Bueno.....		1
		50	101

(*) Procede da liquidação de sizas conforme os exames feitos nos respectivos livros com Primeira Contadoria em 2 de Abril de 1855.—Antonio Nicolau Tolentino.

Tempo a que respeito.	TOMADA OU REVISÃO.	OBSERVAÇÕES.
.....	2.643,699
De 10 de Novembro de 1848 a Dezembro de 1853, exercício de 1848—49 a 52—53.....	Tomada.....	Duvidas.
De 1834—35.....	Idem.....	Quite.
Do exercício de 1844—45.....	Idem.....	Alcance.. 3.891,714
De 24 de Julho de 1850 a 31 de Dezembro de 1853, exercícios de 1849—50 a 52—53.....	Idem.....	Idem.... 40,820
De 1838—45.....	Revizão.....	Duvidas.
Dos exercícios de 1843—44 e 1845—46.....	Tomada.....	Quite.
De 17 de Outubro de 1844 até 6 de Março de 1849.	Revizão.....	Saldo a favor.
De 1821 a 1823 e do 1.º de Julho de 1827 a 30 de Junho de 1832.....	Idem.....	Duvidas.
De 22 de Janeiro de 1841 a 30 de Junho de 1842..	Idem.....	Alcance (*) 2.139,140
		8.715,373

os mappas enviados pelos Tabelliães da Cidade de Campos.

N.º 37. — *Alcances reconhecidos pela tomada de contas feita no Thesouro e Thesourarias de Fazenda depois da reforma dos mesmos.*

Reconhecidos no Thesouro até 28 de Fevereiro de 1854, e nas Thesourarias de Fazenda até 31 de Dezembro de 1853, segundo o quadro do anterior Relatorio, sendo no primeiro 84.726,227 e nas segundas 343.855,559.....		428.581,786
Verificados nas seguintes Thesourarias no mesmo anno de 1853, e não contemplados no sobredito quadro, por não terem estas enviado os respectivos relatorios quando foi organizado, a saber:		
Pará (nada diz o relatorio).....	3	
Amazonas (não tomou-se conta alguma).....	3	
Sergipe.....	3.335,612	
Santa Catharina (.....)	65,018	
S. Paulo.....	3.654,468	
Paraná (não remetteo o relatorio).....	3	
Goyaz.....	2.081,030	
Matto Grosso.....	7.492,646	
		16.628,774
NO ANNO CIVIL DE 1854.		
NO THESOURO.		
<i>Desde o 1.º de Março do dito anno até 31 de igual mez do corrente.</i>		
Municipio da Corte.....	2.643,699	
Provincia do Rio de Janeiro (Collectorias).....	6.071,674	
		8.715,373
NAS THESOURARIAS.		
Rio Grande do Sul.....	16.497,089	
Pernambuco.....	20.943,036	
Maranhão.....	981,459	
Minas Geraes.....	18.322,667	
Piahy.....	638,260	
Parahiba.....	6.498,932	
S. Paulo.....	16.775,109	
Espirito Santo (nada diz o relatorio).....	3	
Amazonas (não tomou-se conta alguma).....	3	
Bahia.....		
Pará.....		
Ceará.....		
Alagoas.....		
Rio Grande do Norte.....		
Sergipe.....		
Santa Catharina.....		
Paraná.....		
Goyaz.....		
Matto Grosso.....		
		80.656,592
		534.582,525

Não remetterão ainda os Relatorios.

Recapitulação.

Reconhecidos no Thesouro, segundo o quadro do anterior Relatorio.....	84.726\$227	
Idem desde Março de 1854 até 31 de igual mez do corrente anno.....	8.715\$373	
		93.441\$600
Verificados nas Thesourarias de Fazenda contempladas no referido quadro	343.855\$559	
Idem nas que remetterão os Relatorios dos trabalhos do anno de 1853 depois delle organizado.....	16.628\$774	
Idem no anno de 1854, segundo os Relatorios que tem sido enviados.....	80.656\$592	
		441.140\$925
		534.582\$525

(*) Na somma dos alcances desta Provincia está contemplada a importancia de 3\$868 proveniente de alguns que forão encontrados antes mesmo do exame formal e definitivo das respectivas contas.

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1855. — *Antonio Nicoláo Tolentino.*

N.º 38. — Mappa demonstrativo do movimento do Papel selado no anno de 1854.

Sello proporcional.	Letras da terra.						Letras de cambio.																	
	Taxas.	200	300	1000	1500	2000	2500	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1200	1400	1600	1800	2000	2200	
Saldo existente em Dezembro de 1853.	16.000	12.000	16.271				6.000	6.000	2.000									6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	2.219
Selladas durante o anno de 1854.....	6.000	5.000		9.000	7.000	7.000	2.000	2.000	6.000	8.000	7.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	2.219
Saldo em Dezembro de 1854.....	22.000	17.000	16.271	9.000	7.000	7.000	8.000	8.000	8.000	8.000	7.000	8.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	2.219
Folhas de papel.																								
Sello proporcional.	Taxas.	200	300	1000	1500	2000	2500	3000	3500	4000	4500	5000	5500	6000	6500	7000	7500	8000	8500					
	Selladas durante o anno de 1854.....	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	25.000	26.000	10.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	3.500				
Saldo em Dezembro de 1854.....	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	25.000	26.000	10.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	3.500					
Sello fixo.	Conhecimentos de carga.	Meias folhas.					RESUMO.																	
	Taxas.	380	360	380	100	120	160	Existente em Dezembro de 1854.		Numero.	Rês.													
Saldo em Dezembro de 1853.....	43.383	402.205	110.480	166.148	263.350	210.423	Sello proporcional.		Letras da terra.....	78.271	74.171.500													
Selladas durante o anno de 1854.....	31.846		108.206			805.000	Sello proporcional.		Ditas de cambio.....	77.219	74.881.800													
	75.229	402.205	218.686	166.148	263.350	1.016.423	Sello proporcional.		Folhas de papel.....	368.500	789.250.000													
Remessas a diversas Repartições.....		124.000	5.000	5.000		388.423	Sello fixo.....		Conhecimentos de carga.....	76.229	6.018.320													
Saldo em Dezembro de 1854.....	75.229	278.205	213.686	161.148	263.350	628.000	Sello fixo.....		Meias folhas.....	1.544.389	181.933.980													
											1.126.305.100													

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 26 de Março de 1855. — O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 39.— Relação das Fabricas estabelecidas no despacho livre de

Fabricas.	Proprietarios.	PRODUCTOS, SUA QUANTIDADE, E VALORES.			EMPREGADOS DAS FABRICAS.			
		Productos.	Quantidade.	Valores.	N.º	Nacionalidade.	Sexo.	
Chapeos....	João de Lemos Pinheiro...	Chapéos de diversas qualidades.....	32.700	76.800\$000	25	Nac.... 3 Estrang. 11 Escrav.. 11	Homens 21 Mulher. 4	
	José Carvalho Pinto &c. C.ª.	Idem idem....	43.000	85.000\$000	42	Nac.... 32 Estrang. 10	Homens 40 Mulher. 2	
	José Joaquim da Cruz Secco.	Idem idem....	12.000	30.000\$000	13	Nac.... 3 Estrang. 6 Escrav.. 4	Homens 13	
	Bernardes &c. Raythe.....	Idem idem....	37.300	96.500\$000	46	Estrang. 40 Escrav.. 6	Homens 41 Mulher. 5	
	João Girard &c. C.ª.....	Idem idem....	35.000	70.000\$000	41	Nac.... 2 Estrang. 6 Escrav.. 33	Homens 59 Mulher. 2	
	José de Araujo Motta.....	Idem idem....	28.000	50.000\$000	26	Nac.... 15 Estrang. 11	Homens 23 Mulher. 3	
	Fortuné Sigoud.....	Idem idem....	30.000	60.000\$000	42	Nac.... 3 Estrang. 13 Escrav.. 26	Homens 34 Mulher. 8	
	André Maunier.....	Idem idem....	26.000	55.000\$000	13	Nac.... 1 Estrang. 12	Homens 6 Mulher. 7	
	Machado &c. Dias Abreu..	Idem idem....	28.000	84.000\$000	30	Nac.... 3 Estrang. 13 Escrav.. 14	Homens 30	
	Barcellos &c. Vianna.....	Idem idem....	24.000	72.000\$000	25	Nac.... 3 Estrang. 8 Escrav.. 14	Homens 22 Mulher. 3	
	Braga &c. Rocha.....	Idem idem....	130.000	220.000\$000	75	Nac.... 1 Estrang. 50 Escrav.. 24	Homens 75	
	Thiago Comminges.....	Idem idem....	32.000	76.000\$000	30	Nac.... 13 Estrang. 5 Escrav.. 12	Homens 27 Mulher. 3	
	José de Calazans Outeiro..	Idem idem....	25.000	60.000\$000	20	Nac.... 16 Escrav.. 4	Homens 20	
	Pedro Desray.....	Idem idem....	4.500	18.000\$000	5	Nac.... 4 Estrang. 1	Homens 4 Mulher. 1	
Cerveja....	Henrique Leidem.....	Cerv. garrafas.	120.000	60.000\$000	10	Estrang. 10	Homens 8 Mulher. 2	
Cordoaria..	Alexandre Bristal.....	Cabos de diversas qualidades.....	6.800	80.000\$000	34	Nac.... 8 Estrang. 26	Homens 34	
Couros envernizados, tapetes, e oleados....	Luiz João Beau.....	Couros envernizados de diversos tamanhos e qualidades, duzias.	680	45.480\$000	20	Escrav.. 20	Homens 20	

Município da Côrte que tem obtido concessão de materias primas.

MATERIAS PRIMAS LIVRES DE DIREITOS.			Taxa.	Direitos que devido pagar.	DATA DAS CONCESSÕES.			Duração da concessão.	Observações.
Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Dia.	Mez.	Anno.		
Pello de coelho, ou lebre.....	Libras	6.500	8600	3.900\$000	8	Novembro..	1848.	Por hum anno.	
Idem idem.....	"	2.000	"	1.200\$000	26	Agosto.....	1854.	Por seis mezes.	
Idem idem.....	"	900	"	540\$000	26	Fevereiro...	1855.	Por tres mezes.	
Idem idem.....	"	4.320	"	2.592\$000	17	Mai.....	1848.	Por hum anno.	
Idem idem.....	"	10.000	"	6.000\$000	12	Outubro....	1853.	Idem.	
Idem idem.....	"	3.000	"	1.800\$000	21	"	1854.	Por seis mezes.	
Idem idem.....	"	2.000	"	1.200\$000	8	Janeiro.....	1855.	Idem.	
Idem idem.....	"	3.000	"	1.800\$000	3	Setembro...	1849.	Por hum anno.	
Idem idem.....	"	6.000	"	3.600\$000	5	Agosto.....	1854.	Idem.	
Idem idem.....	"	6.000	"	3.600\$000	2	Setembro...	"	Por seis mezes.	
Idem idem.....	"	12.000	"	7.200\$000	11	Mai.....	1853.	Por hum anno.	
Idem idem.....	"	8.000	"	4.800\$000	"	Janeiro....	1854.	Idem.	
Idem idem.....	"	4.600	"	2.760\$000	3	Novembro..	1847.	Por hum anno.	
Idem idem.....	"	1.500	"	900\$000	30	"	1852.	Idem.	
Cevada.....	Arrob.	2.500	\$593	1.482\$500	10	Outubro...	1850.	Por anno.	
Lupulo.....	Libras	1.280	\$070	89\$600	"	"	"	"	
Linho canhamo..	Quint.	1.500	78680	11.520\$000	22	Julho.....	1853.	Idem.	
Bezerras.....	Libras	10.800	\$250	1.186\$000	15	"	1854.	Por seis mezes.	
Cordovões.....	"	576	\$200	115\$200					
Carneiras.....	Duzias	15	\$400	36\$000					
Couros de vacca..	Libras	2.880	\$030	86\$400					
Oleo de linhaça..	"	150	\$054	8\$100					
Pós de sapatos...	"	150	\$030	4\$500					
Agua-raz.....	"	2.160	\$085	183\$600					
Alvaide.....	"	1.250	\$037½	46\$875					
Amarelo-crôme..	"	256	\$219	56\$064					
Azarcão.....	Quint.	14½	\$600	51\$408					
Flor d'anil.....	Libras	100	\$480	48\$000					
Gesso.....	Quint.	99½	\$480	45\$000					
Ocre.....	Arrob.	140	\$240	33\$600	24	Novembro..	1852.	Por anno.	
Oleo de linhaça..	Libr..	4.500	\$054	243\$000	"	"	"	"	

Fabricas.	Proprietarios.	PRODUCTOS, SUA QUANTIDADE, E VALORES.			EMPREGADOS DAS FABRICAS.		
		Produtos.	Quantidade.	Valores.	N.º	Nacionalidade.	Sexo.
Couros cuvernizados, tapetes, e oleados...	Luiz João Beau.....	Couros cuvernizados de diversos tamanhos e qualidades duzias.	680	45.480\$	20	Escrav.. 20	Homens 20
Galões, &c.	Fructuoso Luiz da Motta.	Canotilhos, galões, cordões e trancelins de ouro, e prata.....			22	Nac.... 3 Estrang. 2 Escrav.. 17	Homens 22
Metallurgica	Pacova &c. Silva.....	Ensaia e afina metaes preciosos. Porauino.....	5.000		5	Escrav.....	
Rapé.....	João Paulo Cordeiro.....	Rapé lb.....	100.000	100.000\$	53	Nac.... 1 Estrang. 3 Escrav.. 49	Homens 53
	Estevão Gasse.....	Rapé de diversas qualidades lb.....	22.000	22.000\$	10	Escrav.....	Homens 10
	Meuron &c. Comp.ª.....	Rapé arca preta lb.....	165.000	165.000\$		Estrang. 6 Escrav.. 18	
	José Franc.º Bernardes &c. Comp.ª.....	Rapé particular e Princeza lb.....	30.000	30.000\$	11	Estrang. 1 Escrav.. 10	Homens 11
	João José da Rocha &c. Sobrinho.....	Rapé Princeza Nacional lb.....	30.000	30.000\$	12	Estrang. 1 Escrav.. 11	Homens 12
	Lenoir &c. Paiva.....	Sabões diversos lb..... Pomadas idem arr..... Velas idem arr..... Azeite de sebo med.....	2.412.200 1.406 26.362 144.000	700.000\$	60	Estrang. 17 Escrav.. 43	Homens 60
	Luiz Francisco da Silva.	Sabão amarelo de diversas qualid. arr.....	50.000	130.000\$	14	Estrang. 2 Escrav.. 12	Homens 14
	Antonio José Pereira de Carvalho.....	Sabões div. lb..... Velas de sebo caixas..... Azeite de sebo med.....	390.000 1.200 2.640	93.600\$	19	Nac.... 1 Estrang. 3 Escrav.. 15	Homens 19
	Ant.º Dias Brasil &c. C.ª.	Sabão de todas as qualidades caixas.....	18.000	90.000\$	23	Nac.... 12 Estrang. 1 Escrav.. 10	Homens 23
	Sabão.....	Companhia de Luz Stearica.....	Sabões div. lb..... Velas de sebo idem..... Azeite de sebo med.....	1.200.000 500.000 36.000	520.000\$	68	Nac.... 8 Estrang. 32 Escrav.. 28
	Luiz Man. Bastos &c. C.ª.	Sabões diversos caixas..... Potassa arr.....	36.000 2.500	150.000\$	16	Estrang. 4 Escrav.. 12	Homens 16
	José Francisco Rodrigues da Silva.....	Sabões diversos caixas..... Velas de sebo idem.....	28.000	108.000\$	14	Estrang. 2 Escrav.. 12	Homens 14
	Francisco Fernandes de Castro.....	Sabões diversos arr..... Velas de sebo caixas.....	56.000 5.400	166.400\$ 49.500\$	25	Estrang. 6 Escrav.. 19	Homens 25

MATERIAS PRIMAS LIVRES DE DIREITOS.			Tara.	Direitos que devião pagar.	DATA DAS CONCESSÕES.			Duração da concessão	Observações.
Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Dia.	Mes.	Anno.		
Pis de sapatos...	Libr.	3.840	\$030	115\$200					
Seccante.....	Quint.	12	\$000	36\$000					
Sombra de col....	Libr.	88	\$083	7\$301					
Verde composto..	"	1.600	\$034½	55\$200					
Aniagem.....	V. q.	11.259	\$102	1.148\$418					
Seda branca e pello de seda..	Libr.	160	3\$075	492\$000	19	Dezembro..	1812	Por anno.	
Acido azotico....	"	1.875	\$180	337\$300					
Dito sulphurico..	"	3.750	\$050	187\$500					
Bichlorur. de m.	"	6½	\$600	3\$750	14	Fevereiro...	1855	Por tres mezes.	
Nitrato de soda...	"	62½	\$047	2\$937					
Cook.....	Arrob.	13	\$600	7\$300					
Fumo Virginia....	"	1.200	6\$000	7.200\$000					
Lirio Florentino..	"	130	4\$640	603\$200	1.º	Junho.....	1850	Por hum anno.	
Fumo Virginia....	"	400	6\$000	2.400\$000					
Dito de Holland.	"	100	6\$000	600\$000	25	Outubro....	"	Idem.	
Lirio Florentino..	"	100	4\$640	464\$000					
Fumo Virginia....	"	1.250	6\$000	7.500\$000					
Lirio Florentino..	Libr.	14.000	\$145	2.030\$000	5	Setembro...	"	Idem.	
Fumo Virginia....	Arrob.	133½	6\$000	800\$000					
Lirio Florentino..	Libr.	533½	\$145	773\$33	8	Janeiro.....	1855	Por tres mezes.	
Fumo Virginia....	Arrob.	300	6\$000	1.800\$000					
Lirio Florentino..	"	50	4\$640	232\$000	13	Dezembro..	1854	Por seis mezes..	
Barrilha.....	Arrob.	3.000	\$260	780\$000					
Breu.....	Quint.	1.050	\$950	1.008\$000	22	Julho.....	"	Idem.	
Barrilha.....	Arrob.	6.000	\$260	1.560\$000					
Breu.....	Quint.	2.100	\$950	2.016\$000	30	Abril.....	1851	Por anno.	
Barrilha.....	Arrob.	6.000	\$260	1.560\$000					
Breu.....	Quint.	2.500	\$950	2.688\$000	9	Fevereiro...	1848	Idem.	
Barrilha.....	Arrob.	3.750	\$260	975\$000					
Breu.....	Quint.	1.312½	\$950	1.260\$000	3	Setembro...	1849	Idem.	
Barrilha.....	Arrob.	8.000	\$250	2.080\$000					
Breu.....	Quint.	2.100	\$950	2.016\$000	29	Outubro....	1850	Idem.	
Acido sulp.....	Libr.	182.400	\$050	9.120\$000					
Barrilha.....	Arrob.	3.600	\$260	936\$000					
Breu.....	Quint.	1.260	\$950	1.209\$600	8	Agosto.....	"	Idem.	
Barrilha.....	Arrob.	3.000	\$260	780\$000					
Breu.....	Quint.	1.050	\$950	1.008\$000	6	Setembro...	1854	Por seis mezes.	
Barrilha.....	Arrob.	8.000	\$260	2.080\$000					
Breu.....	Quint.	3.150	950	3.021\$000	22	Novembro..	1847	Por anno.	

Fabricas.	Proprietarios.	PRODUCTOS, SUA QUANTIDADE, E VALORES.			EMPREGADOS DAS FABRICAS.			
		Productos.	Quantidade.	Valores.	N.º	Nacionalidade.	Sexo.	
Sabão.....	Manoel Machado Coelho.	Sabões diversos caixas...	24.000	80.000\$000	18	Nac.... 1	Homens	18
				Estrang. 2				
					Escrav.. 15			
	José Maria de Sá & C.ª	Sabões diversos caixas...	30.000	114.000\$000	34	Nac.... " 2	Homens	34
		Velas de sebo idem	5.000	42.000\$000		Estrang. 5		
		Azelle de sebo med	50.000	44.000\$000		Escrav.. 27		
	Bento José Fernandes.....							
	Alexandre d'Almeida Moreira.....							
	José Francisco Bernardes.....							
	João Henrique Habbert.....							

Directoria Geral das Rendas Publicas 14 de Março de 1855.

MATERIAS PRIMAS LIVRES DE DIREITOS.			Taxa.	Direitos que devido pagar.	DATAS DAS CONCESSÕES.			Duração da concessão.	Observações.
Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Data.	Mez.	Anno.		
Barrilha.....	Arrob.	8.000	\$260	2.080\$000	19	Janeiro....	1848	Por anno.	
Breu.....	Quint.	3.150	\$960	3.024\$000					
Soda.....	Arrob.	12.000	\$260	3.120\$000	5	Outubro....	1847	Idem.	
Breu.....	Quint.	4.375	\$960	4.200\$000					
Acido sulph.....	Libr.	96.000	\$950	4.800\$000	16	Agosto.....	1850	Idem.	
Barrilha.....	Arrob.	4.000	\$260	1.040\$000	8	Dezembro..	»	Idem.	
Breu.....	Quint.	1.575	\$960	1.512\$000					
Barrilha.....	Arrob.	3.000	\$260	780\$000	17	Março.....	1852	Idem.	
Breu.....	Quint.	1.050	\$960	1.008\$000					
Potassa.....	Arrob.	1.875	3\$840	7.200\$000	27	Fevereiro...	1840	Idem.	
Papoulas rubras.	Libr.	10.000	\$095	950\$000	30	Novembro..	1852	Idem	
Borra de vinho.	Pipas.	20	5\$538	110\$760					
				147.153\$349					

—O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 40. — Relação das Fabricas estabelecidas nas Províncias do
materias

Imperio, que tem obtido concessão de despacho livre de
primas.

NUMERO.	FABRICAS.	PROPRIETARIOS.	GENEROS. Materias primas.	UNIDADES.	
					Rio de Janeiro.
1	Fundição.....	Barão de Mauá.....	Ferro em linguados.....	Quintaes	
			Dito em chapa.....	"	
			Dito batido.....	"	
			Dito em barra verguinha.....	"	
2	Caetano da Rocha Pacova.....	Ferro em linguados.....	"		
		Dito batido.....	"		
		Dito em chapa.....	"		
3	Dr. Guilherme Schusk de Capa- nema.....	Trapo.....	Arroba.		
		Clorureto de cal.....	Libra..		
		Peroxido de magnez.....	Arroba.		
		Acido sulfurico.....	"		
		Resina de pinho.....	"		
		Cera branca.....	"		
		Barrilha.....	"		
		Pedra hume.....	"		
		4	Antonio Salustiano de Castro.....	Agua-raz.....	Libra..
				Acido sulphurico.....	"
Borax, ou trincal.....	"				
Chlorureto de celcium.....	"				
Cobalto.....	"				
Cremor de tartaro.....	"				
Iodo.....	"				
Mercurio, ou azougue.....	"				
Peroxido de manganez.....	"				
Sal amoniaco.....	"				
Salitre.....	"				
Stronciana.....	"				
Sulfureto de antimonio.....	"				
5	Menezes & Silva.....			Barrilha.....	Arroba.
		Breu.....	Quintaes		
6	Alfredo Sohier de Gand.....	Lam fiada.....	Arroba.		
S. Pedro do Sul.					
7-14	Chapeas.....	João Gottlieb Lany.....	Pello de lebre, ou castor.....	Libra..	
		Izabel Hoppener.....	Idem idem.....	"	
		Holtzweisseig & C.....	Idem idem.....	"	
		Teule & Montur.....	Idem idem.....	"	
		J. H. C. Holdaranhting.....	Idem idem.....	"	
		Guilherme Ziengebein.....	Idem idem.....	"	
		Jacob Enelsdorf.....	Idem idem.....	"	
		João Barks.....	Idem idem.....	"	
		15	José Antonio Rodrigues Ferreira.....	Agua-raz.....	"
				Berrilha.....	Arroba.
		16	C. Moreaux.....	Breu.....	Quintaes
Barrilha.....	Arroba.				
17	Domingos Soares Barbosa.....	Breu.....	Quintaes		
		Soda.....	Arroba.		
18	José Joaquim dos Santos Ferreira.....	Breu.....	Quintaes		
		S. Paulo.			
19-23	Chapeas.....	Henrique Bossel.....	Pello de lebre, ou castor.....	Libra..	
		Jacob Michels.....	Idem idem.....	"	
		João Bierremibavk.....	Idem idem.....	"	
		Ravel Rogich.....	Idem idem.....	"	
		Hermano Bastide.....	Agua-raz.....	"	

QUAN- TIDADES.	TAXAS.	IMPORTANCIA DOS DIREITOS.	DATA DA CONCESSÃO.			DURAÇÃO.	OBSERVAÇÃO.
			DIA.	MEZ.	ANNO.		
31.027 1/2	\$500	15.513\$750	17	Agosto.....	1852	Por anno.	
2.585 1/2	2\$000	5.171\$250					
861 1/2	1\$250	1.077\$350	29	Dito.....	1849	Por anno.	
1.723 1/2	1\$425	2.456\$343					
2.400	\$500	1.200\$000	23	Outubro.....	1854	Por seis mezes.	
800	1\$250	1.000\$000					
800	2\$000	1.600\$000					
130	4\$640	603\$200	26	Agosto.....	1853	Por anno.	
1.600	2\$250	3.600\$000					
50	1\$600	80\$000					
125	\$480	60\$000					
50	6\$720	336\$000					
600	\$260	156\$000					
150	\$360	54\$000					
6.000	\$085	510\$000					
4.500	\$050	225\$000					
300	\$140	42\$000					
750	\$145	108\$750	20	Dezembro.....	1852	Por anno.	
15	3\$692	55\$380					
2.250	\$120	270\$000					
225	2\$400	540\$000					
2.250	\$360	810\$000					
2.250	\$060	135\$000					
1.500	\$120	180\$000					
1.500	\$039 1/2	58\$595					
37 1/2	\$050	1\$875					
150	\$060	9\$000					
3.500	\$260	910\$000	6	Setembro.....	1850	Por anno.	
1.417	\$960	1.360\$000					
360	\$412 1/2	346\$752	5	Dito.....	1853	Por anno.	
400	\$600	240\$000	24	Outubro.....	1854	Por anno.	
400	\$600	240\$000					
200	\$600	120\$000	31	Janeiro.....	1855	Por seis mezes.	
6.000	\$600	3.600\$000					
500	\$600	300\$000	13	Setembro.....	1850	Por anno.	
3.000	\$600	1.800\$000					
1.000	\$600	600\$000	25	Outubro.....	1850	Idem.	
250	\$600	150\$000					
6.250	\$085	531\$250	17	Março.....	1852	Idem.	
8.000	\$260	2.080\$000					
3.150	\$960	3.024\$000	20	Outubro.....	1852	Idem.	
3.000	\$260	780\$000					
875	\$960	840\$000	17	Dezembro.....	1853	Idem.	
3.000	\$260	780\$000					
1.750	\$960	1.680\$000	27	Dezembro.....	1853	Idem.	
700	\$600	420\$000					
3.100	\$600	1.860\$000	17	Julho.....	1854	Por seis mezes.	
6.200	\$600	3.720\$000					
700	\$600	420\$000	26	Outubro.....	1847	Por anno.	
10.000	\$600	6.000\$000					
700	\$600	420\$000	21	Março.....	1852	Idem.	
700	\$600	420\$000					
10.000	\$600	6.000\$000	18	Dezembro.....	1853	Idem.	
700	\$600	420\$000					
700	\$600	420\$000	18	Junho.....	1853	Idem.	
700	\$600	420\$000					
		62.494\$620					

NUMERO.	FABRICAS.	PROPRIETARIOS.	GENEROS.	UNIDADES.
			Materia primas.	
			Transporte.....	
		Minas.		
24	Chapeos	João Antonio de Lemos.....	Pello de lebre, ou coelho.....	Libras.
		Bahia.		
25	Chapeos	Ferreira & Pinto.....	Pello de lebre, ou castor.....	"
26		Lacerda & C. ^a	Ferro em linguados.....	Quintaes
			Dito batido.....	"
27	Fundição	Jonh Viliny.....	Ferro batido.....	"
			Dito em linguados.....	"
28		Cameron Smith.....	Ferro batido.....	"
			Dito em linguados.....	"
29		Luiz Antonio de Sousa Lisboa & C. ^a	Fumo de Virginia.....	Arrobas
			Lirio Florentino.....	Libras.
			Sal de tartaro.....	"
30	Rapé	Gantois Paillet & C. ^a	Fumo de Virginia.....	Arroba.
			Lirio florentino.....	Libra.
31		Meuron & C. ^a	Fumo de Virginia.....	Arrobas
			Lirio florentino.....	Libras.
32		João Victo Moreira.....	Fumo de Virginia.....	Arrobas
			Lirio Florentino.....	Libras.
			Sal amoniaco.....	"
33	Sabão.....	José Joaquim Pereira Leite.....	Barrilha.....	Arrobas
			Breu.....	Quintaes
			Sebo em ramão, ou pão.....	Arrobas
34	Sabão	Lima & Irmãos.....	Barrilha.....	Arrobas
			Breu.....	Quintaes
			Sebo em pão ou rama.....	Arrobas
		Pernambuco.		
35		David Wilson Bowman & C. ^a	Ferro em linguados.....	Quintaes
			Dito em chapas.....	"
			Dito batido.....	"
36	Fundição	Christ Stan & C. ^a	Ferro em linguados.....	"
			Dito em chapa.....	"
			Dito em barra, e verguinha.....	"
37		Andrade & Leal.....	Ferro.....	Arrobas
38	Sabão e Velas.....	Delfino Gonçalves Pereira Lima.....	Barrilha.....	"
			Breu.....	Quintaes
		Maranhão.		
39	Gaz	Torquato Coelho de Sousa.....	Agua-raz.....	Libras.
40	Sabão e Velas	Bottentint & Charanes.....	Barrilha.....	Arrobas
			Acido sulphurico.....	Libras.
		Pará.		
41	Sabão	José do O' c Almeida.....	Barrilha.....	Arrobas
			Breu.....	Quintaes

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 14 de Março de

QUANTIDADES.	TAXAS.	IMPORTANCIA DOS DIREITOS.	DIA.	DATA DA CONCESSÃO.		DURAÇÃO.	OBSERVAÇÃO.
				MEZ.	ANNO.		
		62.494\$620					
8.000	\$600	4.800\$000	22	Agosto.....	1855.	Por anno.	
2.000	\$600	1.200\$000	1	Setembro.....	1854.	Por seis mezes.	
4.725 270	\$500 1\$250	2.362\$250 337\$500	7	Outubro.....	1854.	Por seis mezes.	
675 2.935	1\$250 \$500	843\$750 1.467\$500	15	Julho.....	1854.	Idem.	
978 1.956	1\$250 \$500	1.222\$812 978\$250	11	Outubro.....	1854.	Idem.	
800 8.000 2.500	6\$000 \$145 \$120	4.800\$000 1.160\$000 300\$000	3	Janeiro.....	1850.	Por anno.	
625 7.500	6\$000 \$145	3.750\$000 1.087\$000	9	Julho.....	1850.	Idem.	
1.500 15.000	6\$000 \$115	9.000\$000 2.175\$000	30	Dito.....	1850.	Idem.	
93 1.125 312	6\$000 \$145 \$240	562\$500 162\$125 65\$000	22	Agosto.....	1854.	Por seis mezes.	
3.600 1.312 2.000	\$260 \$960 \$050	936\$000 1.260\$000 100\$000	15	Junho.....	1853.	Por anno.	
4.500 1.362 2.500	\$260 \$960 \$050	1.170\$000 1.307\$520 125\$000	22	Agosto.....	1854.	Por seis mezes.	
31.027 2.585 861	\$500 2\$000 1\$250	15.713\$750 5.171\$250 1.077\$350	11	Dezembro.....	1848.	Por anno.	
31.027 4.137 1.723	\$500 2\$000 1\$425	15.713\$750 8.274\$000 2.456\$343	30	Maió.....	1849.	Idem.	
400 12.000 3.500	2\$000 \$260 \$960	800\$000 3.120\$000 3.360\$000	23 30	Julho..... Dezembro.....	1851. 1848.	Idem. Idem.	
20.000 8.000 24.000	\$085 \$260 \$050	1.700\$000 2.080\$000 1.200\$000	13 12 14	Agosto..... Abril..... Março.....	1853. 1848. 1848.	Idem. Idem. Idem.	
5.730 1.320	\$260 \$960	1.489\$800 1.267\$200	14	Novembro.....	1848.	Idem.	
		167.090\$270					

1855.— O Sub-Director interino. Antonio José Henriques.

N.º 41. — Quadro demonstrativo dos proprios nacionaes existentes na Côrte, e Provincia do Rio de Janeiro que se achão arrendados ou aforados a particulares.

Lugar onde existem.	Numeros.	Objecto.	A quem arrendados ou aforados.	Quanto produzem annualmente.			
				Foro.	Arrendamento.	TOTAL.	
Município da Côrte.....	Rua de D. Manoel	19 A.	Sobrado e loja.....	Darollo & Comp.*.....	\$	3.000\$000	3.000\$000
	Praia dito.....		Theatro de S. Januario.....	Francisco Felix de Moraes.....	\$	2.410\$000	2.410\$000
	Rua da Misericordia.....	23	Casa terrea.....	Antonio Joaquim de Sousa Cardoso.....	\$	400\$000	400\$000
	Idem.....		Terreno.....	Bento José do Rego.....	19\$000	\$	19\$000
	Idem.....	10	Idem.....	Antonio Henrique Fabron.....	150\$000	\$	150\$000
	Rua Fresca.....	6	Sobrado e loja.....	Antonio José Fernandes Figueira.....	\$	970\$000	970\$000
	Largo da Ajuda.....		Terreno.....	Januaria Archangela Tavares.....	70\$400	\$	70\$400
	Idem.....		Idem.....	Marianno Carlos de Sousa Corrêa.....	144\$000	\$	144\$000
	Rua dos Barbonos.....		Idem.....	Candido Martins dos Santos Vianna.....	120\$000	\$	120\$000
	Idem.....	27 a 39	Predios.....	João Baptista Maillot.....	\$	1.336\$000	1.336\$000
	Idem.....		Terreno.....	Joaquim Ferreira de Sampaio.....	14\$375	\$	14\$375
	Campo da Acclamação.....	91 e 93	Predios.....	Manoel Francisco Albernaz.....	\$	293\$975	293\$975
	Idem.....		Terreno.....	Dioguina Maria de Vasconcellos.....	200\$000	\$	200\$000
	Rua do Ouvidor.....	64	Predio.....	Junuis Villeneuve & Comp.*.....	\$	6.000\$000	6.000\$000
	Idem.....		Terreno.....	Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	\$	386\$750
	Ilha das Cobras.....		Predio.....	Herdeiros de Jacintho Roque de Senna Pereira.....	\$	384\$960	384\$960
	Idem.....		Idem (a).....				
	Rua de Bragança.....		Idem.....	João Ferreira Pires & Irmãos.....	\$	7.000\$000	7.000\$000
Lagoa de Rodrigo de Freitas.....		Duzentos terrenos.....	A diversos.....	\$	3.016\$000	3.016\$000	
Prov.ª do Rio de Janeiro. {	S. Domingos do Gravatá.....		Forte do Gravatá.....	Francisca Lina Coelho.....	\$	120\$000	120\$000
	Morro da Armação.....		Terreno e Predios.....	Visconde de Albuquerque.....	149\$920	\$	149\$920
	Villa da Estrella.....		Fazenda da cordoaria com 77 prazos..	A diversos.....	\$	734\$000	734\$451
					1.254\$445	25.665\$386	26.919\$831

(a) Está arrendado por conta da Repartição da Marinha.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855. — O Sub-Directôr interino, Antonio José Henriques.

N.º 42. — *Mappa das Fazendas da Nação com a declaração das suas denominações, extensão, edificações, escravos, gado, receita e despesa.*

Provincias.	Denominações.	Extensão.	Edificações.	Escravos.	Gado.	Receita.	Despesa.	Saldo.	Deficit.	Observações.
Pará	Arary	Tem 4 leguas de frente e 2 de fundo	Humra casa de sobrado, Capellas, ranchos, curraes, &c.	51	3.360	4.012\$029	3.693\$799	318\$237		Acha-se arrendada por 200\$000 annuaes.
	Cacual	Não consta	Humra casa e hum rancho coberto de palha	70		500\$000		500\$000		
	S. Lourenço	Idem	Duas casas, Capellas, ranchos e curraes							
	Santo Antonio	Idem	Tres casas cobertas de palha, cercados e curraes							
Mato Grosso	Caçarã	Tem 22 leguas de comprimento e 12 de largura	Humra casa de adobo e pau a pique para moradia		1.050					
	Caçalvasop	Não consta	Hum rancho		1.547					
	Bituni	Idem	Humra casa nova		3.000					
Alto Amazonas	Rio Branco	Idem	Não consta		2.085	423\$650	1.706\$886		1.283\$306	
Maranhão	S. Bernardo	Tem 2 leguas de frente e 1 1/2 de frente	Humra casa grande para moradia, engenhos, senzalas, &c.	137	212	187\$396	524\$649			Os escravos e o gado desta Fazenda passarão para a de S. Bernardo.
	S. Mizuel	Tem 3 1/2 leguas de extensão	Não consta						337\$253	
Piahy	Serra	Tem 4 leguas de comprimento e 3 de largura	Humra casa de telha, humra de palha, cercado, curraes, &c.	23	1.341					Esta situada em terras da Fazenda Serra.
	Cajazeiras	Idem	Humra casa de palha e curraes	31	774					
	Mucambo 12	Tem 4 leguas de comprimento e 1 1/2 de largura	Tem casas de palha, cercados, e curraes	15	264					Comprehende tambem a Fazenda da Residencia.
	Gameleira 13	Tem 4 leguas de comprimento e 5 de largura	Tem casa de telha, humra de palha, cercados, curraes, &c.	29	2.532					
	Brejinho	Tem 5 leguas de comprimento e 4 1/2 de largura	Duas casas cobertas de palha, curraes, chiqueiros, cercados	12						Esta situada em terras da Fazenda Espinhos.
	Cachoeira	Tem 5 1/2 leguas de comprimento e 2 1/2 de largura	Humra casa de telha, humra de palha, cercados, curraes, &c.	20	729					
	Salinas	Tem 6 leguas de comprimento e 2 de largura	Casas de palha, cercados, curraes, &c.	17	603					
	Espinhos	Tem 5 1/2 leguas de comprimento e 2 de largura	Humra casa de telha, outra de palha, curraes	28	1.913					
	Cauavieira	Idem	Humra casa nova de telha e outra de palha	15	1.263					
	Fazenda Grande	Tem 3 leguas de comprimento e 2 1/2 de largura	Tres casas de telhas e outras de palha, curraes, &c.	35	2.455					
	Caché	Tem 2 1/2 leguas de comprimento e 2 de largura	Humra casa de telha por acabar, curraes, cercados, &c.	23	592					
	Boqueirão	Tem 8 leguas de comprimento e 3 de largura	Casa de telha por acabar e outra velha	14	546					
	Julido	Tem 7 leguas de comprimento e 4 de largura	Humra casa de telha, outra de palha, curraes, &c.	36	2.540	18.391\$000	3.329\$493	14.851\$567		
	Carêta	Tem 4 leguas de comprimento e 2 de largura	Tem duas casas de palha	21	147					
	Gameleira	Tem 3 leguas de comprimento e 4 de largura	Idem	29	535					
	Tranqueira	Tem 4 leguas de comprimento e 3 de largura	Humra casa de telha, outra de palha, cercados, curraes, &c.	25	1.233					
	Serrinha	Tem 3 1/2 leguas de comprimento e 3 de largura	Humra casa de telha para moradia, outras de palha, curraes, cercados, &c.	33	2.553					
	Catharens	Tem 4 leguas de comprimento e 3 1/2 de largura	Casa de palha, curraes, cercados, &c.	26	1.483					
	Algodões	Tem 4 leguas de comprimento e 3 1/2 de largura	Casa de palha para moradia, curraes, cercados, &c.	39	2.939					
	Olho d'Agua	Tem 5 leguas de comprimento e 4 de largura	Casa de palha, curraes, cercados, &c.	36	1.296					
Mattos	Tem 4 leguas de comprimento e 2 1/2 de largura	Casa de telha, outra de palha, curraes, cercados, &c.	27	1.599						
Guaribas	Tem 4 leguas de comprimento e 4 de largura	Casa de palha, cercados, curraes, &c.	40	3.274						
Genipapo	Tem 5 leguas de comprimento e 6 1/2 de largura	Casa de telha, outra de palha, curraes, cercados, &c.	16	258						
Mucambo	Tem 3 leguas de comprimento e 3 de largura	Casa de palha, curraes, cercados, &c.	17	295						
Residencias	Idem	Idem	107	37					Estas casas estão situadas humra na Fazenda do Brejinho, e outra na dos Algodões. Esta arrendada por 3.000\$ tem algum gado cujo numero se ignora. Serve actualmente para a pastagem dos cavallos do Exercito do Sul.	
Rio Grande do Sul	Bojuru	Tem 3 leguas quadradas pouco mais ou menos	Tem casas, curraes, &c.			3.000\$000		3.000\$000		
	Saican	Tem 4 leguas quadradas pouco mais ou menos	Tem alguns ranchos de palha							
				972	44.768	26.514\$163	9.264\$927	18.669\$804	1.620\$559	

N.º 45.—Relação dos escravos pertencentes à Nação, com declaração dos estabelecimentos em que se achão empregados.

PROVINCIA.	ESTABELECEMOS.	SEXOS E IDADES.												TOTAL.		PROFISSÕES.						OBSERVAÇÕES.						
		4 a 7		8 a 15		16 a 25		26 a 35		36 a 45		46 a 55		56 a 65		66 a 75		76 para mais.		Por cada Estabelecimento.	Por cada Provincia.		Carpenteiros.	Correiros.	Ferreiros.	Familiers.	Pedreiros.	Diversos.
		Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.									
CORTE	Arsenal de Guerra.....	8	5			11	13	1	1										54		5	6	7	1	4	4		
	Arsenal de Marinha.....			3	4	17	3	13	1	11	5	24	7	17					81		2	1	8	5		5	Estão fugidos 5 escravos e 1 entregue ao Poder Judiciario.	
	Jardim Botanico.....	3	10	7	10	5	6	3	7	5	2	3	1	1					65								Estão inutilizados por avançada idade, e molestias, 11 escravos e 10 escravas.	
	Hospital Militar.....							1											1									
RIO DE JANEIRO	Fabrica da Polvora.....	1	2	3	8	12	4	7	3	10	8	31	1	18	2	5	1	121		22	2	2		4	4	Invalidos 18 homens e 4 mulheres.		
PARÁ	Arary.....	4	5	3	4	4	3	9	2	6	3	3	1			2	1	51								Estão 2 homens no serviço dos Seminarios Episcopaes, e 3 mulheres no Recolhimento das Educandas.		
	S. Lourenço.....	5	10	5	4	4	8	5	1	6	5	6	3	1		2	1	70								Estão 4 ditos nos Seminarios, 1 fugido, 1 no Arsenal de Guerra, 4 dispensados; 5 mulheres nas Educandas, e 4 dispensadas do serviço.		
MARANHÃO	S. Bernardo.....	10	7	7	23	10	17	12	10	18	5	2	10	1	3		2	137		1	1	1		1	6	Estão invalidos 10 homens e 18 mulheres.		
PIACHY	Carêta.....	1	4	1	1	1	1	1	2	2	2	1				1	1	21								Nesta fazenda ha 3 homens e 3 mulheres doentes que se achão incluídos no numero de seus escravos.		
	Gameleira.....	3	5	1		1	1	1	1	3	2	2		1				29								Idem 7 ditos, e 3 ditas idem.		
	Tranqueira.....	2	2		1	1	4	1	1	2	3	1	1	1		1		25								Idem 2 ditos, e 3 ditas idem.		
	Serrinha.....	1	6	1	1	3	2	3	3	3	3	2	1	2	1			33								Idem 3 ditos inutilizados por avançada idade e molestias.		
	Catarens.....	5	1			4	1	3	2	3	3	1	2	1				26								Idem 1 dito aleijado, e 2 mulheres doentes.		
	Algodões.....	6	4	3	2	2	4	1	3	4	5	2	2	1				39								Idem 2 ditos e 2 ditas idem.		
	Olho d'Agua.....	3	6		1	3	2	2	5	4	2		3			2		36								Idem 3 ditos e 7 ditas invalidos por avançada idade e molestias.		
	Mattos.....	4	3	2		5		1	4	3	2					1	1	27								Idem 2 ditos e 4 ditas idem.		
	Guaribas.....	2	7	3	2	3	6	5	2	2	3	2	1			2		40								Idem 5 ditos e 1 dita idem.		
	Jempapo.....	3	1			3	2	2		1								16										
	Mucambo.....	2	1	1		1	3	1	1	2	1				2	1		17								Idem 1 dito e 3 ditas idem.		
	Serra.....	2	2		1	1	6		2		2	4	1			1		23								Idem 1 dito valetudinario.		
	Cajazeira.....	2	3	1	2	6	3	1	1	3	4			2		1		34								Idem 5 homens e 5 mulheres doentes.		
	Mucambo n.º 12.....	4	1		1	1	1	1	2	1					1			15										
	Gameleira n.º 15.....	4				1	3	5	2	1	4					1		4	26							Idem 5 ditas invalidas por avançada idade e molestias.		
	Breginho.....		2			2	1	1	3	1	1				1			12								Idem 1 homem doente.		
	Caxoeira.....	4	1		1			2	3	3	1		1	1			2	20								Idem 2 ditos e 4 mulheres doentes.		
	Salinas.....	1	1	3		3				1	3	2			1			17								Idem 3 ditos e 2 ditas invalidos por avançada idade e molestias.		
	Espinhos.....	3	4	1	1	2	4			3	7			1				28								Idem 4 ditos e 4 ditas idem idem.		
	Canavieira.....	1		1		3	6	1	1	2								15								Idem 1 dita idem idem.		
	Fazenda Grande.....	5	7	1	2		5	3	1	2	4	2	2			1		35								Idem 1 dito e 2 ditas idem idem.		
	Cache.....	2	2	2	2	2	4	1	1	2	4				1			23								Idem 1 dito e 2 ditas doentes.		
	Boqueirão.....	2	2					2	4	2	2							14								Idem 2 ditos 1 dita idem.		
Julião.....	6	5	2	4	4	5			5	4		1			1		36								Idem 3 ditos e 3 ditas invalidos por avançada idade e molestias.			
Casas das residencia.....	10	11	4	6	19	13	1	8	5	7	3	5	2	2	3	5	107							9	Idem 8 ditos e 10 ditas doentes e invalidos. Destes escravos, 23 estão nas Obras Publicas, 5 nas da Thesouraria, 1 como servente na mesma, 4 na casa das Educandas, e 5 no Hospital em Oeiras.			
S. PAULO	S. João de Ypanema.....	16	15	12	13	8	22	6	17	12	5	8	5	11	2	2	154		11		7		11	4	Destes estão invalidos 8 homens e 10 mulheres. Por ordem do Ministro da Guerra, de 10 de Outubro de 1854, expedida á Thesouraria de S. Paulo, foram remetidos para a Colonia do Brilhante 20 destes escravos.			
SANTA CATHARINA	Capitania do Porto.....							1		2		3					6								São remadores.			
	Palacio da Presidencia.....									1							1											
																		1.455	41	10	25	6	20	44				

N.º 44.—Quadro geral da renda arrecadada pelas Repartições subordinadas à Directoria de Rendas nos tres ultimos annos financeiros, e no 4.º Semestre do corrente.

ESTAÇÕES.	1851—52.	1852—53.	1853—54.	1854—55. (4.º Semest.)
Rio de Janeiro. { Alfandega	14.106.763\$139	13.608.658\$592	12.680.686\$463	6.273.989\$297
{ Consulado.....	2.870.996\$330	2.645.228\$928	1.993.272\$588	1.336.619\$915
Bahia..... { Alfandega	4.131.655\$087	4.008.785\$942	3.459.256\$267	1.743.211\$012
{ Consulado	637.644\$570	705.284\$900	539.141\$289	213.187\$753
Pernambuco.... { Alfandega	3.389.628\$082	3.856.048\$539	3.606.683\$763	1.720.339\$678
{ Consulado.....	571.971\$230	726.151\$970	474.708\$373	144.423\$192
S. Pedro. { Alfandegas de { R. Grande do Sul..	856.451\$754	951.796\$463	1.039.835\$368	365.543.634
{ S. José do Norte..	559.875\$439	525.069\$736	384.376\$042	175.630\$568
{ Porto Alegre.....	167.314\$819	174.457\$838	196.988\$985	86.632\$601
{ Uruguayanna	26.900\$305	45.765\$589	42.641\$008	26.669\$015
Pará.....	800.707\$253	841.565\$516	1.388.648\$505	712.112\$660
Maranhão.....	882.207\$791	840.925\$585	864.154\$899	441.503\$114
S. Paulo.....	423.713\$091	380.829\$587	331.568\$411	177.476\$661
Paraná.....	112.898\$939	83.167\$660	111.502\$098	46.080\$832
Ceará.....	139.466\$827	262.434\$478	187.214\$541	149.484\$088
Parahyba	141.725\$327	173.241\$868	106.099\$373	46.319\$020
Alagoás.....	91.917\$551	125.477\$916	114.945\$918	37.139\$776
Sergipe.....	42.063\$603	52.148\$145	42.133\$958	11.548\$725
Santa Catharina.....	51.001\$865	59.895\$150	57.102\$306	31.948\$841
Piauhy.....	20.867\$673	7.299\$215	32.776\$911	15.398\$263
Espirito Santo.....	12.632\$284	13.886\$792	14.912\$409	6.677\$253
Rio Grande do Norte.....	6.357\$145	12.712\$307	78.531\$687	4.219\$966
Recebedorias, Mesas de Rendas e Col- lectorias.....	30.043.860\$104	30.100.832\$761	27.747.181\$162	13.766.145\$865
	4.082.382\$880	4.692.744\$305	4.860.684\$391	1.649.627\$031
	34.126.242\$984	34.793.577\$066	32.607.865\$553	15.415.772\$896

Observação.

A renda demonstrada neste Quadro é liquida de restituições, e no 1.º Semestre do corrente exercicio o sexto mez da renda arrecadada pelas Alfandegas do Pará, Piauhy e Uruguayanna foi calculada pelo termo medio dos cinco mezes anteriores por não se ter recebido nesta Directoria os balancetes do mez de Dezembro de 1854 d'aquellas repartições.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855.

O Sub-Director interino.—Antonio José Henriques.

N.º 43.—Quadro da renda de Importação arrecadada pelas Alfandegas do Imperio nos tres ultimos annos financeiros, e no 1.º Semestre do corrente.

ALFANDEGAS.	1851—52.	1852—53.	1853—54.	1854—55. (1.º Semest.)
Rio de Janeiro.....	14.091.905\$742	13.597.160\$755	12.668.486\$950	6.266.113\$575
Bahia.....	4.129.558\$149	4.006.118\$647	3.456.834\$281	1.741.999\$593
Pernambuco.....	3.386.797\$030	3.853.022\$829	3.604.469\$998	1.719.030\$278
Rio Grande do Sul...	625.048\$839	703.476\$643	819.640\$665	291.682\$986
S. Pedro.....				
S. José do Norte.....	487.863\$483	468.471\$660	349.846\$719	166.073\$630
Porto Alegre.....	120.571\$131	130.010\$206	141.190\$540	51.389\$791
Uruguayana.....	20.473\$659	37.330\$470	33.810\$455	21.883\$988
Pará.....	657.867\$450	651.463\$273	1.115.045\$234	604.817\$641
Maranhão.....	764.481\$891	713.150\$588	735.468\$896	384.266\$450
S. Paulo.....	240.664\$107	226.004\$297	187.858\$289	110.410\$883
Paraná.....	33.590\$161	35.246\$519	57.723\$360	22.157\$643
Ceará.....	111.279\$841	221.851\$516	157.425\$075	133.163\$714
Parahyba.....	37.856\$247	37.126\$146	26.707\$487	16.356\$295
Alagoás.....	17.303\$228	19.125\$303	20.832\$260	9.348\$743
Sergipe.....	17.693\$092	19.771\$527	19.484\$528	7.958\$811
Santa Catharina.....	20.404\$009	20.087\$674	29.118\$421	11.551\$921
Piauby.....	16.758\$489	4.386\$440	26.818\$331	13.531\$556
Espirito Santo.....	5.094\$001	5.234\$812	5.777\$865	2.378\$924
Rio Grande do Norte.....	4.111\$059	3.653\$846	68.715\$424	2.048\$997
	24.792.321\$608	24.752.693\$151	23.525.254\$778	11.576.165\$419

Observação.

A renda demonstrada neste Quadro he liquidada de restituções.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 31 de Março de 1855.

O Sub-Director interino.—Antonio José Henriques.

N.º 46. — Quadro da renda de Exportação e Despacho marítimo, arrecadada pelas Mesas de Consulado do Imperio, nos tres annos financeiros ultimos, e no 4.º Semestre do corrente.

MESAS DE CONSULADO.	1851—52.	1852—53.	1853—54.	1854—55. (1.º Semestre).
Rio de Janeiro.....	2.838.450\$753	2.615.466\$204	1.963.941\$131	1.318.836\$626
Bahia.....	633.820\$780	701.556\$106	527.188\$926	211.227\$103
Pernambuco.....	562.757\$881	715.324\$498	463.370\$513	139.318\$708
Rio Grande do Sul....	215.791\$097	240.984\$981	212.226\$351	70.676\$327
S. Pedro... { S. José do Norte.....	66.737\$879	50.765\$348	28.836\$199	7.117\$870
Porto Alegre.....	7.868\$722	1.749\$220	1.975\$305	741\$490
Uruguayanna.....	3.755\$614	5.202\$456	3.976\$563	1.679\$838
Pará.....	142.561\$743	189.753\$799	272.703\$640	106.627\$638
Maranhão.....	116.542\$620	126.981\$997	127.662\$603	56.695\$781
S. Paulo.....	174.134\$041	145.399\$066	132.472\$379	60.207\$576
Paraná.....	74.924\$713	43.025\$347	47.831\$911	20.372\$862
Ceará.....	23.447\$782	35.117\$044	23.756\$628	13.807\$874
Parahiba.....	98.491\$004	126.801\$963	61.907\$302	21.854\$438
Alagoas.....	72.742\$016	104.761\$716	92.775\$067	27.228\$905
Sergipe.....	23.141\$236	30.402\$147	20.387\$759	2.016\$430
Santa Catharina.....	16.205\$951	16.527\$001	11.284\$863	12.090\$241
Piauhy.....	1.946\$012	1.101\$712	1.937\$396	1.160\$031
Espirito Santo.....	557\$950	126\$270	34\$800	35\$000
Rio Grande do Norte.....	231\$030	7.197\$677	7.676\$367	1.432\$053
	5.074.152\$821	5.138.244\$552	4.004.945\$806	2.073.126\$791

Observações.

A renda aqui demonstrada he liquida de restituição. Na apreciação da do 1.º Semestre do exercicio corrente, cumpre ter em vista que a força da exportação na generalidade das Provincias do Norte, realisa-se no periodo do 2.º Semestre, que coincide com o tempo da safra; bem como o natural decrescimento da renda, occasionado pela redução dos direitos de 7 % de exportação a 5 %, em virtude do Decreto N.º 1.133 de 23 de Março 1853, a redução da ancoragem estrangeira a $\frac{1}{2}$, e a total abolição da nacional, na fórma do Decreto N.º 928 de 5 de Março de 1852.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 31 de Março de 1855.

O Sub-Director interino. — Antonio José Henriques.

N.º 47.—Quadro da renda arrecadada pelas Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio nos exercicios de 1851—1852 a 1853—1854, e 1.º Semestre de 1854—1855.

Provincias.	1851—1852.		1852—1853.		1853—1854.		1854—1855. (1.º Semestre).	
	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.
Rio de Janeiro.....	2.152.239\$715	442.390\$682	2.425.853\$684	471.248\$582	2.473.386\$585	501.273\$875	795.276\$967	292.062\$171
Bahia.....	235.401\$129	163.375\$267	271.379\$793	120.598\$726	307.744\$047	143.852\$494	133.141\$231	23.308\$382
Pernambuco.....	222.537\$912	42.041\$316	259.096\$365	38.528\$577	253.051\$609	28.866\$584	119.846\$168	\$
S. Pedro do Sul.....	30.549\$395	66.219\$971	22.512\$819	175.811\$871	209.042\$520	53.784\$338
Maranhão.....	65.803\$715	31.300\$509	26.377\$289	75.484\$832	104.031\$238	34.934\$093
Pará.....	37.736\$768	12.691\$968	26.395\$896	77.755\$550	23.479\$489	\$
Minas Geraes.....	234.620\$870	261.712\$471	336.125\$430	56.903\$083
S. Paulo.....	190.413\$847	225.133\$242	256.959\$187	76.212\$878
Sergipe.....	40.909\$339	61.176\$874	51.018\$093	14.572\$369
Alagoas.....	48.785\$704	60.114\$590	69.863\$523	20.321\$038
Santa Catharina.....	14.171\$951	15.091\$153	13.235\$378	\$
Piauhy.....	12.095\$948	11.790\$575	19.887\$119	10.291\$663
Mato Grosso.....	9.215\$203	13.111\$987	8.443\$191	\$
Espirito Santo.....	9.270\$976	6.207\$316	8.876\$533	\$
Ceará.....	3.919\$637	6.417\$627	19.366\$885	5.717\$833
Parahyba do Norte.....	7.499\$388	10.343\$604	14.497\$167	3.185\$853
Goyaz.....	1.016\$990	16.848\$194	5.522\$977	1.107\$997
Rio Grande do Norte.....	4.620\$702	2.738\$024	6.748\$115	879\$754
Amazonas.....	3.500\$973	5.011\$059	6.412\$267	3.078\$208
Paraná.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	2.714.318\$634	1.338.061\$246	3.034.615\$846	1.658.128\$159	3.034.182\$241	1.826.502\$150	1.048.264\$366	601.362\$665
	4.082.382\$880		4.692.744\$305		4.860.684\$391		1.649.627\$031	

Na renda da Provincia do Ceará está incluída a que se cobrou por arrematação, sendo 12.492\$328, no exercicio de 1853—1854, e 3.171\$993 no primeiro semestre de 1854—1855.

Do exercicio de 1854—1855 ainda não chegaram as Tabellas do segundo semestre e adicional das Provincias do Pará e Paraná, e do semestre adicional das do Espirito Santo, Mato Grosso, Pernambuco e Santa Catharina.

Do primeiro semestre de 1854—1855 faltão as Tabellas das mesmas Provincias.

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino, Antonio José Henriques..

N.º 48. — Quadro da renda do Interior e Extraordinaria, arrecadada pelas Alfandegas e Mesas de Consulado do Imperio, nos tres annos financeiros ultimos, e no 1.º Semestre do corrente.

Alfandegas e Mesas de Consulado.		1854—52.	1852—55.	1855—54.	1854—55. (1.º Semestre.)
Rio de Janeiro.	{ Alfandega	11.857\$397	11.497\$837	12.199\$513	7.875\$722
	{ Consulado.....	32.515\$577	29.762\$721	29.331\$454	17.783\$289
Bahia	{ Alfandega	2.096\$938	2.667\$295	2.421\$986	1.211\$420
	{ Consulado.....	3.823\$790	3.728\$794	11.952\$363	1.960\$650
Pernambuco ..	{ Alfandega	2.831\$052	3.025\$710	2.213\$765	1.299\$400
	{ Consulado.....	9.213\$349	10.827\$472	11.337\$760	5.104\$484
S. Pedro.....	{ Rio Grande do Sul.	15.611\$818	7.331\$839	7.968\$352	3.185\$321
Alfandegas de	{ S. José do Norte...	5.224\$077	5.832\$728	5.693\$124	2.439\$068
	{ Porto Alegre.....	38.874\$966	42.698\$457	53.823\$140	34.501\$320
	{ Uruguayanna	2.671\$032	3.232\$663	4.853\$990	3.104\$189
Pará.....	Alfandega e Consulado.	278\$060	348\$444	899\$631	667\$381
Maranhão	Idem.....	1.183\$280	793\$000	1.023\$400	540\$883
S. Paulo	Idem.....	8.914\$943	9.426\$224	11.237\$743	6.858\$202
Paraná.....	Idem.....	4.384\$065	4.895\$794	5.946\$827	3.550\$327
Ceará.....	Idem.....	4.739\$204	5.465\$918	6.032\$838	2.512\$500
Parahyba.....	Idem.....	5.378\$076	9.313\$759	14.484\$584	8.108\$287
Alagoas.....	Idem.....	972\$307	1.590\$897	1.338\$591	562\$128
Sergipe	Idem.....	1.229\$275	1.974\$471	2.261\$671	1.573\$484
St.ª Catharina.	Idem.....	14.391\$905	23.280\$475	16.699\$022	8.306\$679
Piauhy.....	Idem.....	2.169\$172	1.811\$063	4.021\$184	706\$676
Espirito Santo.	Idem.....	6.980\$333	8.525\$710	9.099\$744	4.263\$329
R. G. do Norte.	Idem.....	2.015\$056	1.860\$784	2.139\$896	738\$916
		177.385\$672	189.895\$058	216.980\$578	116.853\$655

Observações.

A renda aqui descripta he liquida de restituções, e no 1.º Semestre do exercicio corrente nas Provincias do Pará, Rio Grande do Sul, e Piauhy, se calculou a renda do mez de Dezembro de 1854, por não terem ainda chegado ao Thesouro o balanço da Alfandega do Pará, o da Alfandega Uruguayanna, e o da Alfandega da Parahyba relativos aquelle mez.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1851. — O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N. 49. — Quadro dos valores officiaes dos generos estrangeiros importados directamente e despachados para consumo no anno financeiro de 1853—54 por Alfandegas e Paizes estrangeiros.

PAIZES DE PROCEDENCIA.	TOTAL.	DESTINOS.																	
		Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão.	Pará.	Rio Grande do Sul.	S. José do Norte.	Porto Alegre.	Santos.	Paranaguá.	Parahiba.	Fortaleza.	Santa Catharina.	Alagoas..	Sergipe.	Espirito Santo.	Rio Grande do Norte.	Pernahiba.
Russia.....	141.883\$290	141.883\$290					6.013\$372												
Suecia e Noruega.....	218.419\$783	184.427\$557	7.034\$760	20.944\$094															14.573\$790
Dinamarca.....	250.516\$191	82.032\$485	149.193\$515	4.713\$400															
Hollanda.....	60.205\$687	148\$517	23.245\$753	36.811\$417															
Possessões Hollandezas n'America.....	20\$000	20\$000																	
Cidades Hansaticas.....	5.179.152\$930	2.305.166\$899	955.057\$321	849.173\$598			177.713\$743	706.404\$898			184.636\$471								
Belgica.....	1.833.236\$609	1.259.150\$995	183.997\$022	42.737\$542			80.333\$521	144.505\$060			106.125\$065	13.083\$765	403.491\$200	9.613\$320	15.301\$071	2.340\$100		211.601\$097	83.079\$283
Gram-Bretanha.....	45.191.006\$147	24.818.208\$350	7.543.256\$394	7.238.182\$873			1.579.974\$909	508.348\$942											
Possessões Inglezas na Europa.....	3.433\$950							3.436\$950											
» n'Asia.....	83.229\$321	83.229\$321																	
» n'Africa.....	100.653\$878	100.653\$878																	
» n'America.....	141.963\$168	137.842\$068																	
» na Oceania.....	1.674\$200	1.674\$200																	
França.....	9.839.724\$864	6.047.976\$713	990.238\$467	2.049.212\$270	171.025\$424	353.647\$850	119.877\$081	264\$600			41.445\$425								
Possessões Francezas n'America.....	4.320\$000					2.080\$000													
Hespanha.....	692.254\$446	477.498\$060	21.840\$736	52.253\$276	71.315\$323	3.240\$534	34.812\$037	31.294\$480											
Possessões Hespanholas n'Africa.....	435\$350	435\$350																	
Portugal.....	5.512.079\$790	2.403.398\$436	934.084\$221	976.566\$938	348.016\$052	619.360\$544	66.154\$762	149.296\$135											
Possessões Portuguezas n'Europa.....	6.616\$601	6.616\$601																	
» n'Asia.....	39.911\$979	39.911\$979																	
» n'Africa.....	186.425\$323	134.793\$137	49.952\$186																
Estados Austriacos.....	714.008\$781	256.534\$558	227.894\$581	229.579\$532															
Estados Sardos.....	664.209\$488	393.568\$684	214.396\$471	40.230\$437															
Estados Unidos.....	7.688.735\$698	3.351.925\$327	289.234\$824	780.555\$797	239.765\$586	1.919.657\$554	1.048.785\$544												
Chile.....	416.951\$432	416.951\$432																	
Perú.....	1.212\$480	532\$480																	
Estados do Rio da Prata.....	4.497.551\$128	3.231.042\$043	303.687\$766	212.361\$466	21.340\$000														
Portos da Costa d'Africa não especificados.....	143.635\$488	143.635\$488																	
Portos do Imperio.....	677.515\$988	146.908\$788	168.188\$344	92.850\$079		7.695\$399	88.846\$723	9.046\$728	107.373\$975										
Portos não especificados.....	140.759\$949			89.937\$479	17.724\$219	1.001\$414													
	84.431.746\$839	46.051.243\$741	12.204.940\$850	12.716.322\$198	2.529.495\$034	4.932.976\$194	3.208.303\$321	1.122.899\$434	833.455\$871		354.945\$640	42.973\$004	515.831\$939	81.558\$312	18.271\$664	20.196\$323	2.455\$000	212.674\$847	83.203\$567

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino Antonio José Henriques.

N.º 51 — Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras importadas por cabotagem com cartas de guia, no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco annos de 1848—1849 a 1852—1853.

Alfandegas.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	Termo medio.	1853—1854.	Comparação de 1853—1854.				
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 1852—53.		
								AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	
Rio de Janeiro.....	501.150\$	412.180\$	188.057\$	424.720\$	436.754\$	410.575\$	624.853\$	214.278\$	\$	188.069\$	\$	
Bahia.....	583.073\$	587.096\$	614.395\$	612.752\$	844.730\$	648.771\$	721.852\$	73.081\$	\$	\$	192.867\$	
Pernambuco.....	235.457\$	310.141\$	251.570\$	255.050\$ (a)	552.433\$	370.031\$	365.168\$	44.237\$	\$	89.963\$	\$	
Maranhão.....	145.110\$	150.812\$	82.770\$	195.531\$	130.875\$	142.223\$	226.838\$	84.615\$	\$	112.157\$	\$	
Pará.....	370.848\$	341.775\$	326.204\$	289.603\$	228.508\$	311.377\$	340.605\$	29.288\$	\$	\$	174.294\$	
S. Pedro... {	(a)	Rio Grande.....	1.058.002\$	1.003.159\$	1.344.307\$	1.858.599\$	1.959.043\$	1.444.652\$	1.784.757\$	\$	\$	42.276\$
		S. José do Norte..	167.000\$	101.671\$	120.421\$	140.861\$	272.307\$	161.071\$	230.029\$	\$	\$	12.096\$
		Porto Alegre.....	704.947\$	1.710.412\$	1.895.165\$ (a)	2.282.302\$ (a)	2.400.583\$	1.811.804\$ (a)	2.387.855\$	575.991\$	\$	\$
Santos.....	2.653.095\$	2.608.600\$	3.070.300\$	4.487.770\$	5.200.943\$	3.023.379\$	1.272.070\$	421.691\$	\$	210.638\$	\$	
Paraná.....	804.508\$	500.032\$	648.933\$	1.110.992\$	1.061.432\$	850.379\$	632.149\$	157.540\$	\$	\$	54.517\$	
Paraguá.....	713.319\$ (a)	640.253\$ (a)	803.324\$	523.484\$ (a)	686.060\$ (a)	474.609\$	270.554\$	293.702\$	\$	10.456\$	\$	
Parahiba.....	438.389\$	557.565\$	940.701\$ (a)	624.409\$ (a)	260.098\$	504.250\$	603.218\$	124.813\$	\$	98.178\$	\$	
Ceará.....	490.589\$	443.953\$	350.165\$	593.251\$	505.040\$	478.400\$	603.218\$	124.813\$	\$	\$	82.855\$	
Santa Catharina.....	786.129\$	1.079.817\$	1.030.200\$	1.000.180\$ (n)	1.091.659\$	998.800\$	1.008.774\$	9.974\$	\$	\$	99.182\$	
Alagoas.....	47.705\$	728.476\$	756.155\$ (n)	725.232\$	950.411\$	728.814\$	600.220\$	131.415\$	\$	\$	14.496\$	
Sergipe.....	103.066\$	233.805\$	179.787\$	295.425\$	295.071\$	233.611\$	281.481\$	47.870\$	\$	\$	\$	
Espirito Santo.....	197.203\$	206.397\$	210.875\$	220.128\$	212.203\$	209.373\$	240.560\$	31.193\$	\$	28.303\$	\$	
Rio Grande do Norte.....	35.047\$	23.014\$	13.911\$	23.054\$ (a)	70.823\$	33.170\$	50.795\$ (a)	23.025\$	\$	\$	14.026\$	
Parahiba.....	10.741.508\$	11.721.148\$	12.833.679\$	16.669.549\$	17.265.548\$	13.440.285\$	11.907.878\$	2.378.674\$	293.702\$	737.789\$	804.516\$	

(a) Calculado pela taxa de 1 + por cento sobre o expediente arrecadado constante da tabella na falta de mappa. Debaixo de Ceará, estão comprehendidos até 1851—1852 os valores do Aracaty e Fortaleza; aquella Alfandega foi extincta por Decreto de 11 de Novembro de 1851. O valor da importação de Santos foi excluída da comparação por falta do mappa do anno de 1853—1854. Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855.—O Sub-Director Interino Antonio José Henriques.

N.º 52. — Quadro comparativo por valores da importação dos generos de produção e manufactura nacional, sujeitos ao expediente, despachados nas Alfandegas do Imperio no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco annos anteriores de 1848—1849 a 1852—1853.

Alfandegas.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	Termo medio.	1853—1854.	Comparação de 1853—1854.			
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 1852—53.	
								AUMENTO.	DISMINUÇÃO.	AUMENTO.	DISMINUÇÃO.
Rio de Janeiro.....	1.142.209\$	773.416\$	711.240\$	1.145.158\$	220.182\$	798.447\$	971.231\$	172.784\$	6	751.049\$	6
Bahia.....	349.414\$	267.077\$	398.662\$	553.574\$	594.250\$	432.595\$	454.603\$	22.098\$	6	139.557\$	6
Pernambuco.....	166.598\$	525.349\$	672.720\$	838.611\$	820.700\$	604.797\$	937.914\$	333.147\$	6	117.244\$	6
Maranhão.....	223.810\$	6.738\$	123.591\$	167.051\$	224.793\$	149.196\$	300.126\$	150.930\$	6	75.238\$	6
Pará.....	136.318\$	126.390\$	272.096\$	199.842\$	126.997\$	172.335\$	214.909\$	42.574\$	6	87.912\$	6
S. Pedro... { Rio Grande.....	217.301\$	189.016\$	687.135\$	1.155.205\$	1.348.017\$	719.311\$	1.065.347\$	346.068\$	6	282.670\$	6
{ S. José do Norte.....	33.788\$	40.559\$	282.883\$	208.103\$	385.190\$	190.176\$	254.515\$	64.339\$	6	130.675\$	6
{ S. Borja.....	434.810\$	441.929\$	585.528\$	651.309\$	679.229\$	560.561\$	583.914\$	23.353\$	6	95.315\$	6
Santos.....	112.374\$	117.602\$	167.058\$	145.212\$	194.448\$	153.512\$	119.879\$	6.688\$	6	21.569\$	6
Paranaguá.....	133.823\$	115.948\$	113.044\$	171.729\$	98.290\$	129.567\$	61.012\$	26.880\$	6	15.405\$	6
Parahiba.....	100.429\$	84.619\$	105.136\$	70.361\$	70.417\$	87.392\$	52.801\$	37.994\$	6	3.156\$	6
Ceará.....	110.303\$	74.225\$	125.318\$	85.487\$	49.643\$	90.795\$	65.214\$	49.535\$	6	10.630\$	6
Santa Catharina.....	59.202\$	53.251\$	37.596\$	77.892\$	98.110\$	65.214\$	114.746\$	42.124\$	6	21.794\$	6
Espirito Santo.....	110.494\$	116.124\$	112.206\$	132.834\$	143.323\$	122.906\$	165.117\$	11.024\$	6	11.703\$	6
Rio Grande do Norte.....	20.035\$	14.178\$	16.723\$	13.047\$	15.897\$	15.976\$	27.600\$	21.303\$	6	7.686\$	6
Sergipe.....	230.367\$	239.951\$	224.920\$	166.290\$	223.906\$	220.289\$	241.592\$	36.108\$	6	9.430\$	6
Alagoas.....	81.287\$	99.133\$	95.913\$	131.942\$	135.424\$	108.746\$	144.854\$	1.776\$	6	6.551\$	6
Parahiba.....	8.234\$	14.730\$	16.716\$	8	3.951\$	8.720\$	10.502\$	6	6	6	6
	3.715.829\$	3.300.295\$	4.759.424\$	5.914.016\$	5.448.730\$	4.027.058\$	5.720.782\$	1.317.698\$	71.062\$	1.130.079\$	663.622\$

a) Calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de meio por cento. Foi excluido da comparação o valor da importação de Santos por falta do mappa de 1853—1854. Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855. — O Sub-Director interino Antonio José Henriques.

N. 53. — Quadro comparativo da exportação de géneros de produção e manufactura nacional para portos estrangeiros no anno financeiro de 1853—1854, e nos cinco anteriores de 1848—1849 a 1852—1853 por valores officiaes e principaes artigos.

Consulados.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	Termo medio.	1853—1854.	Comparação do anno de 1853—1854.							
								COM O TERMO MEDIO.				COM O ANNO DE 52—53.			
								AUGMENTO.	RAZÃO POR %.	DIMINUIÇÃO.	RAZÃO POR %.	AUGMENTO.	RAZÃO POR %.	DIMINUIÇÃO.	RAZÃO POR %.
Rio de Janeiro.....	27.323.757\$	26.342.901\$	35.794.152\$	37.761.608\$	37.778.571\$	33.001.198\$	37.711.432\$	4.710.234\$	14,272					67.139\$	0,178
Bahia.....	8.547.142\$	9.033.354\$	9.854.407\$	8.660.997\$	10.656.745\$	9.350.529\$	10.431.105\$	1.080.576\$	11,555					225.640\$	2,117
Pernambuco.....	9.637.594\$	7.466.436\$	7.618.758\$	7.012.068\$	9.755.767\$	8.298.125\$	8.606.147\$	308.022\$	3,711					1.149.620\$	11,784
Maranhão.....	1.644.094\$	2.304.051\$	2.735.610\$	1.461.674\$	1.717.273\$	1.972.540\$	2.396.609\$	424.069\$	21,498					679.336\$	39,559
Para.....	1.311.732\$	1.484.916\$	1.991.943\$	1.846.797\$	2.605.287\$	1.848.135\$	5.294.831\$	3.446.696\$	186,55					2.689.544\$	103,234
Rio Grande.....	2.170.414\$	2.142.021\$	2.636.112\$	2.842.400\$	3.364.847\$	2.631.156\$	4.006.516\$	1.375.360\$	52,272					641.669\$	19,069
S. Pedro { S. José do Norte.....	797.502\$	1.277.982\$	1.106.033\$	724.709\$	709.427\$	923.130\$	610.825\$							98.602\$	13,898
{ Porto Alegre.....	86.768\$	12.325\$	41.582\$	37.140\$	5.860\$	36.735\$	2.584\$							3.276\$	55,9
{ S. Borja.....	23.522\$	61.414\$	48.724\$	47.039\$	68.468\$	49.833\$									
Santos.....	1.077.139\$	1.010.100\$	2.143.167\$	2.298.179\$	2.026.373\$	1.710.992\$	867.453\$	179.177\$	26,032					316.313\$	57,392
Paranaguá.....	775.198\$	658.582\$	572.438\$	884.020\$	551.140\$	688.276\$	1.204.136\$							524.557\$	30,344
Parahiba.....	a) 1.225.578\$	1.136.267\$	1.116.731\$	1.312.763\$	1.728.693\$	1.304.006\$	472.855\$	128.256\$	37,219					13.485\$	2,773
Ceará.....	174.972\$	232.626\$	524.662\$	304.394\$	486.340\$	344.599\$	158.083\$	38.037\$	31,685					34.258\$	17,812
Santa Catharina.....	92.138\$	114.495\$	60.349\$	140.906\$	192.341\$	120.046\$	158.083\$	554.442\$	43,852					347.462\$	23,615
Alagoas.....	1.170.859\$	1.431.925\$	1.248.122\$	999.422\$	1.471.307\$	1.264.327\$	1.818.769\$	73.098\$	24,264					45.568\$	10,852
Sergipe.....	225.605\$	303.690\$	268.864\$	288.172\$	419.915\$	301.249\$	374.347\$							216\$	
Espirito Santo.....	a) 37\$	10.181\$	a) 939\$	b).....	a) 216\$	2.275\$		124.496\$	662,318					49.308\$	52,463
Rio Grande do Norte.....	b) 796\$	9.192\$	b) 25.577\$	b).....	a) 93.985\$	18.797\$		22.189\$	168,738					23.170\$	190,402
Parnahiba.....					a) 12.169\$	13.150\$									
	56.289.847\$	55.032.461\$	67.788.170\$	66.640.304\$	73.644.724\$	63.879.098\$	74.134.324\$	10.255.226\$	16,054					489.600\$	0,664

Artigos.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	Termo medio.	1853—1854.	Comparação do anno de 1853—1854.							
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 52—53.					
								AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.				
Café pilado.....	21.513.113\$	22.838.082\$	32.603.951\$	32.954.510\$	33.897.339\$	28.761.403\$	33.344.668\$	4.583.265\$					552.691\$		
Assucar.....	15.877.547\$	15.026.419\$	15.779.080\$	13.501.683\$	18.232.014\$	15.683.349\$	15.831.435\$	148.086\$					2.400.579\$		
Algodão.....	3.489.951\$	5.679.570\$	5.695.905\$	4.288.302\$	5.094.332\$	4.849.612\$	4.886.332\$	36.720\$					334.560\$		
Couros salgados.....	1.720.785\$	1.870.706\$	1.803.267\$	1.950.479\$	2.436.289\$	1.956.305\$	2.770.849\$	814.544\$					630.593\$		
Couros secco.....	2.199.772\$	1.941.524\$	2.670.215\$	2.553.832\$	2.419.736\$	2.357.016\$	3.050.329\$	693.313\$					17.992\$		
Moedas.....	c) 2.593.224\$	75.208\$	c) 68.324\$	c) 7.170\$	c) 9.000\$	550.585\$	d) 26.992\$	777.748\$					930.992\$		
Fumo em folha.....	893.512\$	1.050.968\$	1.702.927\$	1.794.019\$	1.168.927\$	1.322.071\$	2.099.819\$						1.806\$		
Fumo fabricado.....	42.452\$	57.331\$	54.773\$	57.785\$	36.465\$	49.761\$	38.271\$						48.801\$		
Ouro em pó, barras, &c.....	1.183.691\$	1.211.264\$	974.081\$	660.277\$	253.016\$	856.466\$	301.878\$	319.481\$					323.708\$		
Aguardente.....	955.762\$	604.261\$	388.640\$	467.135\$	598.665\$	602.892\$	922.373\$	329.607\$					297.607\$		
Mate.....	719.376\$	651.071\$	570.740\$	890.930\$	554.344\$	677.292\$	851.951\$	174.659\$					295.476\$		
Cacão.....	577.458\$	657.297\$	580.875\$	554.554\$	491.845\$	572.406\$	787.321\$	214.915\$					9.888\$		
Arroz pilado.....	527.317\$	462.523\$	358.203\$	888.132\$	1.435.866\$	838.365\$	3.571.349\$	2.732.984\$					2.135.483\$		
Gomma elastica.....	329.147\$	452.105\$	1.086.578\$	637.393\$	605.162\$	536.068\$	1.096.329\$	560.261\$					491.167\$		
Madeiras.....	376.456\$	402.834\$	637.393\$	710.850\$	2.863.693\$	3.911.311\$	1.546.661\$	444.139\$					54.676\$		
Diamantes.....	178.200\$	68.250\$	270.986\$	275.297\$	338.781\$	271.243\$	393.457\$	122.214\$					21.274\$		
Cabello e crina.....	217.995\$	253.157\$	270.986\$	275.297\$	48.372\$	105.018\$	69.646\$						15.755\$		
Animaes.....	148.073\$	136.859\$	164.214\$	27.573\$	114.377\$	110.026\$	130.132\$	20.106\$					6.794\$	32,669\$	
Farinha de mandioca.....	145.133\$	103.973\$	163.890\$	128.649\$	157.246\$	131.371\$	124.577\$						38.450\$	33,703\$	
Chifres.....	90.568\$	116.516\$	163.890\$	128.649\$	87.067\$	139.814\$	51.364\$						10.040\$		
Tapioca.....	57.288\$	201.391\$	221.610\$	131.713\$	1.800\$	2.382\$	12.422\$						68.298\$		
Carne.....	31.749\$	50.422\$	4.834\$	1.800\$	2.382\$	18.237\$	12.422\$						10.808\$		
Sola e vaquetas.....	75.793\$	60.836\$	63.123\$	38.729\$	37.386\$	55.155\$	105.684\$	50.528\$						5.992\$	
Salsaparilla.....	57.173\$	67.753\$	59.565\$	50.187\$	88.608\$	64.657\$	99.416\$	34.750\$						3.530\$	
Obras de ouro e prata.....	33.781\$	25.433\$	37.117\$	18.489\$	21.139\$	27.192\$	15.147\$						20.284\$		
Sabão.....	20.282\$	30.385\$	32.109\$	28.388\$	6.843\$	23.597\$	3.313\$								
Castanhas.....	62.964\$	68.498\$	87.949\$	54.429\$	110.500\$	76.868\$	100.977\$	24.109\$						3.813\$	
Urucú.....	24.384\$	33.553\$	46.266\$	82.202\$	127.988\$	62.879\$	131.801\$	68.922\$						2.175\$	
Gomma de peixe.....	15.465\$	30.542\$	40.721\$	32.069\$	33.402\$	30.440\$	35.577\$	5.137\$							
Outros artigos.....	e) 2.131.536\$	803.730\$	e) 844.014\$	e) 1.243.832\$	e) 943.150\$	1.193.252\$	e) 898.136\$							295.116\$	45.014\$
	56.289.847\$	55.032.461\$	67.788.170\$	66.640.304\$	73.644.724\$	63.879.098\$	74.134.324\$	10.255.226\$						489.600\$	

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados na falta de mappas.
 (b) Não houve.
 (c) Este artigo tem deixado de vir mencionado pela abolição do imposto de % por % o que leva este signal he relativo somente ao mappa do Pará.
 (d) 19.682\$ são do mappa do Pará, e 7.310\$ do de Maranhão.
 (e) Compreheende os valores calculados sobre os direitos das tabellas daquelles Consulados que não remetterão os mappas.
 De Santos e Uruguayana não foram ainda remettidos os mappas pertencentes ao anno de 1853 a 1854.
 Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 54. — Quadro dos principaes generos nacionaes despachados para portos estrangeiros, pelas Mesas de Consulado do Imperio, no anno financeiro de 1853 a 1854.

Paizes importadores.	Aguardente.		Algodão.		Arroz pilado.		Assucar.		Cabello e crina.		Cacáo.		Café pilado.		Couros salgados.			
	MEDIDAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	NUMERO.	VALORES OFFICIAES.
Europa...	Russia.....							435.837	16	964.7248741							1.597	8.9118260
	Suecia e Noruega.....	282	738000					254.833	28	504.4138834							30.275	217.308292
	Dinamarca.....							25.122	6	44.8448700							214	1.0778760
	Belgica.....			631	17	2.7788737			20.640	16	42.1468720						6.003	30.3508780
	Hollanda.....							285.469	24	537.4938782							4.000	12.8008000
	Cidades Hanseaticas.....			6.134	13	31.6778875			20.400	3	1008250						19.935	130.6578445
	Gran-Bretanha e Possesões.....	98.8564	32.2398996	705.472	18	3.941.6658841			3.872.347	29	7.155.8478113						265.541	1.443.1018897
	França e Possesões.....	15.2784	4.3028535	13.862	27	84.1228074			1.086.518	20	2.100.6028589						61.712	269.4898530
	Hispanha.....	1944	758390	73.477	15	407.9268058			15	10	388199						4.095	27.8428660
	Portugal e Possesões.....	295.3434	90.3368299	88.555	6	415.1608205			547.552	4	1.120.4378160						13.217	117.1168808
	Estados Austriacos.....	1634	478100						487.304	26	1.137.9708895						23	1668440
	Sardenha.....	13.521	3.2518740						232.356	18	506.9848017						594	3.5688400
Duas Sicilias.....																4.305	2.4028900	
Turquia.....																1.769	9.8718920	
Africa...	Portos da Costa não especificados.....	751.325	193.0178430					1.112	23	2.3708909								
	Possesões Hollandezas.....	63.803	14.6658960															
America...	Estados Unidos.....	45	178500					199.486	12	395.0778739							82.661	496.1738536
	Chile.....							144.219	4	363.3468484								
	Buenos Ayres.....	1.371.137	423.6498072					291.779	16	678.2898271								
	Montevideo.....	467.964	150.8208501					129.749		272.1258335								
	Consumo.....	30.7454	9.8768354	1	16	18800			1.592	24	3.6378077						14	108240
	3.106.6584	922.3738377	888.135	16	4.886.3328590			206.510	1	392.0398921							495.9424	2.770.8488968

Paizes importadores.	Couros secos.		Diamantes.		Eroa mate.		Fumo.		Gomma elastica.		Jacarandá.		Ouro em pó.		Tapioca.						
	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	OITAVAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	ARROBAS.	LIBRAS.	VALORES OFFICIAES.	OITAVAS.	GRAOS.	VALORES OFFICIAES.	ALQUEIRES.	VALORES OFFICIAES.			
Europa...	Russia.....	318.651	60.4708520														186	5938800			
	Suecia e Noruega.....	923.046	198.1898435																		
	Dinamarca.....	12.046	2.7668980																		
	Belgica.....	16.200	9008000																		
	Hollanda.....																				
	Cidades Hanseaticas.....	907.508	156.8988431															1.475	4.6518000		
	Gran-Bretanha e Possesões.....	1.298.364	225.0238162	6.601	1.980.3008000	14.742	5	25.1288231									5.043	23.8418426			
	França e Possesões.....	826.779	126.1418880															5.043	16.3948725		
	Hispanha.....	899.789	188.6478805															2	68800		
	Portugal e Possesões.....	1.681.678	288.2028930	35	10.5008000													322	1.1198700		
	Estados Austriacos.....	20.086	4.8208640																		
	Sardenha.....	137.358	24.1058430																		
Duas Sicilias.....																					
Turquia.....	316.289	59.2618780																			
Africa...	Portos da Costa não especificados.....	400	548000																		
	Possesões Hollandezas.....																				
America...	Estados Unidos.....	9.555.981	1.714.8458683																		
	Chile.....																				
	Buenos Ayres.....																				
	Montevideo.....																				
	Consumo.....																				
	16.714.173	3.050.3288678	6.636	1.990.8008000	472.686	13	851.9508558	679.586	12	2.099.8198465	157.420	8	3.571.3488749	828.7688130			83.841	32	301.8178400	16.0304	51.3638696

Não vão comprehendidos neste quadro os artigos exportados pelas Mesas de Consulado de Santos, Uruguayana e Parnahiba, por não terem ainda sido remettidos ao Thesouro os respectivos mapps. Directoria Gcral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855. — O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 55.—Quadro comparativo por quantidades, valores officiaes, e preços medios dos principaes productos nacionaes exportados para Paizes estrangeiros nos tres ultimos annos.

ARTIGOS.	1851—1852.				1852—1853.				1853—1854.			
	UNIDADES.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇOS MEDIOS.	UNIDADES.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇOS MEDIOS.	UNIDADES.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇOS MEDIOS.
Café pilado.....	Arrobas.....	0.514.781	32.054.510\$	38153	Arrobas.....	0.923.082	33.807.352\$	38410	Arrobas.....	8.179.083	33.344.068\$	4076
Assucar.....	"	7.492.801	13.501.083\$	18802	"	10.681.344	18.232.018\$	18707	"	8.018.939	15.831.485\$	1974
Algodão.....	"	898.210	4.288.302\$	48774	"	997.908	5.094.332\$	51105	"	888.135	4.880.822\$	5541
Couroz salgados.....	Numeros.....	485.602	1.050.470\$	48010	Numeros.....	593.700	2.430.280\$	48564	Numeros.....	405.942	2.770.849\$	6827
Ditos secos.....	Libras.....	18.320.465	2.553.832\$	8130	Libras.....	18.304.081	2.419.730\$	8181	Libras.....	16.714.173	3.050.229\$	182
Fumo.....	Arrobas.....	500.412	1.794.010\$	38150	Arrobas.....	412.825	1.188.927\$	28831	Arrobas.....	679.586	2.099.819\$	3089
Erva mate.....	"	497.929	800.930\$	18740	"	322.582	554.343\$	18719	"	472.084	851.951\$	1802
Cacão.....	"	291.361	554.554\$	18903	"	229.980	491.845\$	21140	"	318.251	787.321\$	2489
Aguardente.....	Medidas.....	2.302.780	407.135\$	8197	Medidas.....	2.512.338	598.065\$	2238	Medidas.....	3.108.659	927.373\$	296
Aroz pilado.....	Arrobas.....	310.253	315.202\$	8007	Arrobas.....	235.988	382.152\$	18619	Arrobas.....	206.510	392.040\$	1895
Tapioca.....	Alqueires.....	53.452	131.713\$	28101	Alqueires.....	39.158	87.007\$	22020	Alqueires.....	10.030	51.364\$	5204
Diversos generos e productos.....			50.402.440\$				65.362.728\$				64.988.481\$	
Diamantes em bruto.....	Oitavas.....	0.537.98	(a) 3.700.215\$		Oitavas.....	13.048	(c) 4.107.674\$		Oitavas.....	0.630	(d) 6.826.234\$	
Ouro em pó e barra.....			2.861.193\$				3.912.311\$				1.890.810\$	
Moedas.....			(b) 660.277\$				(b) 253.016\$				(e) 301.617\$	
			7.170\$				0.000\$				26.982\$	
			60.640.304\$				73.644.724\$				74.134.324\$	

(a) Compreheudo o valor da exportação de Sergipe, calculado pela taxa de 7% sobre os direitos arrecadados, na falta do mappa.

(b) He relativo sómente ao mappa do Pará. Depois da abolição do imposto de 4% tem deixado de vir este artigo especificado nos mappas.

(c) Compreheudo os valores da exportação de S. Borja, Espirito Santo e Parnahiba, calculados sobre os direitos arrecadados pela taxa de 7%, na falta dos mappas.

(d) Compreheudo o valor da exportação da Parnahiba, cujos artigos não puderão ser classificados por falta do mappa, o qual foi calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 5%.

(e) He relativo aos mappas do Pará e Maranhão.

Não estão comprehendidos no ultimo anno os valores de Uruguayana e Santos, por não ter ainda chegado a esta Directoria, trabalho algum relativo a estas Mesas de Consulado, por onde se podesse conhecer o valor da exportação.

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 56.—Quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportados no dœurso do anno financeiro de 1855 a 1854 por Provincias e Paizes estrangeiros abaixo declarados.

PAIZES DE DESTINO.	TOTAL.	Procedencias.																	
		RIO DE JANEIRO.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	MARANHÃO.	PARÁ.	RIO GRANDE DO SUL.	S. JOSÉ DO NORTE.*	PORTO ALEGRE.	SANTOS.	PARANAGUÁ.	PARAHIBA.	FORTALEZA.	SANTA CATHARINA.	ALAGOAS.	RIO GRANDE DO NORTE.	SERGIPE.	PARANHIBA.	URUGUAYANA.
Gran-Bretanha.....	21.709.756\$784	7.395.606\$102	3.971.067\$867	3.033.782\$270	1.472.307\$503	1.221.511\$801	931.664\$816	532.623\$802				992.264\$161	430.578\$715		1.491.064\$438	107.398\$114	131.716\$570		
Estados Unidos.....	21.714.878\$758	16.008.743\$192	67.036\$401	517.674\$460	133.710\$208	2.912.399\$207	2.005.988\$038						23.247\$110			40.924\$097	16.088\$180		
França.....	5.966.668\$365	3.014.357\$203	1.166.601\$545	1.005.968\$200	51.639\$115	320.088\$031	119.851\$082	30.150\$909									25.639\$300		
Cidades Hanseaticas.....	5.276.947\$849	3.032.263\$802	1.803.879\$940	47.400\$180		102.220\$317	202.043\$040	2.856\$270				36.811\$000							
Portugal.....	3.215.995\$853	766.589\$410	658.394\$921	654.041\$180	581.335\$210		57.522\$224	5.243\$050											
Estados Austriacos.....	2.644.822\$136	1.489.436\$837	397.586\$175	646.423\$160															
Possessões Inglesas na Europa.....	2.382.663\$542	1.396.669\$845	283.599\$232	408.184\$120															
Estado Argentino.....	1.839.833\$207	285.635\$910	238.611\$317	802.186\$860															
Suecia e Noruega.....	1.681.672\$725	313.647\$218	792.808\$165	263.225\$580															
Dinamarca.....	1.516.540\$818	1.009.348\$841	355.173\$384	34.250\$000															
Belgica.....	1.300.087\$012	1.180.953\$337	51.565\$300		0.750\$337														
Estado Oriental do Uruguay.....	1.154.321\$492	738.660\$484	33.195\$276	49.920\$820															
Chile.....	669.125\$725	65.300\$465		349.254\$900															
Hispanha.....	646.421\$381	73.220\$188		193.182\$240	146.965\$500														
Estados Sardos.....	651.829\$657	100.981\$586		401.806\$320															
Possessões Inglesas na Africa.....	534.831\$430	527.589\$630	7.226\$120																
Costa da Africa.....	391.164\$911		391.164\$911																
Consumo.....	174.466\$444	124.057\$404		49.342\$460															
Possessões Inglesas na Oceania.....	143.358\$217	49.129\$057		69.234\$060															
» portuguezas na Africa.....	121.681\$495	49.016\$738	23.855\$077	48.799\$680															
Turquia.....	116.241\$550	42.868\$530																	
Russia.....	113.093\$136	41.411\$756																	
Hollanda.....	79.060\$720	39.727\$800		26.532\$590															
Possessões hollandezas na Africa.....	23.726\$980	23.726\$980																	
India.....	14.040\$000																		
Possessões portuguezas na Europa.....	4.371\$120			4.371\$120															
» francezas na America.....	5.218\$945																		
Doas Sicilias.....	2.962\$900																		
Possessões Inglesas na America.....	2.294\$841	2.294\$401		2\$240															
» francezas na Africa.....	644\$822	644\$822																	
» hespanholas na Amer.ª.....	64\$500			64\$500															
Valor da exportação da Parnahiba.....	35.339\$000																	35.339\$000	
Somma.....	74.134.323\$915	37.711.431\$558	10.431.104\$625	8.606.147\$360	2.396.605\$903	5.294.831\$340	4.006.516\$179	610.825\$221	2.584\$000	\$	867.452\$950	1.904.136\$219	472.855\$405	158.082\$720	1.818.768\$505	143.292\$511	374.347\$418	35.339\$000	\$

Observações.

Não vai contemplada a exportação das Mesas de Consulado de Santos e Uruguayana, por não terem ainda sido remittidos os respectivos mappaes. O valor da exportação da Parnahiba foi calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 5%.

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 57. — *Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes exportados para os diversos portos do Brasil em cada hum dos tres ultimos annos financeiros de 1851—1852 a 1853—1854.*

Artigos.	UNIDADES.	TERMO MEDIO DO VALOR OFFICIAL.		
		1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.
Aguardente.....	Pipa.....	352460	422867	532280
Algodão.....	Arroba.....	42774	52106	32501
Arroz.....	»	2997	12617	12898
Assucãr.....	»	12802	12696	12974
Bolacha.....	»	32307	32226	32666
Café.....	»	32453	32416	42076
Cabello e crina.....	»	62507	62032	72936
Cacão.....	»	12903	22140	22489
Carne secca.....	»	22831	32290	22734
Chá.....	Libra.....	2896	2706	2796
Charutos.....	Milheiro.....	82906	92555	82607
Couros seccos.....	Libra.....	2139	2131	2182
Couros salgados.....	Hum.....	42016	42564	52587
Diamantes em bruto (preço fixo)...	Oitava.....	3002000	3002000	3002000
Erva mate.....	Arroba.....	12779	12718	12802
Farinha de mandioca.....	Alqueire.....	2896	12149	12678
Eijão.....	»	22053	42299	42458
Fumo.....	Arroba.....	32169	22831	32089
Gomma de mandioca.....	Alqueire.....	22363	22488	32297
Gomma elastica em obra.....	Arroba.....	82371	92248	222973
Gomma elastica bruta.....	»	22042	162085	172411
Gomma de peixe.....	»	202583	162159	212445
Mel e melado.....	Medida.....	2198	2187	2179
Milho.....	Alqueire.....	12316	12497	12472
Oleo de copahiba.....	Libra.....	2203	2254	22659
Ouro em pó (preço legal).....	Oitava.....	32600	32600	32600
Rapé.....	Libra.....	12004	12013	22961
Sabão.....	»	22080	22082	22071
Sal.....	Alqueire.....	22418	22642	22455
Salsa parrilha.....	Arroba.....	132245	152543	192104
Sébo e graxa.....	»	32800	42200	42369
Solla e vaquetas.....	Meio.....	12768	22756	22475
Toucinho.....	Arroba.....	32822	42739	82048
Tapioca.....	Alqueire.....	22464	22614	32204
Unhas de boi.....	Cento.....	22268	22298	22316
Urucú.....	Arroba.....	62941	72079	62686

O termo medio apresentado nesta Tabella he o resultado de todos os valores comparados com as quantidades dos productos exportados, menos os de Sergipe de 1851—1852, e os de Uruguayana e Parnahyba de 1852—1853, e os de Santos, Parnahyba e Uruguayana de 1853—1854, que não forão incluídos, por não terem vindo ainda os respectivos mapps.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855. — O Sub-Director interino,
Antonio José Henriques.

N.º 58.—Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras despachadas por reexportação e baldeação nas Alfandegas do Imperio, no anno financeiro de 1853 a 1854, e nos cinco anteriores de 1848 a 1849 a 1852 a 1853.

Alfandegas.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	Termo medio.	1853—1854.	Comparação do anno de 1853—1854.			
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 1852—53.	
								AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
Rio de Janeiro.....	5.300.798\$	2.331.079\$	1.124.709\$	1.809.641\$	1.647.176\$	2.504.660\$	1.307.576\$	\$	1.137.084\$	\$	279.000\$
Bahia.....	517.832\$	582.018\$	296.892\$	264.474\$	311.122\$	304.472\$	285.598\$	\$	108.874\$	\$	25.544\$
Pernambuco.....	17.992\$	57.054\$	235.471\$	231.389\$	(a) 228.107\$	154.008\$	240.301\$	86.298\$	\$	12.194\$	\$
Maranhão.....	(a) 14.008\$	14.939\$	33.333\$	8.300\$	13.279\$	16.891\$	17.593\$	702\$	\$	4.314\$	\$
Pará.....	(a) 3.026\$	0.536\$	2.755\$	15.820\$	17.789\$	0.185\$	6.934\$	\$	2.251\$	\$	10.555\$
S. Pedro. (Rio Grande.....	410.272\$	170.892\$	118.603\$	212.785\$	147.516\$	212.013\$	183.405\$	\$	28.608\$	\$	35.889\$
	(a) 563.314\$	168.083\$	37.917\$	513.716\$	64.016\$	269.644\$	29.400\$	\$	240.244\$	\$	35.210\$
	(a) 200\$	(a) 1.612\$	(c) \$	(c) \$	(a) 1.000\$	568\$	(a) 12.125\$	11.557\$	\$	11.125\$	\$
(b) 0.847\$	(a) 4.264\$	(a) 1.406\$	\$	\$	\$	3.303\$	\$	\$	\$	\$	\$
(a) 8.204\$	1.733\$	4.684\$	228\$	5.679\$	4.124\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santos.....	793\$	39.300\$	0.632\$	612\$	\$	10.067\$	(c) \$	\$	10.067\$	\$	\$
Paraná.....	(c) \$	(c) \$	(c) \$	(a) 374\$	(c) \$	75\$	(c) \$	\$	75\$	\$	\$
Parahiba.....	(c) \$	(c) \$	(c) \$	9.384\$	3.056\$	2.488\$	320\$	\$	2.168\$	\$	2.786\$
Fortaleza.....	(c) \$	(c) \$	(c) \$	14.654\$	18.414\$	95.545\$	13.542\$	\$	82.003\$	\$	4.672\$
Santa Catharina.....	217.913\$	166.405\$	60.340\$	\$	(c) \$	635\$	(c) \$	\$	635\$	\$	\$
Alagoas.....	3.176\$	\$	(c) \$	\$	(a) 306\$	(a) 541\$	(c) \$	\$	230\$	\$	541\$
Serapipe.....	\$	(c) 212\$	(c) \$	(a) 306\$	(a) 541\$	(c) \$	(c) \$	\$	858\$	\$	\$
Rio Grande do Norte.....	\$	(c) \$	(c) \$	(d) 4.289\$	(c) \$	858\$	(c) \$	\$	\$	\$	\$
	7.078.057\$	3.545.637\$	2.225.742\$	3.086.008\$	2.458.309\$	3.678.701\$	2.156.794\$	98.557\$	1.613.097\$	63.522\$	359.856\$

(a) Calculado sobre os direitos constantes da tabella do rendimento pela taxa de 1 por cento.

(b) Compreendendo somente o primeiro semestre.

(c) Não houve.

(d) Valor de mercadorias recolhidas em consequencia de naufragio de huma barca americana, que foram reexportadas.

Forão excluidos da comparação os valores de Santos e Uruguayana por falta dos mappaes de 1853—1854.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31 de Março de 1855.—O Sub-Director interino Antonio José Henriques.

N.º 59. — Quadro comparativo da importação estrangeira directa ao Rio de Janeiro, no anno financeiro de 1853—1854 e nos 5 annos financeiros de 1848—49 a 1852—53.

Alfandegas.	1848—49.	1849—50.	1850—51.	1851—52.	1852—53.	T. MEDIO.	1853—54.	COMPARAÇÃO DE 1853—1854.			
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 1849—1853.	
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.
Rio de Janeiro.....	1.139.993\$	603.503\$	1.042.522\$	1.442.245\$	1.698.821\$	1.185.417\$	3.231.042\$	2.045.625\$	\$	1.532.221\$	\$
Bahia.....	293.408\$	224.897\$	295.712\$	351.438\$	341.023\$	301.291\$	303.688\$	2.394\$	\$	\$	27.355\$
Pernambuco.....	269.864\$	179.194\$	166.060\$	233.918\$	(a) 212.259\$	212.259\$	212.301\$	102\$	\$	102\$	\$
Maranhão.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	21.340\$	21.340\$	\$	21.340\$	\$
S. Pedro. { Rio Grande.....	77.770\$	57.791\$	25.236\$	17.414\$	391.189\$	113.880\$	463.424\$	349.544\$	\$	72.235\$	\$
{ S. José do Norte...	15.589\$	22.609\$	33.342\$	20.513\$	7.154\$	19.841\$	534\$	\$	19.307\$	\$	6.617\$
{ Porto Alegre.....	\$	\$	\$	389\$	\$	78\$	\$	\$	78\$	\$	\$
{ S. Borja.....	\$	47.096\$	46.737\$	61.282\$	\$	31.623\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santos.....	2.529\$	3.582\$	5.809\$	851\$	\$	2.566\$	\$	\$	\$	\$	\$
Paranaquá.....	8.597\$	129.015\$	5.983\$	22.418\$	101.422\$	53.487\$	234.381\$	180.844\$	\$	132.959\$	\$
Santa Catharina.....	61.467\$	720\$	1.498\$	16.874\$	24.408\$	20.993\$	30.722\$	9.729\$	\$	6.344\$	\$
Sergipe.....	\$	6.226\$	2.673\$	\$	\$	1.779\$	58\$	\$	1.731\$	58\$	\$
	1.869.209\$	1.274.633\$	1.625.632\$	2.170.342\$	2.776.273\$	1.943.217\$	4.497.550\$	2.609.628\$	21.106\$	1.765.229\$	43.952\$
Artigos.											
Animas.....	1.790\$	9.598\$	3.091\$	2.784\$	540\$	3.561\$	5.241\$	1.680\$	\$	4.701\$	\$
Carnes.....	1.180.755\$	696.491\$	1.030.789\$	1.609.536\$	1.053.516\$	1.133.417\$	1.394.243\$	260.826\$	\$	340.727\$	\$
Carvão de pedra.....	\$	1.255\$	279\$	3.990\$	18.176\$	4.741\$	\$	\$	4.741\$	\$	18.176\$
Cereaes diversos.....	16.757\$	8.955\$	1.070\$	438\$	4.244\$	6.293\$	506\$	\$	5.697\$	\$	3.646\$
Chapeos.....	37.228\$	13.366\$	18.301\$	14.128\$	19.749\$	20.554\$	103.367\$	82.813\$	\$	83.618\$	\$
Cebre.....	\$	1.840\$	\$	\$	24\$	374\$	58\$	\$	369\$	\$	196\$
Couros.....	14.380\$	3.122\$	3.343\$	2.001\$	1.021\$	4.773\$	166\$	\$	4.607\$	\$	855\$
Drogas.....	3.268\$	2.129\$	485\$	58\$	2.632\$	1.704\$	1.762\$	58\$	\$	\$	870\$
Espectaculos.....	1.200\$	210\$	204\$	\$	727\$	486\$	\$	\$	\$	2.150\$	\$
Fructas.....	2.854\$	2.304\$	1.221\$	423\$	1.593\$	1.079\$	3.400\$	1.721\$	\$	1.807\$	\$
Graxa (gordura).....	1.014\$	10.179\$	13.406\$	69.644\$	123.614\$	43.571\$	89.709\$	46.196\$	\$	\$	33.845\$
Manufacturas.....	105.306\$	41.390\$	51.360\$	17.635\$	92.836\$	62.305\$	23.209\$	\$	39.096\$	\$	69.627\$
Moedas.....	457.035\$	315.721\$	293.541\$	268.220\$	1.101.743\$	487.252\$	2.210.524\$	1.729.272\$	\$	1.114.781\$	\$
Sal.....	1.485\$	20.508\$	2.791\$	5.306\$	43.426\$	14.703\$	2.010\$	\$	12.693\$	\$	41.416\$
Sebo.....	4.698\$	31.973\$	29.581\$	74.722\$	54.544\$	39.704\$	17.428\$	\$	22.276\$	\$	37.116\$
Velas.....	5.152\$	2.925\$	92\$	220\$	\$	1.732\$	1.877\$	\$	355\$	\$	\$
Outros artigos.....	30.227\$	106.631\$	176.078\$	11.234\$	(b) 257.666\$	116.368\$	635.576\$	519.208\$	\$	377.910\$	\$
	1.869.209\$	1.274.633\$	1.625.632\$	2.170.342\$	2.776.273\$	1.943.217\$	4.497.550\$	2.644.167\$	89.834\$	1.926.849\$	205.572\$

(a) Termo medio dos ultimos 4 annos — foi tomado este algarismo para preencher a falta do mappa.

(b) Compreheende o valor de Pernambuco, termo medio dos 4 ultimos annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855. — O Sub-Director interino, Antonio José Henriques.

N.º 80. — Mappa dos generos de produção do Estado Oriental, importados por via do Jaguarão, nas Alfandegas do Rio Grande e S. José do Norte, na Provincia de S. Pedro do Sul, nos annos de 1848—1849 a 1853—1854, e considerados como Nacionaes, em virtude do Art. 25 da Lei N.º 369 de 18 de Setembro de 1845.

Annos.	NOMENCLATURA DOS GENEROS.	Couros.						Charque.	Sebo.	Graça.	Cabello.	Canelas.	Chifres.		Lã.	Cabo de couro.	Garras.	Unhas.	Linguas.	Sabão.	Costillas.	Cinza de ossas.	Anilite de egua.	Sangue de boi.	Pelles de carneiro.	Umbigos de boi.	
		NOVILHO.		VACCA.		CAVALLO.							NOVILHO.	VACCA.													
		Seccos.	Salgados.	Seccos.	Salgados.	Seccos.	Salgados.																				
1848—1849.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....	Hum..... Hum..... 46500 1.131.375\$00	Hum..... Hum..... 48200 238.639\$400	Hum..... Hum..... 59000 114.746\$400	Hum..... Hum..... 29900 11.054\$600	Hum..... Hum..... 15500 1.875\$000	Hum..... Hum..... 15600 16.340\$000	Arroba..... Arroba..... 313.507 18.354	Arroba..... Arroba..... 7.772 3.514	Arroba..... Arroba..... 41.2 8000	Milheiro..... Milheiro..... 380.12 191	Cento..... Cento..... 105000 78000	Cento..... Cento..... 38700 98600	Arroba..... Arroba..... 2.840 700	Arroba..... Arroba..... 826 70	Arroba..... Arroba..... 8400 8400	Arroba..... Arroba..... 283000 283000	Cento..... Cento..... 46 100000									
1849—1850.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....	Hum..... Hum..... 45200 177.746\$000	Hum..... Hum..... 45300 229.991\$600	Hum..... Hum..... 29000 59.765\$200	Hum..... Hum..... 29900 85.729\$800	Hum..... Hum..... 15200 1.350\$000	Hum..... Hum..... 18600 7.724\$500	Arroba..... Arroba..... 506.135 14.184	Arroba..... Arroba..... 5.447 3.056	Arroba..... Arroba..... 60 8000	Milheiro..... Milheiro..... 420.4 27	Cento..... Cento..... 109000 75000	Cento..... Cento..... 35200 98600	Arroba..... Arroba..... 2.707\$700 960\$000	Arroba..... Arroba..... 35200 98600	Arroba..... Arroba..... 330\$400 283000	Cento..... Cento..... 7 705000										
1850—1851.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....	Hum..... Hum..... 49900 1.855.119\$300	Hum..... Hum..... 45400 449.785\$000			Hum..... Hum..... 15200 1.400\$000	Hum..... Hum..... 18200 1.970\$000	Arroba..... Arroba..... 618.226 18.640	Arroba..... Arroba..... 31.936 2.301	Arroba..... Arroba..... 1223.21 232.95	Cento..... Cento..... 125000 38000	Cento..... Cento..... 45000 472\$000	Arroba..... Arroba..... 69 8400	Arroba..... Arroba..... 29.48 108000	Arroba..... Arroba..... 36.034 9080	Arroba..... Arroba..... 2.852\$560 2.852\$560											
1851—1852.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....	Hum..... Hum..... 48050 1.107.625\$042	Hum..... Hum..... 45340 218.631\$150			Hum..... Hum..... 15200 4.722\$060	Hum..... Hum..... 18500 7.714\$500	Arroba..... Arroba..... 556.076 10.097	Arroba..... Arroba..... 17.649 45000	Arroba..... Arroba..... 68000 80000	Milheiro..... Milheiro..... 145000 35200	Cento..... Cento..... 589.84 190.85	Cento..... Cento..... 56000 83	Arroba..... Arroba..... 338 65	Arroba..... Arroba..... 494 83	Arroba..... Arroba..... 45000 108000	Arroba..... Arroba..... 8040 85000	Arroba..... Arroba..... 18000 18000	Tonelada..... Tonelada..... 66.5 285	Medida..... Medida..... 2.250 2.250	Tonelada..... Tonelada..... 70 18720	Huma..... Huma..... 360 8560					
1852—1853.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....			Hum..... Hum..... 55200 200.179\$480	Hum..... Hum..... 55800 197.061\$960	Hum..... Hum..... 15200 1.549\$500		Arroba..... Arroba..... 531.030 4.022	Arroba..... Arroba..... 8.428 3.168	Arroba..... Arroba..... 60.12 502.88	Milheiro..... Milheiro..... 145000 35200	Cento..... Cento..... 43 790	Cento..... Cento..... 45000 560	Arroba..... Arroba..... 3.160\$000 1.498\$000	Arroba..... Arroba..... 276\$440 152\$400	Arroba..... Arroba..... 45000 152\$400	Arroba..... Arroba..... 5080 258\$000	Arroba..... Arroba..... 1.540\$000 180\$000	Tonelada..... Tonelada..... 202 45	Arroba..... Arroba..... 49000 28\$000	Huma..... Huma..... 50 28\$000	Arroba..... Arroba..... 100 400\$000					
1853—1854.	Unidades..... Quantidades..... Preço medio da Pauta..... Total.....			Hum..... Hum..... 58820 140.905\$960	Hum..... Hum..... 57717 117.448\$200	Hum..... Hum..... 15200 8.649\$060	Hum..... Hum..... 18300 21.475\$300	Arroba..... Arroba..... 512.545 3.607	Arroba..... Arroba..... 7.759 2.181	Arroba..... Arroba..... 25 138.44	Milheiro..... Milheiro..... 145000 35200	Cento..... Cento..... 82 136	Cento..... Cento..... 45000 8560	Arroba..... Arroba..... 3.160\$000 745\$000	Arroba..... Arroba..... 133 745\$880	Arroba..... Arroba..... 93000 165000	Arroba..... Arroba..... 85000 200\$000	Arroba..... Arroba..... 18000 1.150\$000	Tonelada..... Tonelada..... 40 1.150	Medida..... Medida..... 18000 18000	Tonelada..... Tonelada..... 200\$000 1.150\$000						

Embarcações que importarão os generos acima.

1848—1849.				1849—1850.				1850—1851.				1851—1852.				1852—1853.				1853—1854.			
Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.	Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.	Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.	Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.	Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.	Classes.	Quantidades.	Equipagem.	Tonagem.
Escunas.....	20			Escunas.....	25			Escunas.....	10			Escunas.....	5	20	156	Escunas.....	6	21	372	Escunas.....	107	674	4.646
Hiates.....	270			Hiates.....	424			Hiates.....	466			Hiates.....	273	1.490	8.130	Hiates.....	172	793	38.737	Hiates.....	23	161	1.250
Vapores.....	16			Vapores.....	4			Vapores.....	12			Vapores.....	10	60	650	Vapores.....	37	334	4.430	Vapores.....	1	3	12
Chalupas.....	15			Chalupas.....	15			Chalupas.....	6			Chalupas.....	4	14	72	Chalupas.....	1	3	16	Chalupas.....			
Lanchões.....	8			Lanchões.....	10			Lanchões.....	5			Lanchões.....	2	6	24	Lanchões.....	1	3	16	Lanchões.....			
Botes.....				Botes.....	5			Botes.....	4			Botes.....				Botes.....				Botes.....			
Total.....	384			Total.....	463			Total.....	563			Total.....	204	1.800	9.292	Total.....	196	1.153	48.155	Total.....	191	838	5.900

N.º 61.—Quadro comparativo por valores e principaes artigos de producção e manufactura nacional exportados para o Rio da Prata no anno financeiro de 1853—1854 e nos cinco anteriores.

Provincias e Portos por onde se verificou a exportação.	1848—49.	1849—50.	1850—51.	1851—52.	1852—53.	Termo medio.	1853—54.	COMPARAÇÃO DE 1853 — 1854.				
								Com o termo medio.		Com 1852 — 1853.		
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.	
Rio de Janeiro.....	970.166	814.836	1.047.433	1.213.820	787.436	966.738	1.024.296	57.558	236.860	
Bahia.....	116.780	184.365	103.400	130.376	181.697	143.323	271.807	128.484	90.110	
Pernambuco.....	196.126	229.818	363.758	424.809	592.342	361.371	852.207	490.836	259.865	
S. Pedro. {	Rio Grande do Sul.	256.213	102.472	147.138	103.614	135.445	148.982	77.127	71.855	
	S. José do Norte..	64.653	87.324	130.914	11.180	41.694	67.153	21.230	45.923	
	Porto Alegre.....	12.470	9.088	8.369	36.174	5.860	14.392	2.584	11.808	
	S. Borja.....	61.414	48.724	47.039	31.435	58.318	
Santos.....	307.491	288.512	461.807	422.632	234.854	343.059	586.821	52.084	225.212	
Paranaguá.....	646.447	531.625	474.894	659.109	361.609	534.737	158.083	45.929	1.171	
Santa Catharina.....	92.137	114.496	60.349	136.875	156.912	112.154	3.276	
	2.662.483	2.423.950	2.846.786	3.185.658	2.497.849	2.723.344	2.994.155	774.891	129.586	813.218	82.062	
Artigos.	Aguardente.....	335.931	179.212	104.015	244.101	316.416	235.935	574.470	338.535	258.054
	Amendoim.....	5.616	6.806	2.401	3.399	5.189	4.682	7.036	2.354	1.847
	Animaes.....	134.238	111.319	133.780	837	716	76.178	128	76.050	588
	Arroz.....	148.220	95.596	64.734	80.251	119.830	101.726	130.418	28.622	10.518
	Assucar.....	683.855	681.336	1.258.211	1.067.433	984.752	935.117	950.664	15.547	31.088
	Batatas.....	9.832	4.449	5.684	7.882	5.696	6.709	2.980	3.729	2.716
	Bolachas.....	508	2.440	333	1.365	1.218	1.173	558	215	260
	Cacão.....	7.169	1.324	1.920	1.394	3.022	2.966	3.576	610	554
	Café.....	55.561	32.103	87.148	45.247	57.514	55.515	120.107	64.592	62.593
	Charutos e cigarros....	3.523	22.453	10.515	23.361	3.329	12.636	9.594	3.055	6.252
	Doces.....	31.324	18.108	16.739	54.292	43.905	32.873	74.069	41.196	30.164
	Erva mate.....	526.333	509.556	472.660	668.042	396.452	514.608	571.358	56.750	174.906
	Farinha.....	80.474	61.633	34.727	104.359	101.366	76.512	120.339	43.827	18.973
	Favas.....	4.336	4.190	984	1.067	965	2.308	2.308	965
	Feijão.....	3.486	8.160	2.157	2.229	1.572	3.521	1.755	1.766	183
	Fructas.....	7.705	6.797	6.760	3.977	7.623	6.572	2.973	3.599	4.650
	Fumo.....	412.281	418.979	455.465	568.373	310.892	433.198	337.881	95.317	26.989
	Gomma.....	12.420	9.729	1.773	8.247	6.844	7.805	2.966	4.839	3.878
	Lenha.....	16.082	3.058	4.237	9.679	5.639	7.739	3.757	3.982	1.882
	Madeira.....	37.751	40.538	16.412	52.202	49.008	39.182	32.457	6.725	16.551
	Mel e melado.....	1.397	4.538	1.752	4.887	4.554	3.425	1.470	1.955	3.084
	Milho.....	26.548	20.416	12.253	44.136	46.906	30.052	90	29.962	46.816
	Moedas.....	7.500	21.476	5.795	5.795	200
	Obras de ouro e prata..	4.768	4.080	404	1.796	200	2.249	2.249
	Rapê.....	3.725	4.759	4.998	3.061	1.666	3.642	4.506	864	2.840
	Sabão.....	8.440	18.176	23.446	19.431	2.557	14.350	315	14.035	2.242
	Sal.....	2	2.369	2	680	618	734	734	618
Sola.....	9.280	6.095	17.447	10.882	399	8.821	310	8.511	89	
Toucinho.....	21.639	28.592	14.174	5.578	11.243	16.245	3.319	12.926	7.924	
Outros artigos.....	62.540	95.663	91.955	147.470	7.758	81.076	36.742	44.334	28.984	
	2.662.483	2.423.950	2.846.786	3.185.658	2.497.849	2.723.344	2.994.155	592.897	322.086	622.857	126.551	

a: Não foram remettilos os mappaes.

N.º 62. — Quadro comparativo das mercadorias estrangeiras reexportadas e baldeadas para o Rio da Prata, no anno financeiro de 1853—54 e nos cinco annos anteriores de 1848—49 a 1852—53.

Alfandegas.	1848—49.	1849—50.	1850—51.	1851—52.	1852—53.	T. MEDIO.	1853—54.	Comparação do anno de 1853—54.			
								COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 52—53.	
								AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.	AUGMENTO.	DIMINUIÇÃO.
Rio de Janeiro.....	2.406.937\$	1.250.384\$	604.281\$	1.202.178\$	1.226.171	1.337.994\$	713.023\$	624.071\$	52.268\$
Bahia.....	124.304\$	60.872\$	11.957\$	16.860\$.710\$	44.942\$	5.013\$	39.929\$	1.297\$
Pernambuco.....	913\$	693\$	2.793\$	8.789\$	(c) \$	2.637\$	6.623\$	6.986\$	40.239\$
Rio Grande do Sul..	372.431\$	163.892\$	104.594\$	148.965\$	115.666\$	181.110\$	75.427\$	105.683\$	1.857\$
Rio G. do Norte....	363.450\$	168.663\$	27.050\$	504.487\$	6.947\$	214.230\$	5.090\$	209.149\$
S. Borja.....	(b) 10.847\$	4.264\$	(c) \$	(c) \$	(c) \$	3.022\$	(c) \$
Santos.....	914\$	1.733\$	1.162\$	(a) \$	349\$	831\$	(c) \$	5.720\$
Paranaguá.....	793\$	18.668\$	8.555\$	612\$	(a) \$	5.726\$	(a) \$	18.414\$
Santa Catharina....	217.913\$	166.405\$	60.340\$	13.409\$	18.414\$	93.296\$	(a) \$	93.296\$
	3.495.522\$	1.885.574\$	821.332\$	1.865.300\$	1.371.263\$	1.885.707\$	809.076\$	6.986\$	1.079.854\$	1.297\$	52.758\$

Foão excluidos da comparação do anno de 1853—54 com o termo medio e com o anno de 1852—53, Santos e Pernambuco, da comparação do anno de 1853—54 com o anno de 1852—53, por falta dos mappas deste ultimo anno.

(a) Não houve.

(b) Compettendo sómente o 1.º semestre.

(c) Não existem mappas.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 31.º de Março de 1855. — O Sub-Director interno Antonio José Henriques.

N.º 64. — Quadro do resultado da navegação de grande cabotagem entre as Províncias do Imperio nos annos financeiros abaixo declarados.

PORTOS.	1849—1850.						1850—1851.						1851—1852.						1852—1853.						1853—1854.							
	ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.				
	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.	Equipa-gem.	N.º de Navios.	Lotação.
Rio de Janeiro.....	860	98.250	872	102.826	901	103.576	789	88.261	821	92.384	7.677	801	93.683	7.685	815	97.811	7.781	831	100.741	7.431	1.061	122.091	13.151	1.070	126.732	9.411		
Bahia.....	564	69.751	5.903	581	61.776	6.099	538	67.392	5.766	588	71.339	6.089	801	91.727	6.206	517	77.599	5.656	718	116.858	8.035	613	89.227	7.118	528	84.981	5.569	504	72.895	5.241		
Pernambuco.....	201	25.193	218	25.202	803	35.083	4.100	767	37.411	4.124	290	29.605	2.419	282	26.877	2.271	271	28.095	1.986	300	29.273	2.096	291	31.218	2.236	318	31.932	2.267		
Paranhão.....	57	5.292	593	51	5.250	538	49	5.538	501	31	3.876	349	54	6.033	579	42	4.882	483	18	5.551	501	19	6.213	511	62	7.782	607	62	7.731	614		
Pará.....	18	2.218	190	17	2.038	183	19	2.499	195	17	2.050	179	39	2.886	360	39	2.621	359	19	10.196	867	46	9.935	813	53	15.708	765	53	15.708	765		
S. Pedro.....	203	30.645	216	33.535	205	34.038	2.132	192	30.763	1.764	169	27.758	1.935	171	27.772	1.737	183	30.217	2.021	176	29.717	1.825	168	26.994	1.589	171	26.911	1.775		
{ Rio Grande.....	52	11.311	57	12.039	50	11.218	88	18.453	43	11.090	681	36	8.687	488	47	13.351	719	50	11.568	595	33	9.611	611	46	12.802	825		
{ S. José do Norte.....	63	9.985	792	53	8.975	698	78	10.437	795	54	8.361	616	62	9.467	717	57	8.829	610	58	9.233	676	58	8.800	619	61	9.338	674	58	8.930	681		
{ Porto Alegre.....	
Santos.....	131	14.693	129	13.566	161	13.647	2.011	151	12.368	1.818	146	13.689	1.881	137	13.319	1.701	136	17.459	1.772	132	15.826	1.531	111	8.551	880	111	5.586	571		
Paranaguá.....	110	9.767	882	84	5.068	611	84	5.738	550	76	3.773	465	126	7.421	792	111	5.631	651	113	6.978	611	105	5.030	562	111	8.551	880	111	5.586	571		
Parahiba.....	141	4.057	586	137	3.929	502	162	4.479	618	156	4.406	615	119	3.142	495	111	3.220	486	114	2.960½	453	109	2.893	430		
Ceará.....	26	2.316	224	26	2.316	224	27	3.129	272	30	3.521	299	18	2.546	211	17	2.237	182	21	3.082	258	25	2.713	219	52	3.189	272	31	3.127	334		
{ Fortaleza.....	15	1.149	16	1.193	859	80	11	859	80	
{ Aracaty.....	
Santa Catharina.....	138	15.903	125	13.814	122	14.083	116	14.343	107	10.587	768	93	9.915	713	97	10.248	766	95	10.350	739	108	11.646	882	103	10.174	770		
Alagoas.....	150	7.226	89	6.390	163	8.089	913	97	6.690	627	171	8.285	977	89	6.931	620	185	8.935	1.019	75	6.850	571	185	8.614	1.003	78	5.931	559		
Sergipe.....	220	26.659	2.149	220	26.595	2.155	211	22.869	2.050	208	23.010	2.150	162	17.960	1.423	160	17.791	1.406	206	29.315	2.327	268	29.749	2.999	217	22.318	2.013	211	22.176	1.988		
Espirito Santo.....	85	5.060	622	77	4.663	587	69	3.376	426	61	3.452	547	69	5.042	589	68	4.316	511	60	4.324	449	57	4.380	461	64	4.715	456	57	4.181	429		
Rio Grande do Norte.....	42	845	180	39	759	166	38	719	163	31	585	133	48	974	207	42	868	185	45	913	187	32	660	135	42	934	178	25	575	107		
Parahiba.....	11	962	109	10	912	102	9	672	83	8	622	75	8	620	73	7	515	63	16	1.318	138	15	1.326	130	11	1.127	109	10	893	90		
	3.093	341.292		3.025	330.956		3.700	347.471		3.222	331.149		3.256	346.016	27.995	2.810	315.716	25.829	3.190	393.957	30.176	2.961	362.418	28.478	3.171	371.807½	31.469	3.017	359.004	26.890		

Não vai contemplada a navegação da Parahiba do anno de 1852 a 53 e a de Santos de 1853 a 54, por não terem sido remetidos os mappas.
A Mesa do Consulado do Aracaty foi extincta por Decreto de 11 de Novembro de 1851.
O porto de Paranaguá ficou pertencendo á Província do Paraná por Decreto de 29 de Agosto de 1853.

Directoria Geral das Rendas Publicas 31 de Março de 1855. — O Sub-Director interino Antonio José Henriques.

N.º 66.—Quadro do movimento geral das entradas e saídas das embarcações nos portos do Imperio, com a designação da sua procedencia e destino.

PROCEDENCIA E DESTINO.	1851—1852.						1852—1853.						1853—1854.						
	Entradas.			Saídas.			Entradas.			Saídas.			Entradas.			Saídas.			
	Navios.	Lotação.	Equipagem.	Navios.	Lotação.	Equipagem.	Navios.	Lotação.	Equipagem.	Navios.	Lotação.	Equipagem.	Navios.	Lotação.	Equipagem.	Navios.	Lotação.	Equipagem.	
Gram-Bretanha.....	462	192.618	6.816	467	177.743	6.013	460	184.544	5.862	367	217.083	7.261	490	194.554	6.637	466	193.415	6.688	
Dinamarca.....	39	13.213	390	45	14.409	430	17	5.601	173	27	7.600	258	27	7.395	217	31	9.685	310	
Suecia e Noruega.....	29	8.565	300	34	12.196	358	12	4.228	122	23	7.065	226	21	6.808	198	36	13.155	385	
Russia.....	1	480	10	8	2.375	72	2	1.093	30	9	3.470	99	2	770	22	2	372	14	
França.....	152	45.600	2.114	138	42.296	1.719	123	37.293	1.522	122	34.457	1.545	111	34.157	1.526	139	42.787	1.753	
Hollanda.....	7	1.113	50	10	1.560	68	11	3.160	123	8	2.136	71	7	3.145	93	6	1.013	42	
Belgica.....	32	7.768	268	35	10.081	422	27	7.948	235	30	10.040	288	29	7.479	252	20	6.207	178	
Cidades Hanseaticas.....	109	29.250	1.026	114	37.519	1.146	112	27.812	992	111	33.816	1.093	79	19.631	756	107	35.085	1.098	
Hanovre.....				1	123	8													
Estados Austriacos.....	30	9.637	298	63	21.705	641	26	8.557	232	99	33.641	1.133	24	7.671	247	40	12.961	410	
Hespanha.....	137	37.932	1.371	38	9.690	407	89	24.660	905	26	7.369	308	68	18.761	696	43	10.316	447	
Portugal.....	240	66.761	3.345	174	52.698	2.991	252	71.218	3.510	133	33.399	2.105	210	56.334	2.852	128	30.597	1.701	
Estados Sardos.....	28	6.553	328	35	8.689	410	33	7.750	370	43	10.542	455	20	4.671	237	30	7.827	346	
Duas Sicilias.....	2	890	31													2	320	15	
Turquia.....	1	260	13	4	864	55	3	1.719	35	14	3.959	101				5	1.510	50	
Grecia.....				8	2.879	49													
Ilhas Jonias.....				11	3.879	49				5	1.087	31	2	645	18	1	204	7	
Portos do Mediterraneo.....				1	239	7													
Possessões Inglesas n'Europa.....	4	1.124	44	22	5.297	212	6	1.469	73	61	17.711	630	5	1.276	41	29	8.043	290	
Possessões Portuguezas n'Europa.....	2	515	44	2	468	32	7	895	114	6	1.269	96	6	909	78	7	1.590	128	
Possessões Inglesas n'Asia.....	2	569	40	7	3.001	105	3	2.599	46	2	1.212	34	3	2.435	42	9	6.576	189	
Possessões Hollandezas n'Asia.....				5	2.191	59													
Possessões Francezas n'Asia.....																			
Possessões Portuguezas n'Asia.....																			
Possessões Inglesas n'Africa.....	85	22.928	1.101	32	7.609	237	26	7.027	251	20	5.397	183	30	10.215	339	18	4.745	169	
Possessões Hollandezas n'Africa.....																			
Possessões Francezas n'Africa.....	2	341	18																
Possessões Hespanholas n'Africa.....																			
Possessões Portuguezas n'Africa.....	100	33.555	1.036	53	16.806	496	58	17.196	599	26	7.525	359	28	8.778	344	26	7.529	298	
Portos d'Africa não especificados.....	11	1.732	113	24	4.834	272	14	3.085	156	20	4.228	214	10	2.284	111	25	4.722	270	
Estados Unidos.....	365	15.124	4.298	493	203.020	5.510	408	149.059	4.531	480	181.785	4.947	343	121.871	3.728	378	138.373	4.090	
Mexico.....	1	207	8	1	120	9													
Hayti.....																			
Peru.....	19	9.135	232	7	2.345	85	2	907	24	4	1.979	49	13	8.241	192	4	1.961	56	
Estado Oriental d'Uruguay.....	227	48.187	2.198	230	49.262	2.147	179	40.586	1.757	159	31.871	1.548	183	42.497	2.125	136	32.192	1.569	
Buenos Ayres.....	145	37.277	1.545	195	55.894	2.220	153	41.019	1.731	167	45.874	1.941	140	36.885	1.692	153	39.767	1.909	
Corrientes.....	26	89	40	5	28	10													
Entre Rios.....	39	191	73	47	213	84													
Chile.....	29	14.843	354	48	21.081	715	6	5.517	110	33	13.153	405	8	5.361	120	39	18.885	564	
Patagonia.....	1	227	10																
Nova Granada.....	2	583	14	4	1.787	40													
Venezuela.....																			
Republica do Equador.....				1	331	7													
Possessões Inglesas n'America.....	58	14.545	678	27	8.417	312	64	15.968	735	15	4.471	180	66	19.020	809	20	5.746	215	
Possessões Francezas n'America.....	3	157	22	5	1.073	50	13	1.995	148	12	2.033	132	13	2.113	161	13	2.782	149	
Possessões Hespanholas n'America.....	3	1.111	25	17	5.647	207	4	959	36	12	3.085	130	2	531	36	7	1.845	96	
Possessões Inglesas n'Oceania.....	4	1.706	61	2	1.098	35	16	10.923	307	30	17.609	560	8	4.169	186	18	7.187	254	
Diversos portos com escala por portos do Imperio.....	272	78.604	2.880	230	71.506	2.116	319	89.780	3.261	281	88.789	2.606	251	73.464	2.697	217	69.050	2.138	
Portos não especificados.....	5	4.477	35				3	2.099	53										
Pesca.....	16	4.196	359	16	5.030	369	19	5.149	455	18	4.750	403	16	4.415	293	11	2.825	326	
Total	2.690	852.101	31.588	2.659	865.993	30.174	2.490	797.431	28.899	2.570	853.540	29.741	2.222	708.937	26.957	2.192	728.912	26.481	